SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
Processo Administrativo nº 107/2019
Contrato nº 012/2019
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
Valor Total: R$ 34.800,00
Fundamento: artigo 25 caput, combinado com artigo 13 da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Consultoria Administrativa Ambiental

Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

Canoas, 12 de setembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:73B22B59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
Processo Administrativo nº 105/2019
Contrato nº 011/2019
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: Claro S.A
Valor Total: R$ 959,76
Fundamento: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisiçao de plano de telefonia e pacote de dados

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

Canoas, 04 de setembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:3CEF0D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 10, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a instauração de sindicância para apuração de responsabilidade por avaria de bem público, registrado sob o n.º 0034/CMGRANPAL, pela Comissão Disciplinar Permanente do CM GRANPAL.

A Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal,** no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância investigativa referente a avaria de bem público do tipo equipamento eletrônico patrimônio n.º 0034/CM GRANPAL, em conformidade às determinações contidas ao artigo 143, caput, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Designar as servidores abaixo relacionadas como Membros da Comissão Sindicante:

I – Arethusa de Menezes da Rosa, matrícula n.º 7579;
II – Caroline Gomes da Silva, matrícula n.º 4391;
III - Jocelaine de Fátima Martins de Lima, matrícula n.º 3530;

Art. 3º A comissão ora nomeada, terá o prazo de 10 (dias) para concluir a apuração do fatos, dando ciência dos mesmos à direção executiva.

Art. 4º Conclusos os ritos processuais cabíveis, com a lavratura e posterior remessa ao ente julgador de Relatório da Sindicância, caberá a autoridade hierárquica superior julgadora proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo, aquiescendo ao disposto nos artigos 168, 169, 170, 171 e demais cabíveis da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2019.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo
Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:37B7D18D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 11 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria 9/2018, designando servidores para a comissão permanente de licitações e dá outras providências.

O diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da portaria 9/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a comissão permanente de licitações do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Ricardo Aloenis Schmidt – presidente e pregoeiro;
II – Jocelaine De Fátima Martins de Lima - coordenadora da equipe de apoio;
III – Arethusa de Menezes da Rosa;
IV – Caroline Gomes da Silva;
V – Vicente Augusto Carvalho Marques;
VI - Naiane Roveda Marsilio.
[...].

Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo
Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:DF77C5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2019

DECRETO Nº 42/2019 ALEGRIA-RS, 31 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 263.621,50 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte um reais e cinqüenta centavos), com a seguinte classificação:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção Construção de Bueiros, Pontes e Pontilhões
86 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 5.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria da Educação
139 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 27.000,00

0702 Manutenção Desenv. Ensino Fundamental
12 0361 007 2018 Fundo e Manut. Desen. do Ensino Fundamental Fundeb 40%
142 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 15.000,00
146 0031 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 8.000,00
147 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 2.000,00

12 0361 007 2019 Fundo e Manut. Desen.do Ensino Fundamental Fundeb 60%
150 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R$ 80.000,00

0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0365 007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escolar 04 a05
153 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 15.000,00

0704 Apoio a Entidades Educacionais
12 0367 007 2023 Educação Especial
165 0031 3350 43 00 00 Subvenções Social .....R$ 60.000,00

0707 Manutenção do Transporte Escolar
12 0361 021 2020 Manutenção do Transporte de Ensino Fund. Fundeb
410 0031 3390 39 00 00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
411 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 20.000,00

09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nacional Assist. Social- Rec.Federais
08 0243 013 2050 IGD Bolsa Família e do Cadastro
306 1045 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 1.464,00

08 0243 013 2059 IGD- Suas
316 1045 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa .....R$ 157,50

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 28.621,50 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0122 007 1014 Obras, Equipamentos, Mobiliários Permanentes, Veículos P/Sec
132 0020 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 16.000,00
131 0020 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
136 0020 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 8.000,00

09 Secretarias Municipais da Assistência Social e Habitação
0905 Fundo Nocional Assist. Social- Rec. Federais
08 0243 013 2050 IGD Bolsa Família e de Cadastro
305 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 1.464,00

08 0243 013 2059 IGD – Suas
315 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 157,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1FEED945

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2019

DECRETO Nº 45/2019 ALEGRIA-RS, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 100.865,87 (cem mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
34 0001 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 2.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transito.....R$ 10.000,00
85 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 25.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0365 007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escola 04 a 05
161 0031 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa..... R$ 2.220,00

0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
137 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
139 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 5.000,00
136 0020 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 5.000,00

0707 Manutenção do Transporte Escolar
12 0361 021 2017 Manu.do Trans. Escolar Ensino Fundamental União
184 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

0708 Manutenção da Biblioteca Pública
12 0392 008 2028 Manutenção da Atividades da Biblioteca Pública Municipal
190 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 936,10

08 Secretaria Municipal da Saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/recursos federais
10 0305 010 2044 Fundo Municipal da Saúde c/Recursos Federais
272 4502 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 8.000,00
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
216 0040 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 113,41

0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 010 1023 Reforma do Pronto Atendimento de Urgência (PADU)
332 0040 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 2.600,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0902 Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas
08 0244 013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social c/Recursos Municipais
310 0001 3390 32 00 00 Material Bem ou Serviço Distribuição.....R$ 996,36

0905 Fundo Nacional Assist. Social– Recursos Federais
08 0243 013 2050 IGD Bolsa Família e do Cadastro
306 1045 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura – FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
351 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 8.000,000

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 98.752,46 (noventa e oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0451 005 2010 Manutenção e Desenv. Serviços Limpeza Pública
102 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 30.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 006 2013 Seção de Abastecimento de Água
122 0001 3390 30 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 5.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0122 007 1014 Obras, Equipamentos, Mobiliário Permanente, Veículos P/Sec
131 0020 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0365 007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escola 04 a 05
163 0031 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.220,00

0708 Manutenção da Biblioteca Pública
12 0392 008 2028 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
191 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 936,10

08 Secretaria Municipal de Saúde
0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais
10 0305 010 2044 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais
470 4710 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 8.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0902 Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
08 0244 013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social c/Recursos Municipais
294 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 250,00
293 0001 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 388,66

296 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 55,20
195 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.....R$ 302,50

0905 Fundo Nacional Assist. Social Rec- Federais
08 0243 013 2050 IGD Bolsa Família e do Cadastro
307 1045 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1002 Funda Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 023 1031 Assistência Técnica e Veterinária
344 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 8.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
99 0999 000 0006 Reserva de Contingências
379 0001 9999 99 99 00 Reserva e Contingência e Reservas..... R$ 2.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:83708BB3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2019

Edital nº 009/2019
EDITAL COM OS LOCAIS DE VOTAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Alegria, através do Edital nº 009/2019, torna públicos os locais de votação para as eleições de conselheiros tutelares, que se realizarão em todo território nacional no dia 06 de outubro. É importante que a comunidade verifique, desde já, quais locais vão receber as seções eleitorais. Ainda assim, no dia da eleição haverá uma lista das seções agrupadas em cada local de votação.

Os locais são:

Cidade - Escola Itamarati - Seções: 3, 17, 20, 28, 73, 82 e 93;
Restinga Seca - Salão Comunitário - Seções: 40 e 41;
Espirito Santo - E. E. de E.. F. Espirito Santo - Seções: 24, 57, 59 e 86;
Rincão dos Nardes - Salão Paroquial - Seção: 68;
Esquina Lewiski - Salão Comunitário São Roque - Seções: 69, 72, 127.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Alegria, RS, 12 de setembro de 2019.

INGRID JOHANN DE MOURA.
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegria

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:C3CB053D

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 148/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 148/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **HAMERSKI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LDTA – ME,** inscrita no CNPJ 92.739.465/0001-87. **OBJETO:** Acrescentar Rubrica ao contrato firmado entre a Administração Municipal de Alegria e a Empresa **HAMERSKI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LDTA – ME,** para o fim de possibilitar ao ente Municipal o fiel cumprimento das obrigações contratadas. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 148/2019 de 22 de agosto de 2019.

Alegria 12 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:7DECD0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 30/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 079.07.06/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de GHIGGI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**,** CNPJ nº. 02.748.296/0001-59, no valor global de **R$ 5.471,53 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:A33F8202

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **01.10.2019 às 08:30 horas,** na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**.** O edital encontra-se disponível no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo telefone (54) 3615-1143/1203.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2019.

IRONI JOSÉ SEBBEN
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:5B5D301A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 089.08.05/2019, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE**,** CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:8D9FD450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2019
Objeto: Capacitação para 13 servidores nos cursos:
- LicitaCon: Sistema de Licitações e Contratos a partir da IN do TCE/RS nº 13/2017;
- Fiscalização de contratos;
- Urbanismo: Parcelamento do solo urbano e rural: estudo objetivo e aplicação direta e prática no Município;
- Orçamento e contabilidade pública;
- Regime de Adiantamento de despesa pública;
- Projeto Básico e Termo de referência: Aspectos jurídicos do planejamento das contratações administrativas
- Como realizar concurso público: Aspectos essenciais sobre o procedimento licitatório, elaboração do edital de abertura das inscrições, realização das provas, recursos e nomeação dos candidatos aprovados;
- Gestão documental: do protocolo ao arquivo público - Seleção e destinação adequadas de documentos.

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA

Valor Total: R$5.391,50 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:2CCDE7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana da Rua Alceu Wamosy, Bairro Stella Maris, no Município de Alvorada–RS, entre as Ruas Allan Kardec e Yemanjá, com fornecimento de material e mão de obra, contemplado pelo Contrato de Repasse OGU nº 876012/2018, Operação nº 1060.384-17/2018, programa Planejamento Urbano - Ministério das Cidades, obedecendo ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016; sendo a data e horário da disputa de preços o dia 1º de outubro de 2019, às 9 horas.
O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:70B0F17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA PREGÃO 25/2019

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 25/2019

O **Município de Arroio dos Ratos** torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do **Pregão n° 25/2019**, marcada para o dia **12/09/2019**, passa para o dia **24/09/2019**. As demais condições permanecem inalteradas.

Arroio dos Ratos, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:2DC2DB97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026/2019

DECRETO Nº 026/2019

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA REDESIMPLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para a acompanhamento da RedeSimples, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.

Parágrafo único: O Comitê Gestor Municipal funcionará junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º A RedeSimples deverá ser compreendida em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de desburocratização e incentivo à formalização de empresas e negócios, sendo que os participantes do Comitê Gestor deverão olvidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a manutenção da RedeSimples, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Redesimples será composto por 01 (um) membro de cada entidade:
- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Representante da Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária;
- Representante da Assessoria de Planejamento;
- Representante da Procuradoria Geral;
- Representante do Setor de Engenharia;
- Representante da Entindades empresariais do Município;
- Representante da Emater;

Parágrafo único: A Presidência do Comitê Gestor Municipal da RedeSimples será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo a ele coordenar os trabalhos.

Art. 5º O Comitê baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.

§ 1º O Comitê poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º O Comitê poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, em conformidade com as atribuições previstas no art. 6°.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da RedeSimples terá as seguintes atribuições:
Organizar um Plano de Trabalho para acompanhamento da RedeSimples em âmbito Municipal;
Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional no sistema integrador e acompanhar os prazos de resposta;
Acompanhar as ações de gestão da RedeSimples, bem como sugerir mudanças e melhorias;
Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário;
Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lançamento da RedeSimples no Município;
Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;
Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos.
Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 15 de julho de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em,

VIVIAN VIANNA
Secretária Municipal da Administração em Exercício

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:598001B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 031/2019

DECRETO Nº , 031 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI OS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DO MUNICÍPIO, EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE QUE TRATA A LEI Nº 4.026, DE 07 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a previsão de instituição, por decreto, de modelos de requerimentos para operacionalização administrativa dos pedidos de parcelamentos de que trata a Lei Municipal nº 4.026, de 07 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ao amparo das disposições da Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019, ficam instituídos os diversos modelos de requerimentos, integrantes deste regulamento, necessários à operacionalização administrativa de parcelamentos/reparcelamento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, de contribuintes deste Município, observados os estritos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A renegociação de créditos tributários e não tributários não se aplica à débitos cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício da solicitação de parcelamento e àqueles tributos que possuem regras específicas de parcelamento.

Art. 2º. Não se aplicam os benefícios concedidos por esta lei aos créditos decorrentes de tributo retido na fonte, lançado e não pago.

Art. 3º. Sobre os débitos objeto do parcelamento incidirá atualização monetária pelo índice previsto no Código Tributário Municipal e, sobre cada parcela não paga no vencimento, as onerações de mora previstas na legislação municipal.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE DÍVIDA
(Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019)

....., abaixo assinado, residente e domiciliado em .....à rua.....
.....nº
.....Quadra.....Lote....., SL.....
Fone.....CPF/CNPJ....., vem com o devido respeito e acatamento requer-lhe seja concedido.....
Endereço p/correspondência: Rua/Av .....nº.....
Localidade:.....Telefone:.....

Nesses Termos
Pede Deferimento

Município de Arroio dos Ratos
PROTOCOLO SETOR CADASTRO
PROCESSO Nº .....DATA...../...../.....

.....
Responsável

Arroio dos Ratos,.....de.....de 20.....

.....
Requerente

PARA USO FISCAL	PARA USO DO ESCRITURÁRIO	PARA USO DO CHEFE DE CADASTRO .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL

Eu, ... RG nº ..... e inscrito no CPF/CNPJ sob o nº .....DECLARO, sob as penas da lei, que estou na posse do imóvel sito à Rua/Av..... da quadra .....lote nº .....com área construída de.....m² e área de terreno de .....m², com utilização ( ) Residencial e/ou ( ) Comercial) desde o ano de.....e que as informações prestadas aqui são verdadeiras e precisas, e caso seja verificado pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda que a declaração é falsa, o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente para apuração de eventual infração à legislação penal. Declaro, ainda, estar ciente de que o conceito de área construída compreende as construções existentes no lote, inclusive piscina, varandas, garagens, edículas (puxadinhos), churrasqueiras cobertas etc.
Endereço para correspondência:.....
E-mail:.....
Telefones: ( ) .....

ARROIO DOS RATOS, RS, .../...../.....

Nome Completo do Declarante
(sem abreviações):.....
CPF:.....

Assinatura:
(RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu.....RG.....
CPF:..... DECLARO, para os devidos fins, que resido, desde o ano de.....no seguinteendereço:Av./Rua:.....
Nº..... Bairro:..... CEP..... no Município de .....Estado:.....
O imóvel que ocupo pertence à .....CPF nº ..... e ( ) sim ( ) não possuo contrato de locação.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa de endereço constitui crime de falsidade ideológica - Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

ARROIO DOS RATOS (RS),../...../.....

Declarante.....

ANEXO IV

DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO:

1. Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, quando o(a) Devedor(a) Requerente for pessoa física;
2. Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF do representante legal e do cartão de inscrição no CNPJ/MF, quando o(a) Devedor(a) Requerente for pessoa jurídica;
3.Comprovante de endereço do(a) Devedor(a) Requerente e do seu representante ou Declaração de Residência;
4.Documento original que confira ao signatário a condição de representante legal ou procurador do(a) Devedor(a) Requerente, nesse caso apresentar procuração particular, com poderes especiais para confessar dívida e fazer parcelamentos juntamente com cópia simples do documento de identidade do outorgante e do outorgado;
5.Nos casos em que o devedor originário for falecido, anexar cópia da certidão de óbito do devedor e ainda cópias do CPF do inventariante, do cônjuge supérstite acompanhado de cópia da certidão de casamento ou do herdeiro que estiver na administração dos bens, juntamente com a cópia do título de parentesco, conforme for a situação do requerente;
6. Comprovante de renda do contribuinte requerente, (contracheque ou extrato de rendimentos) quando este pretender o benefício disposto no parágrafo 1º do artigo 6º ou do parágrafo 2º do artigo 12, ambos da Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019;
7.Em casos envolvendo débitos de IPTU e Contribuição de Melhorias, cópia da matrícula do imóvel ou cópia do contrato de compra e venda ou ainda a Declaração de Posse do Imóvel quando necessário, a critério da Secretaria Municipal Fazenda.
8.Outros documentos, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

ANEXO V

DOCUMENTO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Nº Acordo:	Data do Acordo	...../...../20.....

Contribuinte nº.....Nome:.....CPF nº.....residente à cidade Arroio dos Ratos, CEP.:.....tendo como responsável ....., vem mui respeitosamente a presença de V.S.ª. requerer o Parcelamento de seu débito inscrito em Dívida Ativa, em.....parcelas, conforme valores e vencimentos abaixo relacionados.

Responsável pelo acordo:.....

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA	
Receita da Dívida:	**R$**
Receita de Correção:	**R$**
Receita de Juros:	**R$**
Receita de Multa:	**R$**
Valor total parcelado:	**R$**

Econômico:.....
Pedido:.....
Imóvel:.....
Referente à Dívida Ativa de:.....dos exercícios de:.....

RESUMO DO PARCELAMENTO

Parcela	Valor	Valor URM	Data Vencimento

Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, o(a) contribuinte acima identificado(a), reconhece e confessa dever ao Município de ARROIO DOS RATOS, o valor acima mencionado, consolidado até esta data e, na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, compromete- se a pagar o total do débito na forma prevista no artigo 6º da Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019. O devedor (a) DECLARA ter conhecimento de que a eficácia do parcelamento fica condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019.O pagamento de qualquer parcela em atraso implicará a cobrança de juros de mora de 1% ao mês e de multa de 2% até 30 dias, 5% em mais de 30 dias, até o limite de 10% após 60 dias

do vencimento, até o seu efetivo pagamento, conforme o Código Tributário Municipal. O saldo devedor será atualizado no início de cada exercício pelo IGP-M ou por outro índice na forma da Lei. Esta confissão não implica novação, restituição ou compensação de valores pagos; reconhece como líquida e certa a dívida confessada; a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, utilizando-se os pagamentos efetuados até a data do seu cancelamento, para amortização do saldo remanescente. Com a rescisão do parcelamento, o saldo do débito, fica sujeito ao protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal, conforme o caso. Em caso de dívida já judicializada, as custas judiciais deverão ser pagas diretamente à Justiça Estadual e os emolumentos, no caso de protesto, ao Cartório de Protestos, pois estes valores não compõem a dívida que está sendo negociado por este ajuste. O presente termo é lavrado em 02 (duas) vias (via da parte/ via município/), de igual teor e forma, firmado pelo(a) Devedor(a), ou por seu procurador, pelo Secretário da Fazenda e ainda por duas testemunhas regularmente identificadas, juntamente com o responsável pelo encaminhamento, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

ARROIO DOS RATOS..../...../.....

Contribuinte ou representante legal:.....

Testemunha 1.....
Testemunha 2.....

Servidor que realizou o parcelamento.....

Autoridade responsável pela homologação.....

ANEXO VI
DOCUMENTO DE REPARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
Nº Acordo: Data do Acordo ...../...../20.....

Contribuinte nº.....Nome:.....CPF nº.....residente à cidade Arroio dos Ratos, CEP.:.....tendo como responsável ....., vem mui respeitosamente a presença de V.S.ª. requerer o reparcelamento de seu débito inscrito em Dívida Ativae anteriormente parcelado, em.....parcelas, conforme valores e vencimentos abaixo relacionados.
Responsável pelo acordo:.....
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA
Receita da Dívida: R$
Receita de Correção: R$
Receita de Juros: R$
Receita de Multa: R$

Valor total parcelado: R$

Econômico:.....
Pedido:.....
Imóvel:.....
Referente à Dívida Ativa de:.....dos exercícios de:.....

RESUMO DO REPARCELAMENTO

Parcela	Valor	Valor URM	Data Vencimento

Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, o(a) contribuinte acima identificado(a), reconhece e confessa dever ao Município de ARROIO DOS RATOS, o valor acima mencionado, consolidado até esta data. O devedor (a) DECLARA ter conhecimento de que a eficácia do reparcelamento fica condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019 e compromete-se, na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar o saldo total do débito anteriormente parcelado na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 4.026, de 07 de julho de 2019, sendo que a primeira prestação equivalerá a 5% (cinco por cento) do total do saldo dos débitos consolidados e já parcelados, deverá ser satisfeita na data da assinatura deste termo. O pagamento de qualquer parcela em atraso implicará a cobrança de juros de mora de 1% ao mês e de multa de 2% até 30 dias, 5% em mais de 30 dias, até o limite de 10% após 60 dias do vencimento, até o seu efetivo pagamento, conforme o Código Tributário Municipal. O saldo devedor será atualizado no início de cada exercício pelo IGP-M ou por outro índice na forma da Lei; esta confissão não implica novação, restituição ou compensação de valores pagos; reconhece como líquida e certa a dívida confessada; a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento do reparcelamento, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, utilizando-se os pagamentos efetuados até a data do seu cancelamento, para amortização do saldo remanescente. Com a rescisão destereparcelamento, o saldo do débito não poderá mais ser reparcelado e fica sujeito ao protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal, conforme o caso.Em caso de dívida já judicializada, as custas judiciais deverão ser pagas diretamente à Justiça Estadual e os emolumentos, no caso de protesto, ao Cartório de Protestos, pois estes valores não compõem a dívida que está sendo renegociada por este ajuste. O presente termo é lavrado em 02 (duas) vias (via da parte/ via município/), de igual teor e forma, firmado pelo(a) Devedor(a), ou por seu procurador, pelo Secretário da Fazenda e ainda por duas testemunhas regularmente identificadas, juntamente com o responsável pelo encaminhamento, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

ARROIO DOS RATOS..../...../.....

Contribuinte ou representante legal:.....

Testemunha 1.....
Testemunha 2.....

Servidor que realizou o parcelamento.....

Autoridade responsável pela homologação.....

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE DEFESA / RECURSO ADMINISTRATIVO

A(O)Empresa (contribuinte)..... CNPJ/CPF nº ....., com sede (residente) ....., neste ato representada(o) por seu(s) responsável(is) legal(is), ...Carteira de Identidade nº..... CPF nº....., vem pelo presente DESISTIR(da defesa/recurso), interposta(o) (ao/à) (Secretário Municipal da Fazenda ou Prefeito Municipal),protocolizado sob o número.....em...../...../.....renunciando expressamente a qualquer contestação, uma vez que o débito correspondente a ..... será (quitado/parcelado), após autorização/deferimento deste pedido.

Nome e telefone para contato : .....

ARROIO DOS RATOS .....de .....de.....
.

Ass. Contribuinte/Representante Legal.....

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE DEFESA / RECURSO JUDICIAL

A(O)Empresa (contribuinte)....., CNPJ/CPF nº ....., com sede (residente) ....., neste ato representada(o) por seu(s)

responsável(is) legal(is), ... Carteira de Identidade nº..... CPF nº....., vem pelo presente DESISTIR (da defesa/recurso), interposta(o) e protocolizado sob o número.....em...../...../.....renunciando expressamente a qualquer discussão, uma vez que o débito correspondente a ..... será (quitado/parcelado), após autorização/deferimento deste pedido.

Nome e telefone para contato : .....

ARROIO DOS RATOS.....de .....de..... .

Ass. Contribuinte/Representante Legal.....

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:9539DFEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2019

DECRETO nº 032, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

QUALIFICA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS -RS - C.B.V.A.R. COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a lei municipal nº 3.625/2014 que dispõe a qualificação de entidades como organizações sociais em âmbito municipal e o decreto nº 006/2014 que regulamenta disposições da Lei Municipal nº. 3.625/2014.

Considerando o ofício nº 12/2019 do Corpo de Bombeiros Voluntários solicitando a qualificação como organização social- OS, conforme a lei 3.625/2014.

Considerando o despacho da autoridade competente, autorizando a designação da qualificação do corpo de bombeiros voluntários de Arroio dos Ratos, por atender as exigências descritas no artigo 2º da lei municipal 3625/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica qualificado como Organização Social - OS, conforme lei 3.625/2014 e decreto 006/2014. no âmbito do município de Arroio dos Ratos o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos - RS - C.B.V.A.R.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:C54986C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2019

DECRETO Nº 033/2019

REVOGA O DECRETO QUE CRIOU A AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAÇÃO do Decreto nº 027/2019 de 22 de julho de 2019, que definiu e regulamentou o valor da terra nua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 22 de agosto de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:1A11D01B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2019

DECRETO Nº 034/2019

REGULAMENTA A FORMA DE REQUISIÇÃO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) E AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o sistema de envio de aposentadorias para o TCE/RS – SAPIEM, que exige a necessidade de lançamento de toda a vida funcional do servidor, bem como averbações de tempo de outros regimes, busca de certidões de outros Órgãos, para que possa ser emitida a portaria de aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º - Os pedidos de **aposentadoria voluntária** devem ser **protocoladas**, a partir da **data de implementação** do referido direito pelo servidor, entretanto o mesmo deve permanecer trabalhando até a concessão do benefício, o que ocorrerá com a emissão da portaria de aposentadoria, que pode levar até 60 (sessenta) dias, a contar da data de protocolo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de setembro de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:71F092BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1244/2019

03/09/2019- Portaria n°1244/2019- Concede ao servidor (a) MARIANA DOS SANTOS ALVES, matrícula 2889, Auxilio Doença, a contar de 02/08/2019 até 09/09/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:169783BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1243/2019

03/09/2019- Portaria n°1243/2019- Concede ao servidor (a) ANGELA MARIA DE SOUZA MORAES, matrícula 2921, Auxilio Doença, a contar de 12/08/2019 até 11/10/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:79A3E395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1246/2019

03/09/2019- Portaria n°1246/2019- Concede ao servidor (a) ELIANI TEREXINHA DOS SANTOS LENZZI, matrícula 115, Auxilio Doença, a contar de 13/08/2019 até 11/11/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:49DABE00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2019

DECRETO Nº 035/2019

REGULAMENTA A FORMA DE REQUISIÇÃO DA MARGEM PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o grande volume de pedido de margem para empréstimos consignados.

Considerando que não há um regulamento a respeito da forma de solicitação da margem e dos prazos para o referido processo administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Os pedidos de **margem para empréstimos consignados** devem ser realizados no PROTOCOLO GERAL da prefeitura municipal, sendo o requerimento encaminhado ao setor de Departamento Pessoal – DP (no caso de servidores ativos) ou ao setor do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS (no caso de servidores inativos).
Art. 2º - O setor responsável terá até 3 (três) dias úteis para confecção da margem e posterior envio para a assinatura do prefeito municipal.
Art. 3º - O prefeito municipal, ou a quem ele designar, terá até 3 (três) dias úteis para assinatura da margem.
Parágrafo único - Os prazos acima poderão ser prorrogados, não ultrapassando o prazo máximo total de 20 (vinte) dias úteis, desde o protocolo até a entrega para o servidor da margem assinada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de setembro de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:3018CF48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1245/2019

03/09/2019- Portaria n°1245/2019- Concede ao servidor (a) SELVALINA DA SILVA KOLLER, matrícula 2632, Auxilio Doença, a contar de 29/08/2019 até 28/10/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:FBCB22C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2019

DECRETO nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA E INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE TRABALHO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de turno único do horário de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal, em adequação da lei municipal já existente e que determina turno único em determinadas secretarias,

CONSIDERANDO que a adoção do turno único, entre 08h e 14h, vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA

Art. 1º Fixa horário de expediente de trabalho em turno único e ininterrupto das 8hs ás 14hs de acordo com a lei nº 4.037 de 06 de setembro de 2019. Para os servidores das secretarias da Administração, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:59EA1B58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1251/2019

09/09/2019- Portaria n° 1251/2019- Concede ao (a) servidor (a) LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS, matrícula 3848, Cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da lei n° 3.750/2015, a contar de 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:99ABFB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA Nº 672/2019

EXTRATO PORTARIA Nº 672/2019

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 02/2019
SERVIDOR: MARCIO ANDRÉ FUHR

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar nº 02/2019, para apurar as responsabilidades do Servidor Marcio André Fuhr, Motorista, matrícula nº 4693.0-1 , com a designação dos servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1 e Angela Ghisleni Coró Zucolotto Engenheira, matrícula nº 2123-7.1 e como suplente a servidora Adriane Fátima De Boni Agente Administrativo matrícula nº 560-6.2, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, Inciso I da Lei Municipal nº 777/2003.

Data: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM

12 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0155189D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2019

PORTARIA Nº 666/2019

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 734/2019 da Secretaria de Educação, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa, S.SCHNEIDER – EPP, participou da Carta Convite nº 09/2019, no qual foi vencedora de vários itens, porém, efetuou a entrega com atraso, verifica-se ainda, que a empresa tornou-se contumaz em descumprir os contratos de fornecimento para com o Município, pois, no PAE nº 04/2019 a empresa foi acusada e consequentemente penalizada pelo não cumprimento dos contratos resultantes das Cartas Convites nºs 21/2018 e 07/2019, culminando, assim, no contumaz descumprimento dos contratos. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 08/2019, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução parcial, ou total, dos contratos, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.
Designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Angela Ghisleni Corá Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1 e Servidor Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1C45ED6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 3927 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3927 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇ.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.003 –Manutenção dos Serviços de Divulgação
3.3.90.39.00 – 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.52.00- 9116- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00- 69- Obras e Instalações.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DB95295C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2019

PORTARIA Nº 667/2019

EXONERA A PEDIDO A EMPREGADA PÚBLICA LENIR GÖLLER DOS SANTOS DA CRUZ DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA A PEDIDO,** a senhora LENIR GÖLLER DOS SANTOS DA CRUZ, matricula Nº4831-3/1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CLT, a contar de 11/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DAED9715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3927 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3927 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇ.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.003 –Manutenção dos Serviços de Divulgação
3.3.90.39.00 – 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.52.00- 9116- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00- 69- Obras e Instalações.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:DE0BC3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°59/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°59/2019

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ACM TRANSPORTES TURISTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **73.500.696/0001-99**, estabelecida na Rua Carlos Franke nº 295 SALA 01 – Bairro HAMMARSTRON, na cidade de Ijuí, neste ato representado por **MARIA CLÉLIA VIDOR STEINHORST**, inscrito no CPF sob nº 376.238.000-78 e RG 6018625498, para efeitos

do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para contratação de empresa para o **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS**, conforme Dispensa por Limite nº 1278/2019, Processo Administrativo nº 1342/2019, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes de comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a data da execução do item 02, nos termos do permitido pela Cláusula Nona, de 08 de setembro de 2019 para o dia 15 de setembro de 2019, em virtude da transferência do desfile cívico do município, em função das condições climáticas. Acordando as partes nesse sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 09 de setembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ACM Transportes Turisticos LTDA
CNPJ 73.500.696/0001-99
Representante Legal:
MARIA CLEIA VIDOR STEINHORST
CPF: 376.238.000-78

TESTEMUNHAS:

1----------
CPF:

2----------
CPF:

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:BE82D902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Srº Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final do Processo de Licitação na modalidade CONVITE 11, processo administrativo nº 1176/2019, realizado em 22/08/2019 tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE**, os seguintes valores em favor das empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor:	Valor R$:
GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA	2.129,85
L.R.REUTER -AUTO PEÇAS ME	1.543,05
RODAMAXCOMERCIO DE PNEUS,LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA -ME	9.357,25
JULIO SILVESTRI FILHO-ME	1.717,40
KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES-ME -	245,76
KAIEME PEÇAS LTDA-EPP	525,04
DESBRAVADOR COMERCIO DE PECAS, MECANICA E TRANSPORTES LTDA	530,73
LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	4.541,91
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	2.598,00
P A MUNHOZ EIRELI	5.220,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:33F7A999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 98

ATA FINAL

PROCESSO Nº 1315/2018

ATA Nº 98

As 15:00 horas do dia 12/09/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar a Justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal o qual da parecer favorável quanto a aquisição dos itens 05, 26 e 32 conforme a solicitação de Parecer da Comissão de Licitação na Ata nº 92 do dia 02/09/2019; assim sendo foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA vencedora no item 29 totalizando o valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), CLARÃO-COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME vencedora nos itens 04, 06, 08, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 24, 28, 30, 31, 32 e 34 totalizando o valor de R$ 5.016,20 (Cinco mil e dezesseis reais com vinte centavos); MAURI THIELE FERRAGEM vencedora nos itens 03, 05, 07, 09, 13, 25 e 26 totalizando o valor de R$ 2.043,20 (Dois mil e quarenta e três reais com vinte centavos); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI vencedora dos itens 14, 23, 33, 35 e 36 totalizando o valor de R$ 5.984,40 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais com quarenta centavos); LIDIO FUCKS DA VEIGA EIRELI vencedor nos itens 01, 02, 20, 21, 22 e 27 totalizando o valor de R$ 3.362,52 (Três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinquenta e dois centavos). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:92CAF2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 99/2019

ATA FINAL

PROCESSO Nº 1318/2018

ATA Nº 99

As 16:30 horas do dia 12/09/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar a Justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal o qual da parecer favorável quanto a aquisição dos itens 01, 08, 16, 19, 22, 23 e 26 conforme a solicitação de Parecer da Comissão de Licitação na Ata nº 93 do dia 04/09/2019; assim sendo foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: LEANDRO STRIGARI –ME vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 20 e 27 totalizando o valor de R$ 4.607,30 (Quatro mil seiscentos e sete reais com trinta centavos); PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP vencedora dos itens 14 e 19 totalizando o valor de R$ 7.830,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais); KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME vencedora nos itens 15, 21, 22 e 23 totalizando o valor de R$ 7.030,00 (Sete mil e trinta reais); S.Schneider – EPP 09, 11, 17, 24 e 25 totalizando o valor de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais); ASTRONAUTA FELIZ

PAPELARIA LTDA. Vencedora no item 26 totalizando o valor de R$ 5.899,99 (Cinco mil oitocentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:738BA790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui comissão para acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros oriundos de empréstimo bancário obtidos junto à Caixa Econômica Federal.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, o município está buscando recursos junto a Caixa Econômica Federal para realizar investimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros oriundos de empréstimos bancários.

I – Representante do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) – Abel Primieri
II – Representante do Partido Progressista (PP) – Tobias Antonio da Silva Lens;
III – Representante do Partido dos Trabalhadores (PT) – Vilson Girardi Jacobi;
IV– Representante do Departamento de Engenharia do Município – Alessandra Maioli
V – Representante do Poder Executivo-Aldir Zanella da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 11 de Setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0C96EDED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 30 de setembro de 2019 a 29 de outubro de 2019, (30 dias), ao servidor João Jorge do Amarante, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BAFCBB9D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Aditamento do contrato administrativo nº 029/2019, primeiro do contrato**,** referente ao Pregão presencial 004/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO e GRAXA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Contratada**: TECHFORCE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – EIRELE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.778/0001-25. Aumento quantitativo do item 02 (óleo lubrificante 10w) Valor adicionado ao contrato R$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais).Valor atualizado do Contrato R$ 36.877,20 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) Assinatura: 10.09.2019

Barracão – RS,10 de setembro de 2019..

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:BED6F62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRTAO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 38/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 38/2019

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.208** de 23 de janeiro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.095.200/11 e RG nº 7099239886, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa-1048, Centro, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 12 de março de 2019, prorrogado até 11 de março de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.208 de 23 de janeiro de 2019.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Prorrogação do Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLEDIR MARIANO DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240/15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A182175E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 93, DE 12/09/2019

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 12/09/2019, à servidora **ANGELITA NOGY**, CPF 499.899.600-20, matrícula 4172, cargo de Professor, nível 03, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:E9F855C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 314/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 144/2019.
CONTRATADA: DIEGO ALBERTO VEIMILLER – ME CNPJ: 28.202.160/0001-32.
Objeto: Prestação de serviço de bombeiro civil de 14 a 22 de setembro de 2019 no evento Semana Farroupilha. Quantidade de 01 bombeiro por dia, durante 24 horas.
Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Há necessidade da contratação de bombeiro civil para o evento Semana Farroupilha se dá em virtude do número expressivo de público que o evento irá atrair durante a sua programação. Estes profissionais além de passar sensação de segurança, poderão oferecer primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios.

Campo Bom, 06 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8446AC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2017, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 044/2017.
CONTRATADA: KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ sob nº 97.108.757/0001-35
Objeto: Prestação de serviços no transporte de pacientes que utilizam serviço de hemodiálise do Município.
Termo Aditivo nº 004 – Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses, a partir do dia 28 de agosto de 2019.
Valor total aditivado: R$ 13.369,11 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos)
Justificativa: O serviço vem sendo prestado de maneira correta suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Campo Bom, 28 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C1B356DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE DIVERSO Nº 048/2014, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Licitação nº 2824/2014.
CONTRATADA: GILBERTO REICHERT – CPF sob nº 011.118.410-04
Objeto: locação de imóvel situado na rua Carlos Cerino Feltes, nº 174 – Centro - Campo Bom
Termo Aditivo nº 016 – Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de outubro de 2019.
Valor total aditivado: R$ 20.767,12 (vinte mil e setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
Justificativa: Para colocação de arquivos e prontuários.

Campo Bom, 04 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1D4497CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2019 - EDITAL Nº 01/2019.

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM JAVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA CAMPO BOM

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir de 13/09/2019 estarão abertas as inscrições para interessados em participar do processo seletivo para ingresso e participação no Curso de Qualificação em Java, ministrado pela Universidade FEEVALE.

1. OBJETIVOS

Capacitar 30 pessoas da cidade de Campo Bom para atender as necessidades das empresas quanto à mão de obra qualificada na área de desenvolvimento de sistemas com programação Java.

2. HABILITADOS A PARTICIPAR

2.1. Estarão habilitados para participar do presente Processo Seletivo as pessoas residentes no município de Campo Bom, matriculadas no terceiro ano do ensino médio ou que tenham concluído o ensino médio.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, selecionadas mediante avaliação de perfil profissional a ser realizada pela Universidade Feevale.
3.2. Das 30 vagas, 24 serão exclusivas para alunos que estão cursando o terceiro ano do ensino médio. As 6 vagas remanescentes serão abertas à candidatos que tenham o ensino médio completo. Caso as vagas não sejam preenchidas na sua totalidade, poderão ser disponibilizadas à comunidade em geral.
3.3. Será objeto da avaliação acima descrita as habilidades de raciocínio lógico, comunicação e relacionamento interpessoal dos inscritos, com a finalidade de verificar se possui perfil para área técnica de TI.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão de 13 a 23 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Avenida Independência, nº 800, 3º andar, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 13h às 17h 30min, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 12h 30min.
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição anexa a este Edital (Anexo I), e entregá-la, devidamente preenchida e assinada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, juntamente com os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência, que poderá ser conta de luz, água ou telefone do candidato ou seu pai/mãe, ou ainda declaração do próprio candidato, comprovando que reside no endereço informado;
b) Comprovante de matrícula no terceiro ano do ensino médio ou comprovação de conclusão do ensino médio;
c) Cópia simples de RG e CPF.

5. DA AVALIAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL

5.1.Os candidatos que apresentarem a inscrição na data prevista neste instrumento serão encaminhados, entre 23 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019 para a realização da avaliação de perfil profissional junto à Universidade Feevale.

6. DO RESULTADO

6.1. A Universidade Feevale repassará até o dia 09 de outubro de 2019 ao Município de Campo Bom a lista dos candidatos selecionados e o resultado final será divulgado no site do Município até o dia 10 de outubro de 2019.

7. DO CURSO

7.1. O cronograma do curso, com o detalhamento e outras informações pertinentes está disponível no Anexo II deste Processo Seletivo.
7.2. O curso será realizado na Feevale – Pólo Campo Bom, na Avenida Independência, 700, Centro, Campo Bom – RS.
7.3. O curso será realizado nas datas previstas no Anexo II, das 13h 30min às 17h 30min.
7.4. Para obtenção do certificado, o aluno deve apresentar frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco porcento).
7.5. O curso terá início em 14 de outubro de 2019 com duração prevista para até 06 de maio de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.
8.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Avenida Independência, nº 800, 3º andar, Bairro Centro, em Campo Bom/RS.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A3CEE157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 36/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
06/09/2019	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
06/09/2019	FNDE	23575-X	Salário Educação	283.946,48

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C03F0EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO 04 SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS

CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCOCNPJ nº 14.261.603/0001-51
OBJETO: execução de prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos: elaboração Política anual de Investimentos 2020; DAIR e DPIN..
PARA: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E DEMAIS BENEF DOS SERVIDORES - FAPBSM
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), compreendendo o período do contrato o valor total R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cândido Godói, RS, 30 de agosto de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:39D3FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL

CONTRATADO: AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL – CIBA 90 CNPJ nº 93.316.271/0001-31
OBJETO: execução de prestação de serviço técnico de CONSULTORIA ATUARIAL
PARA: Fundo de Aposentadoria, Pensão e Demais benefícios do Servidor Público - FAPBSM
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Este valor deverá ser pago em quatro parcelas trimestrais no valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) com vencimento na primeira

quinzena do mês subsequente ao fechamento do trimestre e mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA.

Cândido Godói, RS, 05 de setembro de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:7E34CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019 ELABORAÇÃO AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020

CONTRATADO: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ nº 04.531.195/0001-57 Para: Fundo de aposentadoria, Pensão e Demais Benefícios do Servidor Público - FAPBSM
OBJETO: Prestação de serviço técnico para elaboração da Nota Técnica Atuarial 2020; preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) e apresentação dos resultados através de visita técnica.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Cândido Godói, RS, 05 de setembro de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:21B89149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 229/2019 – EDITAL N° 466/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 16h00min do dia 30.09.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 12 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:A5DCEEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 230/2019 – EDITAL N° 468/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas para a Secretaria da Fazenda. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 16h00min do dia 01.10.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 12 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:61B7D947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.457/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.286/2017, a qual "Autoriza o Poder Executivo a subsidiar transporte escolar ou coletivo para estudantes do Ensino Superior, do Ensino Técnico, do Ensino Profissionalizante, do Ensino Supletivo e do Ensino Médio para estudantes de Colégio Interno, indica recursos e dá outras providências".

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALTERAR a redação do Art. 2º da Lei nº 1.286/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 2º** - O subsídio para os estudantes do Ensino Médio Regular, concedido para aqueles que estudam em Colégio Interno em outro Município, será concedido na proporção de 0,56 URM's, limitado à duas passagens semanais.*
***§ Único** – O pagamento do subsídio previsto no caput deste artigo, será realizado diretamente ao aluno mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa que efetuou o transporte, ou o transporte será feito por veículo autorizado de propriedade do Município."*

Art. 2º - Ficam inalterados todos os demais artigos da Lei nº 1.286/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de setembro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A9880551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.458/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com melhorias junto à Sociedade Esportiva 7 de Setembro de Capitão, indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de melhorias junto à sede da Sociedade Esportiva 7 de Setembro de Capitão, no valor de até R$ 20.000,00(Vinte mil reais), indica recursos e dá outras providências.
Parágrafo Único – Serão custeadas despesas com aquisição de materiais para reforma e mão-de-obra para execução dos serviços.

Art. 2º - Para cobertura da despesa gerada pelo Art. 1º, autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional no valor de R$

20.000,00(Vinte mil reais) no orçamento vigente, com base na Lei nº 4320/64.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de setembro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0DD1DDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 48/2017 PROCESSO Nº 179/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 141/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias OBN.
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CHUÍ E BANCO DO BRASIL.
Pelo presente instrumento particular e sua melhor forma de direito, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA _
Altera a **CLÁUSULA OITAVA** que passa a vigorar conforme segue: Termo Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, com término em 10/09/2020.
CLAUSULA SEGUNDA_
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, 65 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA_FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

DATA DA ALTERAÇÃO DO ADITIVO: Segunda-Feira, 09 de setembro de 2019
ASSINATURAS:

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA	***ALISSON SANTOS DO AMARAL***
Prefeito Municipal	Banco Do Brasil S.A
Contratante	Contratado
Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	Testemunhas:
_____ Procurador / Assessor Jurídico	Nome: CPF Nome: CPF

Publicado por:
Melina Moreno Martins
Código Identificador:1345D44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 – AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS 2019**. Abertura para o dia 30 de setembro de 2019 às 14h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 12 de setembro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F8067264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 229/2019

DECRETO Nº 229, de 9 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2070 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.635 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390390000000000000.856 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 800,00
Total.....	R$ 10.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.	
Total.....	R$ 10.800,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:798E73BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 230/2019

DECRETO Nº 230, de 9 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 8.798,17 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2009 - PBT - Piso Básico de Transição	
33390300000000000000.948 - Material de consumo	R$ 8.798,17
Total.....	R$ 8.798,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 1121 - Piso Básico Variável.	
Total.....	R$ 8.798,17

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9F2BF434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 231/2019

DECRETO Nº 231, de 9 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2053 - Eventos Culturais	
33390360000000000000.840 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.600,00
Total.....	R$ 3.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.

Total.....	R$ 3.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2E82CA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto do caminhão Mercedes Benz, modelo Atron 2729 de placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VALOR: R$5.565,18(cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo R$3.405,00(três mil quatrocentos e cinco reais) de mão de obra e R$2.160,18(dois mil cento e sessenta reais e dezoito centavos) de peças
CONTRATADA: MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS JLM LTDA
CNPJ Nº 07.626.165/0001-12

Cotiporã, 12 de setembro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7FF3BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECANICA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS JLM LTDA
CNPJ Nº 07.626.165/0001-12
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto do caminhão Mercedes Benz, modelo Atron 2729 de placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 080/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$5.565,18(cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo R$3.405,00(três mil quatrocentos e cinco reais) de mão de obra e R$2.160,18(dois mil cento e sessenta reais e dezoito centavos) de peças

Cotiporã, 12de setembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E5643414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Ata de Registro de Preços nº 015/2019. Pregão Presencial nº 27/2019. Contratados: Dari Seffrin. CNPJ n° 94.112.976/0001-08; Roseli Inês Von Muller Zugel. CNPJ nº 07.866.235/0001-00; Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção. Vigência: 12/09/2019 à 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 12/09/2019.

Derrubadas/RS, 12 de Setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:0F2957B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo N°015/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Nilton Evangelista da Silva – ME, CNPJ sob n° 91.777.276/0001-36;
Objeto: Contrato Administrativo n. 015/2019, para aquisição de material para colocação de 10,25m de forro de gesso e 26,3m de negativo nos banheiros do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.
Valor: R$ 1.156,98 (um mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.° 8.666/93.

Dom Feliciano-RS, 11 de setembro de 2019.

Câmara de Vereadores de Dom Feliciano
LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI
Presidente

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:A55EA505

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32080 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 31998 de 01 de agosto de 2019, que determina Abertura de Sindicância Investigatória.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Setembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8659EBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTS LTDA – CNP J 04.932.432/0001-91 - aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para unidade básica de saúde Contrato nº 189/2019 – Pregão Eletrônico nº 10/2019 – Assinatura: 28/08/2019.

TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 - aquisição de materiais para manutenção e adequações do Prédio Histórico Guerino Freddo (Brizoleta) – Contrato nº 233/2019 – Pregão Presencial nº 59/2019 – Valor R$ 903,56 – Assinatura: 11/09/2019.

BARELLA ENGENHARIA LTDA – CNP Jº 09.388.533/0001-67 – Elaboração e desenvolvimento de projeto de climatização e ventilação para Unidade Básica de Saúde – Contrato nº 229/2019 – Dispensa de Licitação nº 20/2019 – Valor R$ 4.500,00 – Assinatura: 06/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:D97AFDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.934/2019 05 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE ÁREA DE TERRA NO DISTRITO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erval Seco Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a ceder por DOAÇÂO, uma área de terras de 2.625,71m², conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 1038/94 de 24/10/94, no Distrito de Desenvolvimento Econômico e Social, para o SR. MARCO ANTONIO ALBARELLO, instalado com o ramo de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores-CNPJ 09.151.330/0001-52.
Art.2º - A referida área não poderá ser vendida ou transferida, deverá reverter ao Município quando da extinção da Firma, ou qualquer outra forma que desconfigure o objeto pretendido pela presente política de incentivo.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 05 de setembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3706B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À COOPERAÇÃO CONJUNTA ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA A CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO DA VÁRZEA DIVISA DESTE MUNICÍPIO, COM RODEIO BONITO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI.
Art. 1º - Autoriza o poder executivo municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Cood. Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade – Convênio com Município de Liberato Salzano
4.4.40.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto pelo Artigo anterior, a redução da seguinte dotação:
Proj./Ativ. 0006 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Liberato Salzano/RS, para repasse de recursos financeiros visando à cooperação conjunto entre os municípios para a conclusão da ponte sobre o Rio da Várzea entre os municípios de Liberato Salzano e Rodeio Bonito, na forma descrita no Termo de Convênio anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar os recursos financeiros, no montante de R$5.000,00(cinco mil reais), pagos em 04(quatro) parcelas iguais, na mesma data de vencimento, sendo a primeira vencível em 10 de Setembro de 2019, e a última, dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º - O Município de Liberato Salzano deverá prestar contas da aplicação dos valores que serão repassados, no prazo máximo de 90(noventa) dias após o término da vigência do Convênio acompanhada de documentação comprobatória.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações especificas, previstas no orçamento anual.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de setembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:12B1280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.936/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E AUTORIZA REPASSAR RECURSOS AO CLUBE SCRESA PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 05- Conselho Municipal de Desportos
Proj. Ativ./ -2.106 Apoio a Realização de Torneios Desportivos
190 - 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 Contribuições.....R$ 2.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01– Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj. Ativ./ 2.108- Manutenção das Atividades do Legislativo
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

ART. 3° - Autoriza a repassar recurso ao Clube SCRESA CNPJ 92.410.943.0001/00 para utilização no pagamento de premiações do campeonato municipal de bochas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de setembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BE38BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 059/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E AUTORIZA REPASSAR RECURSOS AO CLUBE SCRESA PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA"

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado doRio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal nº 2.936/2019:

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 05- Conselho Municipal de Desportos
Proj. Ativ./ -2.106 Apoio a Realização de Torneios Desportivos
190 - 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 Contribuições.....R$ 2.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01– Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj. Ativ./ 2.108- Manutenção das Atividades do Legislativo
8- 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

ART. 3° - Autoriza a repassar recurso ao Clube SCRESA CNPJ 92.410.943.0001/00 para utilização no pagamento de premiações do campeonato municipal de bochas.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de setembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:00A5CF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 167/2019
Dispensa de Licitação 270/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Felipe Silva Alvienes Esportes
CNPJ: 29.697.872/0001-32
Objeto: Serviços de arbitragem de handebol para o JEDES 2019 - SMCEL
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: de 12/09/19 até 11/10/19
Assinatura: 11/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:52F57947

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 161/2019
Dispensa de Licitação 285/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Luis Rogerio Marenco Ferran ME
CNPJ: 13.536.349/0001-94
Objeto: Realização de show de LUIZ MARENCO no Festival Cultural de Esteio 2019 - SMCEL
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência: de 10/09/19 até 21/10/19
Assinatura: 09/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:71D7BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 165/2019
Pregão Eletrônico 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Velti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 05.734.665/0001-42
Objeto: aquisição de relógio de registro de ponto biométrico para EMEI Denise Bortolini - SME
Valor: R$ 1.243,50 (mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: de 12/09/19 até 11/09/20
Assinatura: 11/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3CBCFADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 166/2019
Dispensa de Licitação 271/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mazal Consultoria e Gestão LTDA
CNPJ: 05.954.740/0001-80
Objeto: contratação da palestrante CLAUDIA MARIA COSTIN para formação de professores da rede municipal no II Seminário de Educação
Valor: R$ 3.215,50 (três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Vigência: de 07/09/19 até 11/09/19
Assinatura: 06/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EFB53502

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 170/2019
Dispensa de Licitação 272/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Viviane Lopes da Silva ME
CNPJ: 04.181.802/0001-04
Objeto: Locação, montagem e desmontagem de estandes para o Festival Cultural de Esteio 2019
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Vigência: de 13/09/19 até 22/09/19
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:37B2A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 312/2019
PROCESSO N° 6732/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de cobertores para distribuição aos moradores em situação de rua - SMCTE,** no valor total de **R$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3097/2019,** emitida em favor de N.J.L. NEUBARTH E CIA LTDA., inscrita no CNPJ 03.145.819/0001-35.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:63DB0BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 163/2019
Dispensa de Licitação 284/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Grupo Musical Tche Guri LTDA
CNPJ: 29.949.886/0001-04
Objeto: Contratação do GRUPO TCHÊ GURI para realização de show no Festival Cultural de Esteio 2019.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência: de 13/09/19 até 20/09/19
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:60959373

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 311/2019
PROCESSO N° 6726/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa (Cesar Oliveira & Rogerio Melo) para realização de show no Festival Cultural de Esteio 2019 – SMCEL,** no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3111/2019,** emitida em favor de ROGERIO DE AZAMBUJA MELO**,** inscrita no CNPJ 11.890.651/0001-10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DC885656

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 004/2019
PRIMEIRO ADENDO
CREDENCIAMENTO 004/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento S/S LTDA
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Altera-se a denominação do credenciado para MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO EIRELI
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D0D5CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 018/2018
SEGUNDO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 024/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento S/S LTDA
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Altera-se a denominação do credenciado para MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO EIRELI
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7CCD985B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 101/2017
QUARTO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 007/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento S/S LTDA
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Altera-se a denominação do credenciado para MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO EIRELI
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C2C0DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 228/2018
PRIMEIRO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento S/S LTDA
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Altera-se a denominação do credenciado para MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO EIRELI
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D775C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 238/2018
TERCEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fisioterapia Rio dos Sinos LTDA
CNPJ: 04.299.366/00003-26
Objeto: Altera-se o CNPJ/MF da contratada para 04.299.366/0001-64. Altera-se o endereço da sede, que passa a constar como Av. Padre Claret, n. 1055, loja A – Bairro Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.280-285 – RS.

Fica renovada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 13 de setembro de 2019, até 12 de setembro de 2020.
Valor da renovação: R$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais).
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F8D2A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 168/2019
Dispensa de Licitação 306/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Engenho da Arte Empreendimentos Culturais LTDA
CNPJ: 05.672.116/0001-90
Objeto: Contratação do grupo Os Fagundes para realização de show no Festival Cultural de Esteio 2019
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Vigência: de 12/09/19 até 13/09/19
Assinatura: 11/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:928C1B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº 055/2019
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: Contratação de empresa (SEGURADORA) para prestar serviço de seguro total e contra terceiros de veículos de propriedade do Município de Fagundes Varela, no período de 12 meses a contar da ZERO HORA do dia 17 de setembro de 2019 até às 24 horas do dia 16 de setembro de 2020. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 20.000,00. Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

Fagundes Varela, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:9C332ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2019
Aquisição de material de consumo ambulatorial. Propostas e Documentos serão recebidos em 30/09/2019, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2019
Aquisição de toner e cartuchos para consumo por diversas Secretarias Municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 01/10/2019, às 14h.
TOMADA DE PREÇOS nº 028/2019
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para readequação da interseção rodoviária na RS 122 – Km 95, acesso secundário a Linha 80, do Município de Flores da Cunha, RS. Documentos e propostas serão recebidos em 02/10/2019, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2019
Registro de Preços de óleo diesel, para abastecer os veículos pertencentes à Prefeitura de Flores da Cunha diretamente na bomba do posto. Documentos e propostas serão recebidos em 16/10/2019, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:4C1A9C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.176/06, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de insumos - calcário dolomítico faixa " B", conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:AFA666BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: **Comércio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda** – CNPJ nº 07.571.682/0001-31
Objeto: aquisição de materiais para distribuição a pacientes diabéticos do Município e para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde
Valor: **R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais)**
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2019.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7B44E828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019: Objeto: contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projeto e orçamentação

para a pavimentação asfáltica na Estrada Despique – Vila Floresta 4ª etapa e na Estrada de acesso à Gruta, do Município de Harmonia/RS, de acordo com as especiações do Edital. **Data de abertura dos envelopes:** 27/09/2019, às 09h00, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 13 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0FFEC8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 213/2014 – CONCORRÊNCIA 001/2014.

Concedente: Município de Ibirubá.
Concessionária: Comércio De Confecções Ismadi Ltda. – ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do contrato de outorga de Concessão para a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, datado de 15/09/2014, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 15/09/2024.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4E5C87F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 1052/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores Elaine Quintana Cavalheiro, matrícula n°2155, Leandro Dias de Castro, matrícula n°295, Maikel Anderson Dorr Kisner, matrícula n°13047 e, como orientador, o Procurador Especial do Gabinete Cristiano da Silva Sielichow, matrícula n°9260, OAB/RS de n° 52.518, sob, a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante. FUNDAMENTO LEGAL: Art.'s 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 8°, da Lei Municipal n° 419/97. PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA: 10 de dezembro de 2018. ASSINATURA: Pierre Emerim da Rosa, Prefeito Municipal de Imbé.

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:07F1616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 1051/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores Elaine Quintana Cavalheiro, matrícula n°2155, Leandro Dias de Castro, matrícula n°295, Maikel Anderson Dorr Kisner, matrícula n°13047 e, como orientador, o Procurador Especial do Gabinete Cristiano da Silva Sielichow, matrícula n°9260, OAB/RS de n° 52.518, sob, a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante. FUNDAMENTO LEGAL: Art.'s 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 8°, da Lei Municipal n° 419/97. PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA: 10 de dezembro de 2018. ASSINATURA: Pierre Emerim da Rosa, Prefeito Municipal de Imbé.

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:A42D6757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 29/2019 - SMA, de 25 de fevereiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:14F31867

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019- PROCESSO Nº 143/2019- EDITAL Nº 78/2019-

Objeto – Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação de ruas com pedras irregulares de basalto no total de 2.239,20 m² e 596,58 metros de meio-fio, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria de Serviços Urbanos, às 9 horas do dia 10 de outubro do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 12 de setembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:492AC087

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 87/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Empresa MARCIO CRISTIANO LOSEKAN, inscrita no CNPJ n° 12.047.089/0001-20. OBJETO: Fornecimento de dez jaquetas de tecido nylon paraquedas, com forro em matelasse 80, bordado na frente (modelo a combinar) , com fechamento em zíper dentado com lapela e botões de regulagem nos punhos, tamanho sob medida com duas cores e viés no desenho (mangas e corpo). Marca: Trapus. Pregão nº. 64/2019na Lei n° 8.666/93. Valor R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Data de assinatura 12/09/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:27726906

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 88/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Empresa SAVICK & SCHNEIDER LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 04.456.171/0001-80 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a instalação de multifuncionais bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal. Pregão nº. 66/2019 na Lei n° 8.666/93. R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Data de assinatura 12/09/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F6B254BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 CONTRATO Nº 096/2019

Objeto: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, CONVÊNIO NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
Contratante: Município de Iraí- RS;
Contratada: CASSIANO MENTZ, CPF: 837.281.630-15;
Valor total: R$ 2.000,00.

Iraí, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3EDFFAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 CONTRATO Nº 097/2019

Objeto: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, CONVÊNIO: NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
Contratante: Município de Iraí- RS;
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FREDERICO WESTPHALEN, CNPJ: 10.378.011/0001-63;
Valor total: R$ 5.446,00.

Iraí, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:286FC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 24/2019**, referente à aquisição de fraldas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.** Maiores informações pelo fone: 055 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5EA25F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO: Aquisição de reservatório metálico 60.000 litros - caixa d'água.

Abertura: 27/09/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:849DA5D7

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma quadra poliesportiva com vestiários - PAC209181/2014.

Abertura: 03/10/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:55BBF7C7

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, lógico, telefônico e PPCI para o centro administrativo.

Abertura: 04/10/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:26C0B873

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 34/2019, Processo Administrativo nº 109.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores.

Contratado/CNPJ: CV TYRES EIRELI EPP, 28888423000109; BURICA PNEUS LTDA, 02332508000112; SANDRO ANTÔNIO ZARZECKI, 97305866000142; GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, 93894954000508; MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP, 29081832000161; TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, 93988921000780; PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI, 27606745000155.

Homologação: 05/09/19.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8AF2921E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – Registro de preços de veículos tipo sedan para a Secretaria Municipal da Saúde. O Setor de Licitações da PMI informa que a íntegra do Edital, cuja sessão será realizada **dia 27/09/2019, a partir das 08:30**, estará disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 12 de setembro de 2019.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D25721F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2019

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO ITAQUIENSE DE SKATE (AIS).**
CNPJ: 34.564.785/0001-47.
Objeto: Autorização de uso e de exploração do espaço público destinado a construção de uma pista de skate.
Datado de 30/08/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D884A4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 003/2019

Autorizado: **JAIR JOSÉ RUSINEK - ME.**
CNPJ: 97.059.174/0001-61.
Objeto: Autorização de uso e de exploração do espaço público destinado a publicidade/propaganda.
Datado de 10/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4A231EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 337/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 291,50 (Duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.

Datado de 04/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:07CFFF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 559,30 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 04/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B97175EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 3.692,60 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 04/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2815F89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2019

Contratado: Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 6.244,08 (Seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 04/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8CE5DCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 341/2019

Contratado: **EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**.
CNPJ: 08.232.826/0001-98.
Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais.
Valor: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2018.
Datado de 04/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C55BA683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 342/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 25.462,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 10/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E74A0B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 343/2019

Contratado: Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.740,33 (Dois mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 12/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E7810C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 344/2019

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG – ME.**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 10/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1F1F7DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 345/2019

Contratado: Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 79,50 (Setenta re nove reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 10/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2123ACD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 346/2019

Contratado: Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 10/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E9D79313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 347/2019

Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 61.602.199/0232-44.
Objeto: Aquisição de Carga de gás.
Valor: R$ 29.733,60 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Pregão Presencial nº 016/2019.
Datado de 11/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EEA53D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – Contratação de empresa para execução de Rede de Micro Drenagem e Capeamento Asfáltico na Rua São Francisco, bem como Capeamento Asfáltico na Rua XX de Setembro do Município de Itaqui/RS. Informamos que estamos recebendo propostas para o serviço descrito para contratação por dispensa de licitação, os dados relativos a contratação encontram-se no site www.itaqui.rs.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS - fone (55) 3431-1100, 232/233.

ROSECLEI VEPPO.
PCL.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9196D204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 30 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para prestação de Internet fibra ótica: Instalação de dois pontos de entrega de 20Mbs/05Mbs de serviço de link de internet para ser utilizado nas comunidades de Linha Bela Vista e Linha Barão Hirsch; aquisição de 13km de fibra ótica e instalação de 13km de fibra ótica, conforme Convenio FPE 1684/2018 - Consulta Popular. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328. site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:FC0C9E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação **Pregão Presencial nº.023/2019** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA DIURNO/NOTURNO NO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE, cuja sessão pública aconteceria no **dia 23/09/2019 às 9h**. Tal revogação se faz necessária em razão da necessidade de adequações no edital. Assim sendo, oportunamente será publicado novo edital. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:A0D23FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 25-2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 25-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, ALUZINCO E PREGOS,** abertura prevista para 26 de setembro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 11 de setembro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:AC29E8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PP. 027/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 26 de setembro de 2019 na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição e Instalação de Portas e Janelas no prédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 12 de setembro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:703EEE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 035

Dispensa. **Contrato nº 082/2019**. Objeto: Elaboração, Aplicação e Correção de provas de Concurso Público. Contratado: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**. Valor: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para uma estimativa de até 300 (trezentos) candidatos inscritos, sendo o valor de R$18,00 (dezoito reais) por candidato excedente, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização

das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Data de assinatura: 12/09/2019. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, sendo prorrogável por igual período, desde que convencionado entre as partes.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AA4EA705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 72/2019, Processo nº 555/2019, **Aquisição de vidros com serviço de colocação/substituição para prédios da SME.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F6CC2C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 379/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 379/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VALDINEI FERREIRA CHAVES & CIA LTDA - ME .
CNPJ: 20.598.596/0001-80
Objeto: FRETAMENTO EMERGENCIAL DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES PARA UMA VIAGEM OSÓRIO/TRAMANDAÍ/SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, SMS.
Valor Contratual: R$1.200,00(um mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CD16CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 260/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 260/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NF – Machado Soares
CNPJ: 03.230.856/0001-41
Objeto aquisição de materiais de copa e cozinha para SME
Valor contratual: R$ 800,00

Vinculado ao Pregão Presencial Nº 75/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2BF05476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 261/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 261/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Priscila Hauber Hengemuhle
CNPJ: 08.863.707/0001-33
Objeto aquisição de materiais de copa e cozinha para SME
Valor contratual: R$ 748,80

Vinculado ao Pregão Presencial Nº 75/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F3B0B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 262/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 262/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: S. Schneider
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Objeto aquisição de materiais de copa e cozinha para SME
Valor contratual: R$ 2.095,84

Vinculado ao Pregão Presencial Nº 75/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D69C20A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 263/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 263/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Distribuidora e Representação ISGA LTDA
CNPJ: 29.727.117/0001-53
Objeto aquisição de materiais de copa e cozinha para SME
Valor contratual: R$ 6.306,79

Vinculado ao Pregão Presencial Nº 75/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7EA19E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 264/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 264/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Jorge Luiz Figueira Terra
CPF: 619.637.040-53
Objeto contratação de show baile nos festejos farroupilha.
Valor contratual: R$ 2.800,00

Vinculado a Inexigibilidade Nº 153/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8E52C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 265/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 265/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ginga Brasil Logística e Eventos LTDA
CNPJ: 13.670.964/0001-99
Objeto contratação de produtora para realização de shows durante a 19ª Ovearte.
Valor contratual: R$ 40.220,00

Vinculado a Dispensa por Inexigibilidade Nº 141/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4E521765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 266/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 266/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 18.615.216/0001-27
Objeto contratação de serviço de avaliação atuarial.
Valor contratual: R$ 2.900,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 383/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4E71AC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 153/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 153/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JORGE LUIZ FIGUEIRA TERRA.
CPF: 619.637.040-53
Objeto: PAGAMENTO DE SHOW BAILE NOS FESTEJOS FARROUPILHA NOS DIAS 13, 15, 16, 17, 18 E 20/09/2019, A PARTIR DAS 21 HORAS NO CTG TROPEIROS DO LITORAL, EM MOSTARDAS.
Valor Contratual: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A883502F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3577/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 6.450,00 (Seis Mil quatrocentos e cinquenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUT. CONS. VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 160
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 87

Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 400,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 270
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 700,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 356
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ -200,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – Aporte Recurso Livre
Conta: 758
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 156
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 200,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 104
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 850,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 28
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 100,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 100
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 850
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 168
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 700,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.155 – MANUT. CONS. DE VEICULOS DA SEC. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 762
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS VEICULOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 99
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$-850,00**
Cód. da despesa: 101
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$-1.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 233
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 900,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 11 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:13933D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Edital de chamada Pública nº 04/2019.
Objeto: Habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar e Rural para alimentação escolar. Regência: Lei nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 26/2013. Prazo para entrega de envelopes: até o dia 03 de outubro de 2019, até às 17 horas. A sessão pública para abertura dos envelopes será no dia 04 de outubro de 2019, às 10 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:0F10E40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 326/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 274/2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 274/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:

Professor Área I – séries iniciais
II – O recurso sob o n° 338677/2019 foi deferido em parte pela Comissão Especial de Avaliação;
III – Os recursos sob o n° 338696/2019 e 338849/2019, foram indeferidos pela Comissão Especial de Avaliação, pois não encontram amparo legal nas solicitações apresentadas;
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 11 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

11 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:374CCB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 325/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 262/2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 262/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:

I – Auxiliar de Educação Infantil
II – Os recursos sob o n° 338691/2019, 338695/2019, 338772/2019, 338505/2019, 338835/2019, foram indeferidos pela Comissão Especial de Avaliação, pois não encontram amparo legal nas solicitações apresentadas;
III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 11 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

11 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9C46FABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 328/2019

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 273/2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 273/2019, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:
II – Não houve a interposição de recursos com relação a homologação preliminar.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 11 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

11 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2573A794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 327/2019

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 271/2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 271/2019, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:
II – O Recurso sob o n° 338724/2019 foi indeferido, pois falta amparo legal na solicitação apresentada.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 11 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

11 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9DB921E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2019 – ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 (09/09/2019)
CONTRATADA: CARINE LEAL DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ Nº: 04.213.032/0001-26
OBJETO: Registrar Preços para prestação de serviços de locação mensal de veículo leve (passeio) e locação mensal de veículo utilitário, para atender aos serviços de transporte do município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$50.400,00
EXPEDIENTE: 337056/2019 e 338446/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6444D5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2019 – ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 (09/09/2019)
CONTRATADA: CARINE LEAL DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ Nº: 04.213.032/0001-26
OBJETO: Registrar Preços para prestação de serviços de locação mensal de veículo leve (passeio) e locação mensal de veículo utilitário, para atender aos serviços de transporte do município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$152.640,00
EXPEDIENTE: 337056/2019 e 338446/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0217057A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 27.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº27.2019:** Comunicamos a **desclassificação** da proposta da empresa PERT ENGENHARIA LTDA, e a **classificação** das propostas das empresas CONSTRUTORA ANJO LTDA, com o valor global de R$227.105,91 e PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA, com o valor global de R$211.237,47, sendo vencedora do certame a proposta da empresa PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA, com o menor valor global de R$211.237,47. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C617E18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 32.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº32.2019:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa ARNOLD E VERÓN LTDA EPP, com o valor global de R$86.164,37, sendo vencedora do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7314530C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06.2019:** Comunicamos a anulação do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E7667CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL 009/2019

Em cumprimento à Decisão Judicial, de tutela provisória de urgência, incluímos na etapa eleitoral do processo seletivo para a função de Conselho Tutelar, a candidata Vanessa Vitória da Silva Mendes.

Pelotas, 12 de setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Pela Comissão Eleitoral

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B921C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 125/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **13 de setembro de 2019**, o candidato do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **imediatamente** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munido com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **02 de outubro de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 124/19
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 022/18 – LEI 6.542/18
AUXILIAR OPERACIONAL
19º JORGE ANTONIO KICKHOFEL PINTO

Pelotas, 12 de setembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5100417F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com os Músico Érlon Péricles para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: ERLON PERICLES BORGES PIRES - ME
CNPJ nº 08.342.429/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 30/2019
INÍCIO: 15/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/09/2019.
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Piratini, 12 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:0634837A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 149/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9F4AD727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BORILLI PNEUS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C67276DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 151/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO THOMÉ & FILHOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9D67936A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 152/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J. D. M. BECCON & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:793EE9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 153/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J.B.V. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 10/09/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B59F64E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELISANDRO BUENO – MEI
OBJETO: Contrato a prestação do serviço de mão de obra para conserto da retro escavadeira case 4x4.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1FA7CDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GHIGGI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
OBJETO: Contrato aquisição de peças para conserto da retro escavadeira case 4x4.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CD363A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TUTTO PEÇAS EIRELI– ME
OBJETO: Contrato aquisição de peças para conserto da retro escavadeira case 4x4.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D2061490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTA ROSENSES DE ÁRBITROS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 12 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4206DD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EDITAL DE LEILÃO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de outubro de 2019 às 10 horas, no Parque de Máquinas**, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, realizará leilão público de bens inservíveis. O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente, telefone (55) 3372-3200 em horário de expediente ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13/09/2019

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:708DF55D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019, para fins de contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – FILIAL – CNPJ: 76.527.951/0033-62** Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, Fone: 0 xx 55 3372-3222/3223, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 13/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1D8A9703

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 54/2019, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa vencedora: **FORPASSO CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 05.928.889/0001-95 e TRATORSULEQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME – CNPJ: 00.195.642/0001-93,** com um total dispensado de **R$ 3.939,92,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:08268BD3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 55/2019, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: AUTOMASUL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.683.195/0001-00**, perfazendo um total dispensado de **R$ 16.736,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1816087C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 57/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 31/2019**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto *aquisição de óleos e lubrificantes.* Na data de **26 de setembro de 2019 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 13/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:E198E68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.063 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e da outras providencias.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Santana da Boa Vista, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a área de 4,1219 (quatro hectares, doze ares e dezenove centiáres), situado na Fazenda Vila Freitas, Cambarazinho, 1º distrito de Santana da Boa Vista-RS, que encontra-se dentro de área maior, objeto da matricula M-17.573 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava do Sul, de propriedade de Acemar Dorneles de Freitas, declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação através do Decreto Municipal nº 3.050/2019.
Parágrafo Único: A área desapropriada possui as seguintes confrontações: confronta com as demais propriedades de Acemar Dorneles de Freitas e com a RS 625, conforme mapa e memorial descritivo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a viabilizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo Município, o proprietário e o Ministério Público Estadual, com o intuito de recuperação da área degrada e implantação de uma saibreira a ser licenciada ambientalmente pelo município.
Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel é de R$ 16.487,60 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), mediante a transferência do imóvel para o município.
Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de **recursos** próprios do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTAEm 11 de setembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:338D15B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.064 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) PSICÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde**, 1 (UM) PSICÓLOGO CLASSE A, PADRÃO 20**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236,237 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único – Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em caso de nomeação em concurso público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
426 Crédito Orçamentário
07 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
07.01 Fundo Municipal de Saúde
103020702 Saúde
2026000 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
319004000000 Contratação por Tempo Determinado
40 ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 11 de setembro de 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4A714E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do Conselho do Polo Municipal de Santana da Boa Vista na forma indicada pelo sistema UAB/CAPES/MEC, indicados de acordo com a Lei n° 2513 de 07 de maio de 2013, para cumprirem mandato de dois anos

Representantes do POLO UAB:

• Titular: Meique de Freitas Oliveira;
• Suplente: Genésia Rosa Lopes;

Representantes dos Tutores Presenciais dos Cursos de Graduação:

Titular: Kátia Rodrigues Pedroso;
Suplente: Ana Alessandra Teixeira;

Representantes dos Fucionários do Polo:

Titular: Claiton Oliveira da Silva;
Suplente: Maria Cristiane Nunes;

Representantes dos Acadêmicos dos Cursos de Graduação:

• Titular: Bruna Peres Arruda;
• Suplente: Cleusa Rosa da Silva;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

• Titular: Tatiane Silveira Dutra;
• Suplente: Marilda Silveira Dutra;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

• Titular: Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes;
• Suplente: Ana Noracy Rosa Soares;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 12 de Setembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E61DEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matrícula **2878-9**, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **19.09.2019 a 03.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **21.09.2018 a 20.09.2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:73F1726A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **EDI MARLENE SANT"ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2157-1**, Médico, Classe A, Padrão 31, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **16.09.2019 a 05.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **09.03.2018 a 08.03.2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:704BC822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **EDI MARLENE SANT"ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2287-0**, Médico, Classe A, Padrão 31, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **16.09.2019 a 05.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2018 a 14.05.2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:97803F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.057 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social - CRAS**
3.3.90.36.00.00.00 **(530) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(535) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1084 – CONVÊNIO IGD-BOLSA FAMÍLIA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 8.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social - CRAS**
3.3.90.39.00.00.00 **(532) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
RECURSO: 1084 – CONVÊNIO IGD-BOLSA FAMÍLIA

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 8.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7D9F91D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 046/2019 – Processo Adm. nº 9399/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de carne
Licitação com itens exclusivos para ME e EPP
Data: 26/09/2019 – 09 horas
Pregão Presencial nº 047/2019 – Processo Adm. nº 9506/2019
Objeto: Aquisição de Uniformes e material de segurança para o programa ¨Criança Feliz ¨ Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
Data: 27/09/2019 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 12 de Setembro de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1F1475AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato 06/2017
Objeto: Contratação de licença de uso do PORTAL LEGISLA WEB. Empresa: BORBA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS. Valor mensal reajustado em 3,89% passando a ser de R$ 1930,31 mensais. Prazo de 12 meses a contar de 01 de setembro de 2019 com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei º 8.666/93).

MAURICIO LOUREIRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3521BB47

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 11° ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Extrato do 11° Aditivo ao Contrato 126/2017 do Pregão Presencial 38/2017, que tem por objeto, a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada, SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, sendo objeto do Aditivo o Acréscimo de 03 (três) pontos de alarme junto ao Aterro Controlado Municipal, localizado na RS 344, km 97, atualmente serão 121 (cento e vinte e um) pontos de alarme em funcionamento no valor de R$ 254,29 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) por ponto.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F8069624

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 96/2019 DA TOMADA DE PREÇO 003/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 96/2019 da Tomada de Preço 003/2019, que tem por objeto, Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras de drenagem pluvial na Rua Antunes Ribas no trecho entre Av. Rio Grande do Sul e Rio Itaquarinchim. , tendo como empresa contratada, CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do Aditivo o acréscimo de serviços devido a necessidade de ajustes na planilha orçamentaria, valor referente aos serviços citados neste aditivo será de R$ 21.354,82 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito e dois centavos) sendo R$ 6.615,99 (seis mil seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos) de materiais, e R$ 14.738,83 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) de Mao de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5A70E18D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 94/2019 DA TOMADA DE PREÇO 003/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 94/2019 da Tomada de Preço 003/2019, que tem por objeto, Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras de drenagem pluvial na Rua Francisco Donato e Juca Raimundo, tendo como empresa contratada, CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do Aditivo o acréscimo de serviços devido a necessidade de ajustes na planilha orçamentaria, valor referente aos serviços citados neste aditivo será de R$ 6.114,87 (seis mil cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos) sendo R$ 3.486,52 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) de mão de obra e R$ 2.628,35 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) de material. O referido acréscimo equivale a 23,05% ao contrato original.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:EFF23C37

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 285/2019 DA TOMADA DE PREÇO 09/2019

Extrato do Contrato 285/2019 da Tomada de Preço 09/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras para implantação de cobertura metálica no acesso da escola e quadra esportiva da EMEF Orlando Sparta de Souza, tendo como empresa contratada, LUIS CARLOS P. FLORES & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.531.224/0001-79, pelo valor de R$ 34.926,15 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), sendo R$ 24.239,55 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais com cinquenta e cinco centavos) de materiais, e R$ 10.686,60 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) de mão de obra. O prazo de execução será de 120 dias a contar da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6E1F4F90

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 204/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 204/2018 da Dispensa de Licitação 20/2018, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento dos correios na localidade de Colônia Municipal, tendo como locador o sr° LAURI VILMAR KREBS , sendo objeto do Aditivo o reajuste de 6,51%, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para R$ 639,06 (seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) mensais e a prorrogação pelo período de 12(doze) meses a contar de 31 de julho de 2019 a 31 de julho de 2020**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2091325D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 279/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

Extrato do Contrato 279/2019 do Pregão Presencial 54/2019, que tem como objeto aquisição de dois veículos zero km para uso da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como empresa contratada, JOSÉ ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA, CNPJ 27.580.099/0001-02, pelo valor unitário de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de compra e respectivo empenho.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:048B92B8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 53/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2015

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 53/2015 do Pregão Presencial 19/2015, que tem por objeto, a prestação de serviço de transporte escolar, tendo como empresa contratada, RENNER E MOURA LTDA - ME, sendo objeto do Aditivo acréscimo de 36 Km ao Itinerário 26, passando dos atuais 187 Km/dia para 223 Km/dia.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:11217CB0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 70/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2017

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 70/2017 da Dispensa de Licitação 23/2017, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio do grupo familiar de ALYSSE ADRIANA DE AGUIAR SOARES E OUTROS, tendo como locador o sr° JOSÉ OLI VARGAS DE OLIVEIRA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04 de setembro de 2019 a 04 de março de 2020**.** O valor do contrato sera reajustado em 4,95 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos) mensais para R$ 440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F77B1969

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 193/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2017

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 193/2017 da Dispensa de Licitação 89/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento de duas salas de aula com administrativo na localidade de Buriti, interior de Santo Ângelo , tendo como locador a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CONCÓRDIA DE BURITI , sendo objeto do Aditivo o reajuste de 6,39 % conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 324,78 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 345,53 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais. E a prorrogação pelo período de 12(doze) meses a contar de 03 de agosto de 2019 e termino em 03 de agosto de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5BB68DDB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 09/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 09/2017 da Dispensa de Licitação 17/2017, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio do grupo familiar de VANESSA LAURIANE DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS, tendo como locador o sra MARIZA SIEPALSKY MARCIANO, sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 25 de setembro de 2019 a 25 de março de 2020**.** O valor do contrato sera reajustado em 4,95 % conforme índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 250,44 (duzentos cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais para R$ 262,84 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:3F761807

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 226/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 226/2018 da Dispensa de Licitação 22/2018, que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: Serviço de Nutrição: Fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta) em bandejas térmicas, com limpeza do material nas dependências do hospital; Serviços de Lavanderia: Fornecimento de serviços de lavagem do enxoval da Unidade de Pronto Atendimento UPA, tendo como empresa contratada, ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, sendo objeto do Aditivo o reajuste em 4,95 %, conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando o item Serviço de Nutrição dos atuais R$ 30,00 (trinta reais) por unidade para R$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos) por unidade, e o item Serviços de Lavanderia dos atuais R$ 8,00 (oito reais) por kg de roupa lavada para R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por kg de roupa lavada. e a prorrogação pelo período de 12(doze) meses a contar de 04 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:EE1B7CC4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 230/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 230/2018 da Dispensa de Licitação 24/2018, que tem como objeto a prestação de fornecimento de licença do Software de gestão hospitalar para todos os computadores localizados na UPA, tendo como empresa contratada, ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, sendo objeto do Aditivo o reajuste em 4,95 %, conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R$ 1.574,25 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)mensais,e a prorrogação pelo período de 12(doze) meses a contar de 11 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B27C1068

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2019

Aviso de Chamamento Público Edital nº. 002/2019, Objeto: Credenciamentos e seleção de expositores para participarem da 8ª Feira do Livro de Santo Ângelo, pessoas jurídicas (Livreiros, Distribuidores e Editoras) para a venda de livros diretamente a alunos de escolas municipais através do Programa "Vale-Livro", instituído pela Lei Municipal nº 3.919 de 19 de novembro de 2014. Início: a partir de **16/09/2019 até 04/10/2019**. Informações no Setor de Licitações, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/Fax (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C3D9763F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1035/SMAD/2019

De 12 de setembro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ILDA DE OLIVEIRA RIBAS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 063/SMAd/2019, a contar de 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de setembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4D69C94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1036/SMAD/2019

De 12 de setembro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LISANDRA FERNANDES VIANNA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas

semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 063/SMAd/2019, a contar de 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de setembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9B188FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N 001/2019

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Alteração da Clausula Segunda: Conforme indicado, altera-se o prazo do cronograma de desembolso do Termo de Fomento 001/2019, onde o desembolso se daria no 1º mês o valor de R$ 116.322,00 e no 2º mês R$ 59.178,00 e a partir de então será no **1º mês** R$ 50.000,00 mais R$ 1.200,00, **2º mês** R$ 50.000,00 mais R$ 34.229,00 e, por fim, **3º mês** R$ 38.371,00, mais R$ 1.700,00; conforme o inciso VII do artigo 3°, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal n°. 252/2017, combinado com o artigo 57 da Lei n°. 13.019/2014.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:AAFB67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 002/2018

CONTRATO: Termo de Fomento nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Alteração Clausula Primeira: Inclui-se dotação orçamentaria para o abaixo descrita para o pagamento de terapeuta ocupacional e neuropediatra, pois conforme o inciso IV do artigo 71 da Lei n°. 9.394/96, as referidas despesas não são consideradas com de manutenção e desenvolvimento, conforme o memorando n°. 732/2019 – SEMED, de 01 de julho de 2019.

EXERCÍCIO: 2019
DOTAÇÃO: 1531
PROJ./ATIV./OP. ESP.: 05.02.12.367.0121.2153 – Valorização da Diversidade Através de Parcerias.
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0121 – Gestão Pessoal e Manutenção Educação
RUBRICA: 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
RECURSO: 0001 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:FF8EA819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.926, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação do Motorista, **Luis Fernando Martins dos Santos**, constante na Portaria Municipal n.º 1.617, de 26 de julho de 2019, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob n.° 2019/12852.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:96A788BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 74/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	Diego da Cunha Santos	7.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:8F00B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 75/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	Renata Inacio Martins	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:73CF2944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 76/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arquiteto	Lara Palma Elsing	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:1B29EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 77/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	Marcelo Trevisan Ramos	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:06003F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.947, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Torna sem efeito nomeação de Coveiro aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação do Coveiro, **Thales da Silva Rodrigues**, constante na Portaria Municipal n.º 1.516, de 19 de julho de 2019, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Coveiro**, por não ter perdido prazo para se apresentar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:2DA506FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 78/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse,

num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Coveiro	Gilcimar da Silveira Nunes	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:FED660EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de readequação de área existente para instalação de clínica odontológica municipal, conforme projeto em anexo, declara HABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, CNPJ N.º 01.295.810/0001-85, por apresentar nova documentação de habilitação de acordo com exigido no edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3D373634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.040/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.159/2019
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra roubo e fogo para escavadeira hidráulica e Trator de Esteira
VALOR TOTAL: R$ 7.689,24
PRAZO: vigência de 12 meses a contar da data de emissão da apólice.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:454525E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL 11/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.
– Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal N.º 8.376, de 02 de setembro de 2019, específica para o cargo de Monitor de Capoeira.

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
01	**Monitor de Capoeira**	**20 h/s**	**Padrão 08 R$ 1.211,14**	**Ensino Médio completo e certificado de curso de capoeira de, no mínimo, 20 horas.**

As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 13.09.2019 até dia 19.09.2019, sendo que no último dia, 19.09, as inscrições se encerram às 16h30min.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 11/2019, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.
A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:369B26CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 039/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A SRA. IVONE DOS SANTOS SOARES.

Aos dez dias do mês de setembro de 2019, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Daiçon Maciel da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 105.119.620-53, portador da carteira de identidade nº. 6015457127 vem rescindir de forma amigável o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 039/2019, de 19 de fevereiro de 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A SRA. IVONE DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 931.527.790-20 e DAP SDW0931527790200704160230, SÉRIE 1.9.3, residente e domiciliado na Vila Colônia Soares, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, CEP nº. 95500-000, com base no inciso X do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, em do falecimento da contratada conforme certidão de óbito de matricula nº. 098038 01 55 2019 4 00260 128 0089654 31, lavrada no livro C-260 – folha 128 – termo 89654, de 25 de maio de 2019, conforme memorando nº. 895/2019, de 08 de agosto de 2019, e memorando nº. 895/19 – DEC, de 09 de setembro de 2019.

Desta forma, fica rescindido de forma amigável o contrato de prestação de serviços nº. 039/2019, bem como eventuais aditivos de prorrogação, com fulcro no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha – RS, de 11 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:26984D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1.999, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação do Motorista, **Regis Oliveira de Melo**, constante na Portaria Municipal n.º 1.914, de 02 de setembro de 2019, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, o qual passa para o último da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob n.º 2019/13189.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:23C826C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 014/2019

EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 014/2019
(Tomada de Preços Nº 014/2019, Processo Administrativo nº 204/2019).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe, ocorrido às 14h do 12/09/2019: As empresas **ELETROTEC SISTEMAS DE EMERGIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.796.575/0001-89** e **LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.533.999/0001-86**, apresentaram toda a documentação exigida na Habilitação, de acordo com o Edital, restando **HABILITADAS**, e a empresa **JL PETERSSON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.449.520/0001-68,** não cumpriu o exigido do Edital no subitem 6.1.1, pois não apresentou Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto, restando **INABILITADA.** Foi concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Artigo 102, inciso I, alínea "a". Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 02/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:95EB9489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: Aquisição de um tanque d'água usado em inox com capacidade de 6.000 litros. Data e local da abertura dos envelopes: 01.10.2019, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 10 de setembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:77BE7F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 040/2019

Homologa a classificação final do Edital de Processo Seletivo simplificado nº 003/2019 – Edital nº 032/2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 – Edital nº 032/2019, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Professor de AEE

Classificação	Nome
1º	Nires de Oliveira Preissler
2º	Nara Patrícia Preissler do Rosário
3º	Margarete Aparecida Farzen

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILBERTO FERRARI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D010E9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 013/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS 03934413005, CNPJ n° 32.799.963.0001-93.
Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a 02 (duas) horas de prestação de serviços (atividades física), conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.
Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Assinatura: 29.08.2019.

São José do Ouro, RS, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:F996D88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2018 – SRP – MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – FHC – REPUBLICAÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a republicação do **PE nº 0018/2018 – Aquisição futura de Materiais Médico-Hospitalares**, em razão do encerramento das atividades da empresa Mb Textil, houve substituição da marca Mb Textil pela Ultracotton/Melhormed para o lote 112, conforme segue:

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Lote 112 - **Descrição/apresentação**: Compressa gaze 10 x 10 13 fios não estéril (pacote com 500 unid.)(1). **Marca: Ultracotton**. **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 621.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,069/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:BDDE7BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 104.377, de 26 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3. ° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **INTIMA ELISÂNGELA DIAS GARCIA**, pelo presente edital, da Portaria de penalidade de **DEMISSÃO** n° 110.650 de 17 de julho de 2019, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tenha ciência do seu inteiro teor.

São Leopoldo, 11 de setembro de 2019.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão Processante

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:04197FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 IAPS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NO EDIFÍCIO GLODOMIRO MARTINS - REVOGADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REVOGADA** à licitação, exclusiva para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 IAPS**- Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Portaria no Edifício Glodomiro Martins. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe para readequação do Projeto Básico Administrativo. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no endereço: www.saoleopoldo.rs.gov.br http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B98FFA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2019 - AQUISIÇÃO DE 02 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 47/2019 -** Menor Preço por Lote **- OBJETO:** aquisição de 02 (cinco) veículos automotores, zero quilômetro. **DATA DE ABERTURA:** 27 de setembro de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3AB9CD1D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3037/2019 PUBLICADO EM 09/09/2019.

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO CONTRATO Nº 3037/2019 PUBLICADO EM 09/09/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATADO: YC SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº: 29.299.347/0001-69.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados para 17(dezessete) postos de trabalho de copa e limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$ 425.208,96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de **onde se lê** 180 (cento e oitenta) dias **leia-se** 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 07(sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F0F20AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO MARTINHO/RS

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 044/2019, que tem por OBJETO o registro de preços para **conserto de um trator lotado na secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, com o fornecimento de peças novas originais e mão-de-obra que se fizerem necessárias.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 24 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 24 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 09 de setembro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A0673A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENDE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº015/2019, tendo em vista que surgiram novas demandas, de outros materiais, que não estavam sendo licitados. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, São Martinho/RS.

São Martinho/RS, 12 de setembro de 2019.

DIOGO SAMUEL RITTER
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6709F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 040/2019, que tem por OBJETO o registro de preços para a aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 25 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 25 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 12 de setembro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8AE4A487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A RECONTRATAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base na legislação constitucional aplicável à espécie – art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a proceder a recontratação da Servidora Danielle Piussi Souza Zanon.

§ 1º O período entre a data da demissão e da recontratação será indenizado, através das providências legais a serem adotadas pelo Departamento de Pessoal.

§ 2º A recontratação estabelecida no *caput* deverá obedecer, no tocante ao prazo, os termos da legislação aplicável à espécie, especialmente quanto à garantia de estabilidade.

Art. 2º Aplicam-se ao caso em questão as demais disposições legais constantes nas Leis 2.642/2017 e 2.945/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D2599D79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER,que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Psicólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a serem cumpridas junto ao CRAS.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 3.229,65 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, previstos na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

§ 1º Asseguram-se ao(à) contratado(a) os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

§ 2º As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao(s) contratado(s) o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O(a) contratado(a) contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, uma vez que a servidora a ser substituída já está na iminência de se afastar do exercício de suas funções, e se procederá a chamada de interessado(a) mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C077261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.657,5 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE COM CINQUENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER,que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.657,5 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete com cinquenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n°2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (REC 1208)	R$ 5.657,50
Total		R$ 5.657,50

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo, Excesso de arrecadação como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1208)	R$ 5.657,50
Total		R$ 5.657,50

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2AAC7825

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.040, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER,que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto no art. 38 da Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004, a contratar 01 (um) Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 20 horas semanais, para atuação junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental 29 de Março.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.076,55 (mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único: Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal.

Parágrafo único: Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será utilizada a Lista de Candidatos aprovados no Concurso Público nº 009/2015/PRE – 02/04/2015.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 01: Ensino Fundamental; Projeto/Atividade 2.060: Manutenção da Secretaria.; 3190.04.00.00.00.00 0020:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:74784BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ATUALIZA O VALOR DE CUSTOS DE COBRANÇA SUPERIOR AO MONTANTE DO CRÉDITO PARA FINS DE INGRESSO DE COBRANÇA JUDICIAL E DESISTÊNCIA DE AÇÕES COM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n° 1874, de 12 de maio de 2009;

D E C R E T A

Art. 1°. Atualiza o valor de que trata o caput do Art. 1° da Lei Municipal n° 1874, de 12 de maio de 2009, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), atualização anual em atenção ao disposto no § 4° do mesmo Artigo, fixando em R$ 558,09 (quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) o valor de custos de cobrança superior ao montante do crédito que autoriza a dispensa do ingresso de execução judicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, bem como a desistência de ações já ajuizadas.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:797429E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2778	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - GUD	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (694)	R$ 4.320,00
Total		**R$ 4.320,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2072	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (246)	R$ 4.320,00
Total		**R$ 4.320,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4D2A0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.207, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.657,5 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE COM CINQUENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3039, de 12 de setembro de 2019,
D E C R E T A

Art.1°Aaberturacrédito adicional especial no valor de R$ 5.657,5 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete com cinquenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n°2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (REC 1208)	R$ 5.657,50
Total		R$ 5.657,50

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo, Excesso de arrecadação como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1208)	R$ 5.657,50
Total		R$ 5.657,50

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44E30209

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório informativo nº 082/2019, oriundo do Controle Interno, referente a verificação da prestação de contas de passagens da Servidora Maria Teresinha Lehnhart da Rosa,

DETERMINA

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória,com rito previsto no Art. 192 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei 1.870, de 05 de maio de 2009, para que sejam verificados os fatos mencionados no relatório informativo n° 082/2019, referente a prestação de contas da Servidora Maria Teresinha Lehnhart da Rosa, Matrícula 2565, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde,em que foi apresentado 02 (dois) recibos de passagens com a mesma numeração, divergindo datas e cores. Bem como, baseado em relação das datas de viagens, verificou-se que não condiz com a sequência de numeração dos bilhetes e, no mês de julho do corrente ano, a Servidora apresentou 07 (sete) recibos de ida e volta, o que representa 14 (quatorze) passagens. No entanto, de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° 1.876/2009, o ressarcimento sucede em até no máximo 08 (oito) passagens. Portanto, para apuração da ocorrência e de suas circunstâncias, entende-se necessária a oitiva da Servidora Maria Teresinha Lehnhart da Rosae de outras pessoas que tenham conhecimento do fato exposto, para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessáriase, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pela Servidora Municipal prevista no Regime Jurídico do Município e Lei Municipal nº 1.876/2019, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

*"**Art. 1ºO** Agente Comunitário de Saúde que residir no interior do Município e comparecer às reuniões semanais de equipe no PSF, cursos, palestras, seminários, treinamentos e afins, quando convocado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante*

comprovante de presença, fará jus ao pagamento das despesas com o transporte público.
***§ 1º** Para fazer jus ao pagamento previsto no caput, o servidor comprovará, por meio de segunda via da passagem rodoviária, a utilização do transporte público do deslocamento.*
***§ 2º** Serão ressarcidas no máximo 08 (oito) passagens de ônibus mensais de linha de transporte público regular para cada Agente Comunitário de Saúde.*
***§ 3º** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês seguinte, através de relatório próprio ao Coordenador dos PSFs."*

Art. 2ºPara tanto, DESIGNA a Servidora Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, Matrícula 2059,integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido Processo de Sindicância Investigatório, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira,Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C51CB429

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento EDA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 482/2019, protocolado na data de 06 de setembro de 2019, sob o n° 5.527, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal, faz saber que:

R E S O L V E

Art. 1°Designar os seguintes membros para atuação na Comissão responsável pelo Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento,que passa a ser integrada como segue:

I- MEMBROS CONSULTORES:
Josiane Skrebsky, Médica, Matrícula n° 2122, CREMERS 18475;
Cristina Schuch, Enfermeira, Matrícula n° 3147, COREN 131516.

II- MEMBRO EXECUTOR (CME e Bloco Cirúrgico):
Natalia Maraschin Rodrigues, Enfermeira, Matrícula n° 3149, COREN 0523611.

Art. 2°Revoga-se a Portaria Municipal n° 2.881, de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A49963E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3209 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2704	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (373)	R$ 8.000,00
Total		**R$ 8.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (332)	R$ 6.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (402)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 8.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3F322DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial, acima na data e horário que segue: **Dia 30 de Setembro de 2019 às 14h 00min,** cujo objeto é o Registro de preço futura e eventual contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU para o exercício 2020 conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LILIA MARIA SARAIVA
Diretora de Compras e Licitações em Substituição

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:8E6E1A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2937/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de kit Limpreza, com a empresa F Pozobon Sistema de Higiene e limpeza Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2289FAC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2938/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tubos galvanizados, com a empresa F.G Mirandae Cia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6F6141BD

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2939/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a mudas de flores, com a empresa Floricultura Ursula Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:45CB72BE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2936/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a cobertura com aluzinco com placa da frente instalada na EMEI Criança Feliz, com a empresa Darci Berdan.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D4791E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Processo nº: 7167/2019
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Nova Data: 30 de Setembro de 2019.
Nova Hora: 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de pavimentação com blocos de concreto intertravado na EMEI VOVÓ MATHILDE, na Fazenda Fialho.
1. Altera-se a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo.
2. Diante das alterações, fica declarado como novo prazo para cadastramento das empresas interessadas (CRF) em participar da licitação supracitada o dia 25 de Setembro de 2019.
3. Fica alterado o item 4 – PROPOSTA – subitem 4.4, passando a vigorar da seguinte maneira: *"Fica estabelecido como **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** para as propostas apresentadas referentes a esta licitação o valor de **R$ 11.279,01 (onze mil e duzentos e setenta e nove reais e um centavo),** constante na Planilha Orçamentária anexa ao edital."*
4. Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 12 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:111FB584

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Processo nº: 7168/2019
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Nova Data: 30 de Setembro de 2019.
Nova Hora: 10h30min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de pavimentação com blocos de concreto intertravado na EMEF Salzano da Cunha, na Fazenda Fialho.
1. Altera-se a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo.
2. Diante das alterações, fica declarado como novo prazo para cadastramento das empresas interessadas (CRF) em participar da licitação supracitada o dia 25 de Setembro de 2019.
3. Fica alterado o item 4 – PROPOSTA – subitem 4.4, passando a vigorar da seguinte maneira: *"Fica estabelecido como **PREÇO MÁXIMO GLOBAL** para as propostas apresentadas referentes a esta licitação o valor de **R$ 31.724,48 (trinta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos),** constante na Planilha Orçamentária anexa ao edital."*
4. Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 12 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7CB11BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia comunica, para conhecimento dos interessados que retifica a seguinte informação no edital de Pregão Presencial 044/2019 : o prazo de entrega do(s) veículo(s) será de 60 dias após a emissão da Nota de Empenho.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:9748BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de horas máquina de escaveira hidráulica de esteira (peso operacional de sete toneladas a nove toneladas) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data abertura: 26/09/2019, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:50B78C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria na área de investimentos, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência Social, e com o perfil de risco definido pelo Instituto, para assessoramento do seu Comitê de Investimentos, bem como elaborações subsequentes e de acordo com os percentuais da lei e os autorizados pelo Comitê de Investimentos, uso do sistema online de acompanhamento diário das aplicações, suporte/elaboração do DAIR. ***Valor:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses. O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato. **DISPENSA N° 074/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:C736881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018. Contratada: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01(um) ano. Ficam também alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira, no tocante ao objeto e preço, para diminuição do valor pago mensalmente, sendo assim o valor passará a ser de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais. O presente contrato teve início na data de 15 de agosto de 2018. DISPENSA 032/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:96752A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018. LOCATÁRIO: AURI COSTA DA SILVA. Fica alterado o parágrafo Único da Cláusula primeira, do contrato original, para substituição do fiscal do contrato, substituindo a servidora Lisiane Aguiar da Silva pela servidora Luciane Betriz Strzykalskia. O presente contrato teve início na data de 27 de agosto de 2018. DISPENSA 036/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:68DF13EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 100/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 100/2018. LOCATÁRIO: AURI COSTA DA SILVA. Fica alterado o parágrafo Único da Cláusula primeira, do contrato original, para substituição do fiscal do contrato, substituindo a servidora Luciane Betriz Strzykalskia pela servidora Sabrina Aparecida Neto Damer. Alteram-se, também, as Cláusulas Quarta

e Quinta, do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01(um) ano e no tocante à dotação orçamentária,para que passe a constar as seguintes dotações: 13.01.11.244.0126.1112- Incentivo à Produção Pecuária e Pesqueira; 3.3.3.9.0.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 5492.O presente contrato teve início na data de 27 de agosto de 2018. DISPENSA 036/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:45F6FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 (aquisição de veículo (micro-ônibus) para uso no Transporte Escolar,). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **METRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA. * - Item nº01:** Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário:R$ 298.000,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:7449B3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de PPCI das Escolas Municipais Fernando Ferrari e José Felipe Schaeffer e Ginásio da Escola José Felipe Schaeffer. **Data da abertura:** 03/10/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:F6CCD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2019, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Manutenção de pneus para atender as necessidades das secretárias municipais. **Data da abertura:** 26/09/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:8B06641D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 800/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer jurídico, entendeu por realizar a aquisição dos medicamentos IMUSSUPREX 50mg 50CP (02 caixas) e HUMIRA 40mg inj 2 bl, 02 seringas 0,4 ml (03 caixas), em favor de munícipe, conforme requisição de compras n° 1812/2019, no valor total de R$ 25.096,66 (vinte e cinco mil e noventa e seis reais com sessenta e seis centavos), junto a empresa Comércio de Medicamentos Brair LTDA, CNPJ n° 88.212.113/0260-87, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 12 SETEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:23751ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 723/2019
Retifica-se o fundamento legal utilizado na justificativa da dispensa de licitação acima, passando o fundamento legal de "artigo 24, inc.XXVI" para "art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/1993", uma vez que ocorreu erro material em sua publicação e termo de dispensa desta.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 12 SETEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:987CE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, **DECIDIU** por realizar a contratação da empresa **ADRIEL PINHEIRO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.460.381/0001-15, para a produção de show do **"GRUPO REAVIVA"**, no evento Semana da Farroupilha, conforme requisição n° 1798/2019, a realizar-se em 12 de setembro de 2019, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), evento previsto na Lei Municipal de n° 2.812/2016 e n° 2489/2011, que estabelecem o calendário de eventos oficiais do município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7FDFB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
O Município de Triunfo comunica que classifica a proposta da empresa Ernando Pereira de Azeredo no o valor de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) o quilometro. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:914A579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de setembro de 2019 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6937EFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ICMS (IPM), COM SUPORTE TÉCNICO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de setembro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA0CB932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Pedro Brum dos Santos
OBJETO: Prestação de serviços de palestrante para a 1ª Gincana Farroupilha com a palestra, "Revolução Farroupilha e Suas Capitais", para os alunos das Escolas Municipais de Tupanciretã, no Centro Cultural Dr. José Mariano de Freitas Beck- Casa de Cultura.
VALOR: R$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Dia 12 de setembro de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2391/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2C9C5FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 044/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cassiano Aude da Rosa - ME
OBJETO: Substituição de motorista da **linha 56** – Contrato 068/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A850547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 046/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Retificação do aditivo nº 159/2018 para correção do valor do seguro do veículo tipo Caminhonete/Ambulância, placa IYX 7362 - Contrato 160/2016

VALOR CORRETO: R$ 2.657,21 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) anuais
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 18 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:53D286B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: LO Gonçalves Comércio e Construções Eireli - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 152/2017, cujo objeto é o revestimento poliédrico das Ruas Paulino Aquino, Profª Noely Mardini e Theodoro Doleys, por mais 180 dias, a contar de 12 de julho de 2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2017
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 18 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:77CC5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 047/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Coró & Minuzzi Ltda - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 236/2013, cujo objeto é a **concessão de uso** de bem público municipal, consistente na utilização de espaço no canteiro público para instalação de painel de LED luminoso para vinculações publicitárias, por mais 6 (seis) anos, a contar de 24 de setembro de 2019
VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 4.703,93 (quatro mil setecentos e três reais e noventa e três centavos) anuais
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2013
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 18 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4B717D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 048/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nowa Telecom Ltda
OBJETO: Redução de R$ 500,00 no valor mensal do Contrato 152/2019, cujo objeto é o fornecimento de serviços de Link Dedicado de 1000 (um mil) Mbps, a contar de 01 de julho de 2019
VALOR: R$ 16.500,00 mensais
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C320D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 049/2019

SÚMULA DE ADITIVO Nº 049/2019
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: Substituição de motorista da **linha 05** – Contrato 092/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:84C03159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 050/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 160/2016, cujo objeto é o fornecimento de cobertura seguro para veículos da frota municipal, num total de 18 veículos, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de agosto de 2019
VALOR: R$ 74.869,23 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) anuais
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 05 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5221B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 051/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 161/2016, cujo objeto é o fornecimento de cobertura seguro para veículos da frota municipal, num total de 20 veículos, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de agosto de 2019
VALOR: R$ 60.767,30 (sessenta mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) anuais
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1F995C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Antônio Celso Goergen
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 177/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Av. Coronel Luiz

Azevedo, nº 475, térreo, destinado ao funcionamento da Agência FGTAS/Balcão de Atendimento ao Trabalhador – SINE, por mais 30 dias, a contar de 02 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1993/2018
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:22B1B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 053/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daniela Lange Azevedo – CRECI 34.165
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 186/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Exp. João Moreira Alberto, nº 548, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Interdisciplinar – CAI, por mais 12 meses, a contar de 01 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2074/2018
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BDC19520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Daniela Lange Azevedo – CRECI 34.165
OBJETO: Concede reajuste do valor de locação do imóvel destinado ao CAI – Contrato 186/2018, com base na variação do índice do IGP-M dos últimos doze meses
VALOR: R$ 1.542,96 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2074/2018
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 09 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C664FFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 055/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nair Terezinha dos Santos - ME
OBJETO: Substituição de motorista da **linha 10** – Contrato 085/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0ADC488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 056/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dueto Tecnologia Ltda
OBJETO: Inclusão do Módulo GOVBR SS – Sala de Situação na relação dos módulos do objeto do Contrato 093/2019, sem custos adicionais ao valor do contrato
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D42D6A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 057/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nair Terezinha dos Santos - ME
OBJETO: Substituição de motorista da **linha 20** – Contrato 086/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4FF9896E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de setembro de 2019, às 8 horas**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **39/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Cordas e Lonas -** Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 12 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F9CFC9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO os RESULTADOS DOS

RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕESDOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para funçõespúblicasdeMÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, por intermédiodasLeis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:F85D9CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOSdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para funçõespúblicasdeMÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, por intermédiodasLeis nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:0E2DEE54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em EMEIs do Município, conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta será **às 09 horas do dia 17/10/2019,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:4F563BBD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 037/2019, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação Emergencial de Agência de publicidade tecnicamente capacitada para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário". Contratada: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AB2CCDAE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 018/2019. Objeto: "Aquisição de peças para manutenção da Frota nº 129 do Município (Pá-carregadeira)" . Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.2042 – Manutenção do Parque de Máquinas. Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 6.359,00. Data: 10/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3D3ED18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **13 a 19 de setembro de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2019	174/2018	06/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	54º TACIELA SARTOR PERUZZO

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:82134CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística"** , com fulcro no artigo 25, III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17566/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **JJSV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
CNPJ: 19.632.277/0001-65
ENDEREÇO: Rua 24 de Maio, 118, Osório/RS.
VALOR: **R$ 3.500,00** (dez mil reais).
Xangri-Lá, 12 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de banda para Semana Farroupilha",** com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17569/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA - ME**
CNPJ: 15.175.576/0001-67
VALOR: **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).
ENDEREÇO: Av. Osvaldo Aranha, 275, Terra de Areia/RS.

Xangri-Lá, 12 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação artística"** , com fulcro no artigo 25, III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17566/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **JJSV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
CNPJ: 19.632.277/0001-65
ENDEREÇO: Rua 24 de Maio, 118, Osório/RS.
VALOR: **R$ 3.500,00** (dez mil reais).
Xangri-Lá, 12 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de banda para Semana Farroupilha",** com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17569/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA - ME**
CNPJ: 15.175.576/0001-67
VALOR: **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).
ENDEREÇO: Av. Osvaldo Aranha, 275, Terra de Areia/RS.

Xangri-Lá, 12 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:36472BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019

Nº 188/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto luminotécnico de iluminação pública e assessoria técnica para a participação no Programa do PROCEL-RELUZ, visando a obtenção de recursos no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 15773/2019 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8D7203DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019

Nº 189/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO**
OBJETO	Contratação de empresa para execução das provas campeiras e artísticas da Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 152.285,50** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 13 à 20 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	**06– SECRETARIA DE TURISMO** **2.035 - 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 15330/2019, Processo de Licitação nº 165/2019, Edital nº 188/2019 de Pregão Presencial n° 165/2019
DATA ASSINATURA	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A71A2638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

Nº 190/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Santo Antônio da Patrulha/RS (ida e volta), no total de 150 km, no dia 14 de setembro de 2019
VALOR	**R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 14 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO** 2004 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 17794/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019
DATA ASSINATURA	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8C9C2C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

Nº 191/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SILVA E SILVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para montagem da estrutura da Semana Farroupilha de Xangri-Lá 2019
VALOR	**R$ 45.921,00** (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte um reais)
PRAZO VIGÊNCIA	do dia 13 ao dia 20 DE SETEMBRO
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 14991/2019, Processo de Licitação nº 163/2019, Edital 189/2019 de Pregão Eletrônico n° 163/2019
DATA ASSINATURA	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3AFB17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

Nº 192/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA C.F. SANTIN ZELADORIA EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em vigia, para segurança dos jogos de campeonato municipal de futebol, semifinal e final, a serem realizados nos dias 15 e 22 de setembro de 2019
VALOR	**R$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 15 à 22 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	06 – SECRETARIA DE TURISMO 2035 – 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processos de Despesas nºs 17002/2019 e 17220/2019, Processo Licitatório nº 046/2019, Edital nº 32/2019 do Pregão Eletrônico nº 046/2019
DATA ASSINATURA	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1AB66486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

Nº 193/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA C. F. SANTIN ZELADORIA EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em vigia, para segurança dos eventos "Semana Farroupilha", a ser realizado no período de 13 à 20 de setembro de 2019 e "Laço da Seletiva", nos dias 20 à 22 de setembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 13 à 22 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	06 – SECRETARIA DE TURISMO 2035 – 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 17905/2019, Processo Licitatório nº 046/2019, Edital nº 32/2019 do Pregão Eletrônico nº 046/2019
DATA ASSINATURA	11/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C40E4088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019

Nº 194/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura nos eventos "Semana Farroupilha", a ser realizado no período de 13 à 20 de setembro de 2019 e "Laço da Seletiva", a ser realizado nos dias 20 à 22 de setembro de 2019, no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 77.294,00** (setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 13 à 22 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 15517/2019, Processo de Licitação n° 131/2018, Edital n° 166/2018 do Pregão Eletrônico n° 131/2018.
DATA ASSINATURA	12/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E3CEF123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 104

DECRETO Nº 104, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.149,75 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 62.149,75 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte De Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390140000000000000	0001	1067	R$ 2.600,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 8.010,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 25.900,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	33390390000000000000	0001	45	R$ 25.639,75
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 62.149,75

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte De Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001	488	R$ 2.600,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 8.010,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 25.900,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1393	DIA DO EVANGELICO E SEM MUNIC. DA BIBLIA	33390390000000000000	0001	9	R$ 25.639,75
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 62.149,75

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:CC51A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 111

DECRETO Nº 111, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.617.690,73 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.617.690,73 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34430930000000000000	1258	1906	R$ 0,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 3.550,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0001	364	R$ 1.750,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	351	R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	673	R$ 250,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	1311	1380	R$ 13.881,30
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390300000000000000	0001	530	R$ 900,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390360000000000000	1311	1368	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390370000000000000	4500	193	R$ 80.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	0001	657	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020	509	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490520000000000000	0020	855	R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390390000000000000	0031	519	R$ 7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390390000000000000	0001	82	R$ 3.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33390390000000000000	0001	1121	R$ 2.400,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0015.0125.0133.2010	MANUTENÇAO DO PLANO DIRETOR	34490520000000000000	0001	300	R$ 183,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 1.095,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390300000000000000	0001	904	R$ 9.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390390000000000000	0001	1039	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPARTAMENTO DE	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE	33190110000000000000	0001	970	R$ 10.000,00

ADMINISTRACAO	RECURSOS HUMANOS		RECURSOS H				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190110000000000000	0001	399	R$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33190110000000000000	0001	1023	R$ 12.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001	641	R$ 54.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001	1098	R$ 30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 107.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001	827	R$ 37.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001	1150	R$ 135.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001	850	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190110000000000000	0001	179	R$ 25.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190110000000000000	0001	838	R$ 6.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33190110000000000000	0001	971	R$ 11.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001	973	R$ 74.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0001	501	R$ 180.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	0001	170	R$ 26.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190110000000000000	0001	1020	R$ 8.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIAGERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	836	R$ 113.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 65.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001	699	R$ 98.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33190110000000000000	0001	683	R$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 2.270,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0271.0108.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190130000000000000	0001	931	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0271.0108.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190130000000000000	0001	820	R$ 7.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33190130000000000000	0001	110	R$ 10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0271.0108.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190130000000000000	0001	666	R$ 5.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0271.0108.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33190130000000000000	0001	717	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	4506	1300	R$ 30.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2136	RECEPÇAO E HOMENAGENS	33390300000000000000	0001	959	R$ 7.471,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390370000000000000	4500	193	R$ 250.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390400000000000000	4500	1487	R$ 3.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 7.350,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 1.620,00
SAUDE 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE 050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA SAUDE	33191130000000000000	0040	135	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 16.820,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190160000000000000	0001	849	R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190160000000000000	0001	186	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190160000000000000	0001	612	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190160000000000000	0001	632	R$ 9.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190160000000000000	0001	486	R$ 6.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190160000000000000	0001	226	R$ 11.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190160000000000000	0001	457	R$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33190160000000000000	0001	202	R$ 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.617.690,73

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO -	34490920000000000000	1258	944	R$ 0,23

OBRAS E VIACAO			METROPLAN				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	1225	R$ 3.550,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001	1150	R$ 1.750,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	0001	623	R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 250,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	1311	1382	R$ 13.881,30
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001	1201	R$ 900,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390390000000000000	1311	1372	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4500	1297	R$ 80.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001	823	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0020	283	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390390000000000000	0031	831	R$ 7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0001	621	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0001	706	R$ 190,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0001	1006	R$ 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	34490520000000000000	0001	1289	R$ 310,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	33390400000000000000	0001	1449	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390400000000000000	0001	1458	R$ 1.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	34490520000000000000	0001	664	R$ 2.400,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	34490520000000000000	0001	664	R$ 183,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 1.095,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390470000000000000	0001	1405	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1391	AQUIS.EQUIPTOS E MATL PERM.-OGU - M.D.A	34490390000000000000	0001	74	R$ 400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0001	826	R$ 35.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33190110000000000000	0001	652	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0001	1001	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190110000000000000	0001	423	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001	1154	R$ 54.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190110000000000000	0001	484	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190110000000000000	0001	879	R$ 37.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0001	269	R$ 35.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	0001	1037	R$ 65.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33190110000000000000	0001	1186	R$ 7.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	0001	1055	R$ 80.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33190110000000000000	0001	687	R$ 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190110000000000000	0001	253	R$ 74.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 68.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001	822	R$ 45.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 22.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190110000000000000	0001	288	R$ 85.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33190110000000000000	0001	851	R$ 37.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001	934	R$ 44.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	0001	894	R$ 11.000,00
19 - PARA TRAB. ASSIST. AS MULHERES SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190110000000000000	0001	552	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DODEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001	1118	R$ 98.000,00
19 - SECRET.MUNIC. MUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190110000000000000	0001	1345	R$ 80.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO	33190110000000000000	0001	873	R$ 21.000,00

MEIO AMBIENTE			SECRETARIO DE MEI				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001	365	R$ 43.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0001	589	R$ 27.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33190110000000000000	0001	608	R$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 2.270,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190130000000000000	0001	436	R$ 26.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	34490520000000000000	4506	578	R$ 30.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001	1149	R$ 7.471,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4500	270	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4500	201	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4500	1297	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	243	R$ 83.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 7.350,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	0040	123	R$ 3.620,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 16.820,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190160000000000000	0001	394	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190160000000000000	0001	1195	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190160000000000000	0001	956	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190160000000000000	0001	1015	R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	MANUT.FROTA RODOVIARIA CONSERVACAO	33190160000000000000	0001	1044	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190160000000000000	0001	420	R$ 14.000,00
12 - SECRET.MUNIC. SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190160000000000000	0001	295	R$ 26.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190160000000000000	0001	607	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190160000000000000	0001	1198	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33190160000000000000	0001	542	R$ 8.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33190160000000000000	0001	470	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.617.690,73

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:04D412A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 110

DECRETO Nº 110, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.834,73 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3328, de 29 de agosto de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 54.834,73 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0327.1409	Reforma e Modernização da Infraestrutura de Ginásio Esportivo	33390390000000000000	0001	1908	R$ 54.834,73
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 54.834,73

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	33390390000000000000	0001	45	R$ 54.834,73
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 54.834,73

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:3BF4840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 109

DECRETO Nº 109, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 253.497,08 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3328, de 29 de agosto de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 253.497,08 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0327.1409	Reforma e Modernização da Infraestrutura de Ginásio Esportivo	33390390000000000000	1202	1907	R$ 253.497,08
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 253.497,08

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 253.497,08.

Receita	Recurso	Valor
42418991157000000000 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAINFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DJALMA NEVES	1202	R$ 253.497,08
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL		R$ 253.497,08

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:7ECFB3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI N º 1.456/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.018.

DISPÕE sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.020, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2.020, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Demonstrativo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:
a) demonstrativo de riscos fiscais e providências, e avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior – Tabela 1 e 2;
b) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – Tabela 3;
c) evolução do patrimônio líquido nos três últimos exercícios e, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos – Tabela IV e V;
d) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – Tabela VI;
e) estimativa e compensação da renúncia de receita e, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – Tabela VII e VIII;
f) metodologia e memória de cálculo das despesas

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2.020, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.
§ 1º Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.
§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.
§ 3º O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2.020, está estimada em **R$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais),** devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
§ 2º Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diversos daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;
§ 4º Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;
§ 5º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:
a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.
§ 6º Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos suplementares;
II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observado os limites orçamentários.:

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:
I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de setembro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

METAS

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0101.001	Modernização dos Serviços Legislativos	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Órgão				10.000,00	0,00	10.000,00

ÓRGÃO.....: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Prefeito Municipal
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0201.001	Modernização do Gabinete do Prefeito	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0201.002	Programa de Incentivo a Indústria e Comércio	Programa de Incentivo	Unid	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Órgão				60.000,00	0,00	60.000,00

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0301.001	Modernização da Secretaria de Administração	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	50.000,00	0,00	50.000,00
0301.004	Construção Pavilhão para Berçário Industrial	Obras e Instalações	250m2	100.000,00	200.000,00	300.000,00
0301.005	Provisão de Recursos para Precatórios	Processos Trabalhistas	Precatórios	400.000,00	0,00	400.000,00
Total do Órgão				550.000,00	200.000,00	750.000,00

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0401.001	Modernização da Secretaria de Educação e Cultura	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0401.002	Modernização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	40.000,00	0,00	40.000,00
0401.003	Modernização das Escolas Municipais de Educação Infantil.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	25.000,00	0,00	25.000,00
0401.004	Ampliação da E.M.E.F. Construindo o Saber	Construção do Mini Auditório, Biblioteca e Sala de Artes	300m²	450.000,00	0,00	450.000,00
0401.005	Ampliação da E.M.E.I. Mundo Criança	Construção de salas e banheiros	200m²	50.000,00	250.000,00	300.000,00
0401.007	Melhorias no Ginásio Municipal	Construção de um Palco, reforma das arquibancadas, vestiários, banheiros, copa, cozinha e churrasqueira	Unid	150.000,00	0,00	150.000,00
0401.010	Construção Pórtico Entrada da Cidade	Pórtico Entrada Cidade	Unid	30.000,00	250.000,00	280.000,00
0401.013	Construção quadra coberta na E.M.E.F Espaço Aprender	Obras e Instalações	1.000m²	50.000,00	500.000,00	550.000,00
Total do Órgão				805.000,00	1.000.000,00	1.805.000,00

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0501.001	Modernização da Secretaria da Saúde	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Outros Equipamentos	Unid	25.000,00	0,00	25.000,00
0501.002	Reaparelhamento da Unidade Sanitária	Equipamentos	Unid	20.000,00	100.000,00	120.000,00
0501.003	Aquisição de Camionete	Ambulância	1 Unid	50.000,00	80.000,00	130.000,00
0501.005	Ampliação Academia de Saúde	Obras e Instalações	250 m²	50.000,00	250.000,00	300.000,00
0501.006	Equipamentos para Academia ao Ar Livre	Equipamentos	Unid	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Total do Órgão				170.000,00	455.000,00	625.000,00

ÓRGÃO.....: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.001	Modernização da Secretaria da Agricultura	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0601.002	Aquisição de Veículo	Camionete	Unid	70.000,00	0,00	70.000,00
0601.003	Aquisição de Máquinas	Retroescavadeira e Patrulha Agrícola	1 Unid	50.000,00	200.000,00	250.000,00
Total do Órgão				130.000,00	200.000,00	330.000,00

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0701.001	Modernização da Secretaria de Obras	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00

0701.002	Pavimentação de Ruas	Paralelepípedo	7.500m²	50.000,00	250.000,00	300.000,00
0701.004	Pavimentação Asfáltica Interior	Capa Asfáltica	8.000m²	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
0701.006	Construção de Rede de água	Rede d' Água diversas localidades	6.000ml	50.000,00	100.000,00	150.000,00
0701.008	Recuperação e Construção de calçadas	Calçadas	5.000m2	50.000,00	0,00	50.000,00
0701.010	Melhorias na Praça Central	Cobertura Quadra e outros	Unid	100.000,00	250.000,00	350.000,00
0701.012	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos	2 Unid	500.000,00	0,00	500.000,00
Total do Órgão				1.010.000,00	1.350.000,00	2.360.000,00

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal da Assistência Social

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0801.001	Modernização Depto de Assistência Social	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0801.002	Ampliação do Prédio	Obras e Instalações	200m²	100.000,00	200.000,00	300.000,00
0801.003	Equipar Oficinas	Aquisição de Equipamentos	Unid	25.000,00	0,00	25.000,00
0801.004	Construção de Centro de Convivência 3ª Idade	Obras e Instalações	200m2	50.000,00	250.000,00	300.000,00
Total do Órgão				185.000,00	450.000,00	635.000,00
Total do L.D.O.				**2.920.000,00**	**3.655.000,00**	**6.575.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F19F9022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.459/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.019.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 127.800,00(Centro e vinte e sete mil e oitocentos reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, através de redução orçamentária e recebimento de recursos por Auxílios e Convênios, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de setembro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (14)	R$ 2.000,00
05.01	SEC. MUN. DE SAÚDE	
2.029	Manutenção do P.S.F - Próprio	R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (149)	R$ 5.000,00
2.030	Manutenção do P.A.C.S. - Próprio	R$ 6.300,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (150)	R$ 6.300,00
05.02	SEC. MUN. DE SAÚDE	
2.070	Programa FNS - P.S.F Saúde da Familia	R$ 9.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (315)	R$ 9.000,00
2.071	Programa FNS - PACS Saúde da Familia	R$ 17.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (318)	R$ 17.000,00
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (429)	R$ 1.000,00
2.092	Programa FNS - Atenção Básica	R$ 23.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (445)	R$ 100,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (446)	R$ 23.400,00
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (321)	R$ 2.000,00
07.01	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS	
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (232)	R$ 20.000,00
2.055	Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (247)	R$ 10.000,00
2.056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 2.000,00

3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (252)	R$ 500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (253)	R$ 1.500,00
2.080	Manutenção Praça e Parque de Eventos	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (349)	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 127.800,00**
ANEXO II		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (18)	R$ 2.000,00
05.01	SEC. MUN. DE SAÚDE	
2.029	Manutenção do P.S.F - Próprio	R$ 11.000,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (145)	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL (461)	R$ 10.000,00
2.030	Manutenção do P.A.C.S. - Próprio	R$ 300,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (148)	R$ 300,00
05.02	SEC. MUN. DE SAÚDE	
2.070	Programa FNS - PSF Saúde da Familia	R$ 9.000,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (377)	R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 5.000,00
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (428)	R$ 1.000,00
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (323)	R$ 2.000,00
07.01	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS	
2.060	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (465)	R$ 10.000,00
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (340)	R$ 20.000,00
2.056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (255)	R$ 2.000,00
2.080	Manutenção Praça e Parque de Eventos	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (352)	R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 87.300,00**
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS		**R$ 40.500,00**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR		**R$ 127.800,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4DFE8275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO 42/2019

CONTRATO Nº 42/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO / 1290 / 2019
Dispensa por Limite / 1647 / 2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CHUÍ E A EMPRESA Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CHUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.606.399/0001-11, com sede e administração a Estrada ERS699, nº 484, nesta cidade de Chuí-RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, brasileiro, sob CPF nº 648.753.500-15, residente e domiciliado neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, inscrita sob CNPJ nº 87.878.476/0001-08, com sede a Rua Prof. Cristiano Fisher, nº 2012, Bairro: Paternon Cidade: PORTO ALEGRE, UF: RS, CEP: 91410-000, Telefone nº 05133201000 fundatec@fundatec.com.br doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Carlos Henrique da Cunha Castro inscrita sob CPF nº 250.531.320-20 em conformidade com a Lei 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• **DO OBJETO** – Serviços Técnicos Profissionais. -

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Prestação de Serviços Especializados para organização e realização de CONCURSO PÚBLICO com as seguintes especializações:
15 cargos de Nível Superior: Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Controle Interno e Turismólogo;
03 cargos de Nível Técnico: Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem e Técnico de Segurança do Trabalho;
13 cargos de Nível Médio: Agente Administrativo, Agente de Endemias, Agente Municipal de trânsito, Agente Sanitário, Agente Social, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Veterinário, Digitador Bolsa Família, Fiscal de tributos, Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental, Recepcionista e Tesoureiro;
01 cargo de Nível Fundamental Completo: Monitor de Transporte;
07 cargos de Nível Fundamental Incompleto: Coveiro, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Operários, Servente e Zelador. –
Conforme anexo.

Lote	Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Produto
1	1	12,0	8.064,58	**96.775,00**	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. DO VALOR – R$ 96.775,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais)
2. DOS CUSTOS – A arrecadação das inscrições será feita pelo CLIENTE, que deverá compatibilizar a conta para conciliação diária dos pagamentos efetuados.
O valor estabelecido para execução dos serviços é de R$ 96.775,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais para até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de R$ 35,52 (trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por candidato excedente.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
1° Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
2° Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
3° Parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.
- Será efetuado após a entrega do relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, em conta corrente em nome da Contratada:
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag. 1249-1 Porto Alegre C/C 9240-1
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento;
- Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGPM da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu afetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.
- Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas na presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se ao cronograma do Concurso/Processo Seletivo Público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Nome do Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Projeto/Atividade	Despesa	Categoria Econômica
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.	0401	4	122	108	4312	339039050000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO
1. VIGÊNCIA - Segunda-Feira, 05 de agosto de 2019 a Terça-Feira, 04 de agosto de 2020
2. PRORROGAÇÃO podendo ser prorrogado conforme necessidade comprovada.
3. RESCISÃO contratual poderá ser por:
- **Ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **Amigável**, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
1. FISCALIZAÇÃO: Priscila da Silva Rodrigues, conforme portaria n° 213/2017 o qual representará o Município e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos serviços ofertados, quantidade, prazos etc; Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato; Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s); Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega/prazos dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas; Certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento; Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
2. LOCAL: conforme CLÁUSULA PRIMEIRA
3. RECEBIMENTO DO OBJETO:
- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- Os serviços deverão ainda apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para refazer ou sanar a irregularidade imediatamente, mediante Termo, o qual deverá ser assinado pelo responsável pelos serviços ou bens.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
1. Dos Direitos:
a) **Da CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) **Da CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
2. Das obrigações:
2.1) DA CONTRATANTE:
· Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;
· Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;
· Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;
· Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec;
· Disponibilizar espaços para a realização das Provas;
· Disponibilizar equipe técnica, equipamentos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas;
· Realizar Publicações Oficiais dos Editais no que couber: Diário Oficial e Jornal de Circulação Local, sendo previsto extratos referentes: Edital de Abertura, Convocação para as Provas (Data/Hora Local) e Homologação Final;
· Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;
· Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;
· Publicar a homologação dos candidatos aprovados;
· Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2.2) DA CONTRATADA:
· Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
· Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
· Divulgar todos os editais do processo na internet;

· Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;
· Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
· Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das Provas;
· Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;
· Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da Fundatec. O procedimento será filmado;
· Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;
· A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

a) Ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

2. Ficará sujeito ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprindo de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprindo de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato;
3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados de acordo com índices oficiais conforme art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da COMARCA de Santa Vitória do Palmar para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;
2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Chuí/RS, Segunda-Feira, 05 de agosto de 2019

Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	_____ Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa
	Prefeito Municipal
05/08/19	_____ **Fornecedor** Fundação Universidade Empresa De Tecnologia E Ciências
Asinatura e Carimbo	**Representante** Carlos Henrique Da Cunha Castro
	Contratado
Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Melina Moreno Martins
Código Identificador:BD7E17A4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO 43/2019

CONTRATO Nº 43/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO / 1302 / 2019
Processo de Dispensa por Limite / 1659 / 2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CHUÍ E A EMPRESA Karen Natali Larrosa Becca.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CHUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.606.399/0001-11, com sede e administração a Estrada ERS699, nº 484, nesta cidade de Chuí-RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, brasileiro, sob CPF nº 648.753.500-15, residente e domiciliado neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

LOCADOR: Karen Natali Larrosa Becca, inscrita sob CPF nº 010.077.400-86, PIS/PASEP nº 12868442686, com sede a Rua N nº 213, Bairro: Isolina Gomes, Cidade: Chuí, UF: RS, CEP: 96255-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, administrada neste ato pela Imobiliária Fronteira CRECI n°24938, inscrita sob CNPJ nº 08.776.140/0001-68, na qual é representada por Tamara Sena inscrita sob CPF nº 030.908.160-24 conformidade com a Lei 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• **DO OBJETO** – Locação de imóvel. -

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. Contratação de Imóvel conforme determinação Judicial, sendo utilizado em ALUGUEL SOCIAL, sendo o fornecedor o único disponível no momento. Imóvel contendo 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro. Conforme fotos em anexo. –

Lote	Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Produto
1	1	3,0	800,00	2.400,00	Locação de Imóvel

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. DO VALOR – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento do aluguel e os encargos devidos vencerão no dia 05 (cinco) de cada mês e o pagamento será feito até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota.
- Será efetuado após a entrega do relatório de locação, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, em conta corrente em nome da Contratada:
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag. 3778-8 CHUI-RS C/C 9525-7
- Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
- Não será efetuado qualquer pagamento ao LOCADOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Nome do Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Projeto/Atividade	Despesa	Categoria Econômica
12	SECRETARIA MUNIC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	1202	8	244	46	3693	339036150000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO
1.VIGÊNCIA - Segunda-Feira, 05 de agosto de 2019 a Sábado, 28 de setembro de 2019
Obs: Os efeitos de início deste contrato de locação retroagem a data de 28 de junho de 2019.
2. PRORROGAÇÃO podendo ser prorrogado conforme necessidade comprovada.
3. RESCISÃO contratual poderá ser por:
- **Ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **Amigável**, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do locador, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
1. FISCALIZAÇÃO: Janaina Amarillo Maron, conforme portaria n° 114/2017 o qual representará o Município e terá as seguintes atribuições:
a) Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado para esse fim, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos prazos etc; notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas; exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
2. LOCAL: conforme CLÁUSULA PRIMEIRA
3. RECEBIMENTO DO OBJETO:
- O fiscal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
1. Dos Direitos:
a) **DO LOCATÁRIO**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) **DO LOCADOR**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
2. Das obrigações:
2.1) DO LOCATÁRIO:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar Ao LOCADOR as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO toda e qualquer dívida com a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) ou Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) após o término do contrato.
2.2) DO LOCADOR:
a) Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato no local informado na solicitação;
b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c) O LOCADOR responsabiliza-se totalmente pelo objeto do presente contrato.
d) Manter atualizados e informar caso venham a ser mudados o endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) descritos no preâmbulo e que foram indicados para facilitar a comunicação entre as partes;
e) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do LOCATÁRIO;
f) Comunicar ao LOCATÁRIO qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. Ficará sujeito ainda às penalidades de:
a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprindo de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprindo de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato;

2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados de acordo com índices oficiais conforme art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da COMARCA de Santa Vitória do Palmar para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fazem parte integrante do presente contrato de locação, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;
2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Chuí/RS, Segunda-Feira, 05 de agosto de 2019

Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	_____ Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa
05/08/2019	Prefeito Municipal
Assinatura e Carimbo	_____ **Fornecedor** Karen Natali Larrosa Becca
	Representante Imobiliária Fronteira
	Contratado
Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Melina Moreno Martins
Código Identificador:884E967A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO 44/2019

CONTRATO Nº 44/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO / 1408 / 2019
Dispensa por Limite / 1762 / 2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CHUÍ E A EMPRESA ROGER SOARES GOULART-ME.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CHUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.606.399/0001-11, com sede e administração a Estrada ERS699, nº484, nesta cidade de Chuí-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, brasileiro, sob CPF nº 648.753.500-15, residente e domiciliado neste município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Roger Soares Goulart - ME, inscrita sob CNPJ nº 07.325.322/0001-50 porte da empresa: ME (Micro Empresa), com sede a Av. Bento Gonçalves nº 4061, Bairro: Centro, Cidade: PELOTAS, UF: RS, CEP: 96015-140, Telefone nº 5332224343 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Roger Soares Goulart inscrita sob CPF nº 005.506.910-06 em conformidade com a Lei 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• **DO OBJETO** – Locação de veículo -

LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE. Locação de uma ambulância, devido que as duas ambulâncias grandes estão em conserto, com demora na colocação de novas peças, por não ter á pronta entrega. –

Lote	Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Produto
1	1	1,0	9.800,00	**9.800,00**	Locação de ambulância

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. DO VALOR – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 50% de entrada na assinatura do contrato e 50% 10 dias úteis após o termino do contrato.
- Será efetuado após a entrega do relatório, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, em conta corrente em nome da Contratada:
Dados Bancários: Banco 237- BRADESCO Ag. 0387 Pelotas C/C 119067 / CPF 042.678.830-33 Alice da Costa da Silva.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento;
- Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Nome do Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Projeto/Atividade	Despesa	Categoria Econômica
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0601	10	301	27	1787	339033030000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO
1. VIGÊNCIA - Sexta-Feira, 30 de agosto de 2019 a Segunda-Feira, 30 de setembro de 2019
2. PRORROGAÇÃO podendo ser prorrogado conforme necessidade especificada.
3. RESCISÃO contratual poderá ser por:
- **Ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **Amigável**, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
1. FISCALIZAÇÃO: William Pinto da Silva, conforme portaria n° 050/2017 o qual representará o Município e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos serviços ofertados, quantidade, prazos etc; Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato; Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do serviço; Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega/prazos dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas; Certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento; Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
2. LOCAL: conforme CLÁUSULA PRIMEIRA
3. RECEBIMENTO DO OBJETO:
- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto no final do prazo estabelecido.
- Os serviços deverão ainda apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para refazer ou sanar a irregularidade imediatamente, mediante Termo, o qual deverá ser assinado pelo responsável pelos serviços ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
1. Dos Direitos:
a) **Da CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) **Da CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
2. Das obrigações:
2.1) DA CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) O pagamento de multas ou taxas de trânsito referente a infrações no período do contrato, serão pagas pela CONTRATANTE.
d) O veículo será entregue nas mesmas condições que foi recebido, conforme vistoria que fará parte deste contrato.
2.2) DA CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato no local informado na solicitação;
b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c) A contratada responsabiliza-se totalmente pelo objeto do presente contrato.
d) Manter atualizados e informar caso venham a ser mudados o endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) descritos no preâmbulo e que foram indicados para facilitar a comunicação entre as partes;
e) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1**. Ficará sujeito ainda às penalidades de:**
a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprindo de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprindo de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato;
2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados de acordo com índices oficiais conforme art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. Art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
1. Fica eleito o Foro da COMARCA de Santa Vitória do Palmar para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;
2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Chuí/RS, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2019

Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	_____ Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa
29/08/19	Prefeito Municipal
Assinatura e Carimbo	_____ **Fornecedor** Roger Soares Goulart
	Representante Roger Soares Goulart
	Contratado
Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Melina Moreno Martins
Código Identificador:162DB2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
LISTA ATUALIZADA DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

LOCAL DE VOTAÇÃO ORIGINAL SEÇÕES ORIGINAIS LOCAL DE VOTAÇÃO COMDICA ENDEREÇO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA		**EEEM SANTA RITA**	R. ZOLA AMARO, 168 - TRES VENDAS
PARQUE TÊNIS CLUBE	***Zona 034*** - 35, 66, 151, 223, 297, 306, 437		
PAULISTA FUTEBOL CLUBE	***Zona 034*** - 20, 25, 43, 130, 149, 207, 243, 263, 286		
ESCOLA MUNIC. MINISTRO FERNANDO OSÓRIO	***Zona 060*** - 12, 174, 268, 361, 469		
CLUBE BRILHANTE	***Zona 034*** - 9, 21, 92, 103, 108, 121, 125, 167, 187, 196, 198, 216, 238, 244		

CONJUNTO AGROTÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA – CAVG	***Zona 060*** - 9, 54, 96, 135, 217, 334, 405	**CONJUNTO AGROTÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA – CAVG**	AV. ENG. ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 2791 - TRÊS VENDAS
ESCOLA ESTADUAL RACHEL MELLO	***Zona 060*** - 27, 43, 231, 288, 420, 449, 482		
ESCOLA MUNIC. PROFª JACEMA RODRIGUES PRESTES	***Zona 060*** – 455, 464, 501		

ESCOLA MUNIC. GARIBALDI	***Zona 060*** - 94	**ESCOLA MUNIC. GARIBALDI**	COL. MACIEL S/N – 8º DISTRITO DE PELOTAS – RINCÃO DA CRUZ
COMUNIDADE SÃO MATEUS	***Zona 060*** - 132		
CABANA NORMA GRUPELLI	***Zona 060*** - 79		
ESCOLA MUNIC. JOÃO JOSE DE ABREU	***Zona 060*** - 116		
SALÃO ARCO-IRIS	***Zona 060*** - 123		

ESC. EST. OSMAR DA ROCHA GRAFULHA - CIEP	***Zona 164*** - 9, 10, 14, 18, 43, 145, 146, 151, 171, 186, 189, 197, 211, 220, 230, 244, 262, 263, 265, 279, 293, 295, 297, 319, 323, 330, 353, 371, 374, 385	**EEEM OSMAR GRAFULHA - CIEP**	R. OLENKA SOARES RASSIER, 20 – FRAGATA
ESCOLA ESTADUAL VISCONDE DE SOUZA SOARES	***Zona 164*** - 59, 208, 298, 942		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFª SYLVIA MELLO	***Zona 164*** - 1, 15, 60, 137, 140, 148, 159, 176, 181, 188, 192, 223, 257, 266, 274, 294, 310, 339, 342, 362, 364, 377, 386, 884, 885, 886, 954, 957	**ETE PROFª SYLVIA MELLO**	RUA EVARISTO DA VEIGA, 75
ESCOLA ESTADUAL FERNANDO TREPTOW	***Zona 164*** - 16, 135, 165, 201, 239, 285, 335, 378, 967, 975		
ESCOLA MUNIC. DR. ALCIDES DE MENDONÇA LIMA	***Zona 164*** - 20, 26, 157, 179, 222, 250, 370		
ESCOLA MUNIC. DR. BRUM DE AZEREDO	***Zona 164*** - 23, 25, 175, 190, 214, 245, 287, 329, 365		

ESCOLA ESTADUAL LUIS ALVES DE LIMA E SILVA		**EEEF L. ALVES DE LIMA E SILVA**	R. CARLOS GOTUZZO GIACOBONI, 1120 – FRAGATA
EE PROF. LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA - EP2	***Zona 164*** - 209, 228, 253, 271, 284, 889, 952, 968, 973		
ESCOLA ESTADUAL ADOLFO FETTER	***Zona 164*** - 32, 136, 158, 194, 216, 248, 281, 305, 347, 379, 888, 946, 972		

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO		**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, 366 – CENTRO
IFSUL – CAMPUS PELOTAS	***Zona 164*** - 5, 57, 133, 141, 152, 164, 166, 182, 185, 205, 218, 224, 246, 254, 276, 280, 291, 303, 324, 358, 360, 376, 960, 961, 962		
ESCOLA ESTADUAL DR. AUGUSTO SIMÕES LOPES	***Zona 164*** **- 2, 3, 4, 6, 7, 96, 112, 221, 891, 941, 977**		
ESCOLA MUNIC. BALBINO MASCARENHAS	***Zona 164*** - 8, 71, 128, 142, 161, 943		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	***Zona 164*** - 887, 890, 984		

ESCOLA MUNIC. PIRATININO DE ALMEIDA	***Zona 060*** - 2, 6, 8, 178, 256, 261, 307, 332, 372, 383, 417, 459	**EMEF PIRATININO DE ALMEIDA**	AV. DOMINGOS DE ALMEIDA, 4057 – AREAL
ESCOLA ESTADUAL LÉLIA ROMANELLI OLMOS	***Zona 060*** - 4, 34, 53, 107, 236, 340, 487		
ESCOLA ESTADUAL PARQUE DO OBELISCO	***Zona 060*** **- 136, 435, 461, 481, 495**		

COLÉGIO MUNIC. PELOTENSE	***Zona 034*** - 12, 67, 73, 78, 79, 89, 97, 110, 118, 138, 147, 177, 189,		
	213, 234, 241, 254, 264, 272, 427		
ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO OSÓRIO	***Zona 034*** **- 33, 37, 41, 61, 81, 99**	**COLÉGIO MUNIC. PELOTENSE**	**RUA MARCILIO DIAS, 1597 – CENTRO**
COLÉGIO GONZAGA	***Zona 034*** - 4, 26, 50, 65, 100, 102, 122, 159, 162, 178, 202, 212, 226,		
	228, 229, 237		

CASA COMERCIAL SR. ROBERTO HINZ FILHO	***Zona 060*** – 73, 321	**C. COMERCIAL ROBERTO HINZ**	COLÔNIA SÃO FRANCISCO S/N – 4º DISTRITO – TRIUNFO
MINIMERCADO J.H. - DAVID JANKE	***Zona 060*** – 52		
COMUNIDADE LUTERANA TRIUNFO	***Zona 060*** – 72		
SALÃO GRAFITE	***Zona 060*** – 71, 317		

COLÉGIO ESTADUAL DOM JOAO BRAGA	***Zona 034*** - 11, 80, 94, 128, 129, 140, 150, 153, 156, 190, 211, 250, 279, 303, 425	**COL. EST. DOM JOAO BRAGA**	RUA BENTO MARTINS, 1656 – CENTRO
ÁTRIO DA PREFEITURA	***Zona 034*** – 7, 62, 192		
CLUBE DIAMANTINOS	***Zona 034*** - 34, 44, 54, 174, 184, 257		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	***Zona 034*** – 55, 74		
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO XXIII	***Zona 034*** - 13, 36, 38, 49, 63, 116		
INSS – INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL	***Zona 034*** - 60, 160, 183, 220, 227, 249, 261		

ESCOLA MUNIC. MINISTRO ARTHUR DE SOUZA COSTA	***Zona 060*** - 39, 49, 55, 78, 129, 308	**EMEF ARTHUR DE SOUZA COSTA**	BR-392 – KM.87 – 5° DISTRITO – CASCATA
SALÃO DA COMUNIDADE SANTA RITA	***Zona 060*** – 83		
COMUNIDADE CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	***Zona 060*** – 62		

ESCOLA MUNIC. MARIA JOAQUINA	***Zona 060*** – 63, 131	**EMEF DONA MARIA JOAQUINA**	COL. CERRITO ALEGRE S/N – 3º DISTRITO
COMUNIDADE SÉRIE PRIMEIRA	***Zona 060*** – 31, 304		
COMUNIDADE SÃO PEDRO	***Zona 060*** – 118, 126		
COMUNIDADE COLÔNIA RAMOS	***Zona 060*** – 30		
ESCOLA MUNIC. DR. BERCHON	***Zona 060*** – 17, 117, 127		

ESCOLA MUNIC. NÚCLEO HABITACIONAL DUNAS	***Zona 060*** - 15, 20, 26, 48, 180, 251, 322, 387, 407, 428, 430	**EMEF NÚCLEO HAB. DUNAS**	RUA TRÊS, N 470 – DUNAS – AREAL
ESCOLA MUNIC. JORNALISTA DEOGAR SOARES	***Zona 060*** - 440, 445, 451, 466, 474, 490		
UNIÃO GAÚCHA JOÃO SIMÕES LOPES NETO	***Zona 060*** - 456, 462, 483, 500		

ESCOLA MUNIC. NOSSA SENHORA DAS DORES	***Zona 060*** - 21, 153, 204, 260, 292, 359, 390, 433	**EMEF NOSSA SRA. DAS DORES**	AV. CRISTOVÃO JOSÉ DOS SANTOS, 308 – TRÊS VENDAS
ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO LEIVAS LEITE	***Zona 060*** – 1, 28, 139, 161, 193, 206, 225, 238, 267, 283, 316, 350, 381, 411		

ESCOLA MUNIC. JACOB BROD	***Zona 060*** - 46, 167, 196, 229, 241, 272, 300, 337, 355, 367	**EMEF JACOB BROD**	AV. FERNANDO OSÓRIO, 5413 – TRÊS VENDAS
COMUNIDADE EVANGÉLICA MARTIN LUTERO	***Zona 060*** - 50, 143, 202, 309, 389, 397, 408		
ESCOLA ESTADUAL JARDIM DE ALLAH	***Zona 060*** - 35, 163, 183, 233, 327		
ESCOLA MUNIC. INDEPENDÊNCIA	***Zona 060*** - 18, 33, 210, 302, 368, 414, 429, 452, 478, 498		

ESCOLA MUNIC. DR. JOAQUIM ASSUMPÇÃO	***Zona 034*** - 45, 52, 132, 165, 175, 231, 232, 259	**EMEF JOAQUIM ASSUMPÇÃO**	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1679 – CENTRO
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BRUSQUE FILHO	***Zona 034*** - 22, 93, 113, 136, 146, 176, 219, 247		
COLÉGIO ESTADUAL FÉLIX DA CUNHA	***Zona 034*** - 16, 40, 133, 179, 266		
CATEDRAL DO REDENTOR – IGREJA CABELUDA	***Zona 034*** – 58, 72, 115		
COLÉGIO SÃO JOSÉ	***Zona 034*** - 5, 18, 24, 47, 76, 114, 139, 141, 168, 188, 199, 218, 246, 258		
ESCOLA CASTRO ALVES	***Zona 034*** - 10, 70, 171, 206, 242, 251		
CAMPUS II DA UFPEL (DIOCESANO)	***Zona 034*** - 59, 88, 95, 117, 186, 233, 265		
SINDICATO DOS SERV. FED. DA EDUCAÇÃO	***Zona 034*** - 30, 31, 32, 148, 173, 268		

INST. ESTADUAL EDUC. ASSIS BRASIL	***Zona 034*** - 19, 71, 87, 98, 109, 131, 144, 154, 158, 172, 195, 214, 222, 235, 248, 252, 269, 287, 291, 298	**IEE ASSIS BRASIL**	RUA ANTONIO DOS ANJOS, 296 – CENTRO
CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE	***Zona 034*** - 68, 135, 185, 240, 256, 260, 273		
COMUNIDADE EVANGÉLICA SÃO JOÃO	***Zona 034*** – 14, 28		
ESCOLA LOUIS BRAILLE	***Zona 034*** - 53		
SINDICATO DA ALIMENTAÇÃO	***Zona 034*** – 56, 123, 164		

ESCOLA MUNIC. LUIZ AUGUSTO ASSUMPÇÃO	***Zona 060*** - 37, 44, 232, 348, 413, 432, 453, 477, 494	**EMEF LUIZ A. ASSUMPÇÃO**	PRAÇA ARATIBA, 281 – BAL. PRAZERES - LARANJAL

ESCOLA MUNIC. ALMIRANTE RAPHAEL BRUSQUE	***Zona 060*** - 58, 69, 90, 264, 326, 473	**EMEF RAPHAEL BRUSQUE**	RUA RAPHAEL BRUSQUE, 61 – COLONIA Z-3 – 2º DISTRITO

ESCOLA MUNIC. JOÃO DA SILVA SILVEIRA	***Zona 060*** – 56, 89, 312	**EMEF JOÃO DA SILVA SILVEIRA**	AV. PRINCIPAL, 100 – COL. MONTE BONITO – 9º DISTRITO
COMUNIDADE CATÓLICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	***Zona 060*** - 115		
ESCOLA MUNIC. DR. BRUNO CHAVES	***Zona 060*** – 392		
ESCOLA MUNIC. BRAULINA FERNANDES	***Zona 060*** – 13		
ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	***Zona 060*** – 7, 45, 320		

ESCOLA ESTADUAL AREAL – GINÁSIO DO AREAL	***Zona 034*** - 2, 27, 46, 82, 104, 112, 126, 137, 155, 181, 191, 224, 255, 296, 300, 302, 424, 435, 438	**GINÁSIO DO AREAL**	AV. DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 2684 – AREAL
ESCOLA MUNIC. BIBIANO DE ALMEIDA	***Zona 034*** - 8, 90, 107, 124, 143, 163, 194, 204, 307		
DUNAS CLUBE	***Zona 060*** - 3, 149, 170, 195, 234, 258, 278, 313, 344, 366, 395		

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	***Zona 034*** - 6, 284, 289, 290, 292, 299, 304, 426	**EEEM N. SRA. DOS NAVEGANTES**	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 295 – AREAL
ESCOLA PROF. ULINA BENTO LOPES	***Zona 034*** – 96, 295, 308		
ESCOLA ESTADUAL PADRE RAMBO	***Zona 034*** - 17, 84, 85, 91, 101, 106, 111, 120, 134		
ESCOLA LA SALLE HIPÓLITO LEITE	***Zona 034*** - 429, 432, 436, 439		

ESCOLA ESTADUAL DIRCEU MOREIRA	***Zona 060*** – 82, 99, 100	**EEEF DIRCEU MOREIRA**	COLÔNIA SANTA SILVANA S/N – 6º DISTRITO
CASA COMERCIAL SR. HUGO STARK	***Zona 060*** – 36, 259		
ESCOLA MUNIC. HENRIQUE PETER	***Zona 060*** – 121, 252		
ESCOLA MUNIC. EVARISTO DA VEIGA	***Zona 060*** - 133		

ESCOLA MUNIC. NESTOR ELIZEU CROCHEMORE	***Zona 060*** – 42, 70, 98	**EMEF NESTOR CROCHEMORE**	COLÔNIA VILA NOVA S/N – 7º DISTRITO - QUILOMBO
ESCOLA ESTADUAL SANTA EULÁLIA	***Zona 060*** – 85, 125		
COMUNIDADE ANGLICANA SÃO PAULO	***Zona 060*** - 93		
SUB-PREFEITURA DO 7º DISTRITO	***Zona 060*** – 235		
ESCOLA MUNIC. ERASMO BRAGA	***Zona 060*** – 81, 338		

ESCOLA ESTADUAL DR. FRANKLIN OLIVE LEITE	***Zona 060*** - 19, 32, 40, 140, 199, 351, 412, 444, 465, 476, 493	**EEEF DR. FRANKLIN OLIVE LEITE**	RUA ERNANI OSMAR BLASS, S/N – TRÊS VENDAS
COLÉGIO SINODAL ALFREDO SIMON	***Zona 060*** - 24, 134, 156, 169, 198, 219, 242, 282, 315, 345, 373, 398, 422		
EE PROF. PROCÓPIO DUVAL GOMES DE FREITAS	***Zona 060*** – 457, 460		
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DUVAL	***Zona 060*** - 5, 23, 51, 57, 141, 213, 384, 393, 396, 415, 443		
SOCIEDADE RECREATIVA XV DE JULHO	***Zona 060*** – 47, 88, 290		

ESCOLA MUNIC. FRANCISCO CARUCCIO - CAIC	***Zona 060*** - 10, 16, 22, 25, 68, 419, 424, 454	**EMEF FRANCISCO CARUCCIO - CAIC**	AV. LEOPOLDO BROD, 3220 – TRÊS VENDAS
ESCOLA ESTADUAL DR. AMÍLCAR GIGANTE	***Zona 060*** – 492		
ESCOLA MUNIC. NÚCLEO HABITACIONAL GETÚLIO VARGAS	***Zona 060*** - 114, 434, 441, 448, 467, 479, 488		

ESCOLA MUNIC. ANTÔNIO RONNA	***Zona 060*** - 59, 391, 416, 425, 442, 470, 486	**EMEF ANTÔNIO RONNA**	AV. PRINCESA DO SUL, 3155 – TRÊS VENDAS
ESCOLA MUNIC. MÁRCIO DIAS	***Zona 060*** – 106, 472		

ESCOLA MUNIC. DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO	***Zona 060*** - 137, 446, 468, 480, 491	**EMEF DOM FRANCISCO BARRETO**	RUA TRIUNFO, 2257 – BAL VALVERDE – LARANJAL
CENTRO PORTUGUÊS 1º DE DEZEMBRO	***Zona 060*** – 439, 475, 497		
ESCOLA ESTADUAL DR. EDMAR FETTER	***Zona 060*** - 41, 60, 273, 471, 484, 496		
LARANJAL PRAIA CLUBE	***Zona 060*** - 14, 86, 237, 341, 401, 458		

FACULDADES ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A	***Zona 060*** - 29, 138, 155, 173, 184, 221, 247, 275, 299, 311, 346	**FACULDADES ANHANGUERA**	AV FERNANDO OSÓRIO, 2301 – TRÊS VENDAS
ESCOLA MUNIC. SANTA TEREZINHA	***Zona 060*** – 447, 463, 485, 499		
ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO	***Zona 060*** - 38, 150, 172, 200, 226, 277, 306, 356, 489		
ESCOLA MUNIC. OSWALDO CRUZ	***Zona 060*** - 11, 142, 168, 191, 212, 243, 286, 318, 357, 421		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	***Zona 164*** - 11, 19, 144, 177, 215, 249, 269, 296, 331, 363, 388, 939, 940, 959, 974	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA**	R. CARMEM MIRANDA, 756 – FRAGATA
ESCOLA MUNIC. NOSSA SENHORA DE LOURDES	***Zona 164*** - 22, 37, 162, 203, 207, 270, 349, 375, 948		
ESCOLA MUNIC. ANTÔNIO JOAQUIM DIAS	***Zona 164*** – 956, 970, 983		

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:CA8AF2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - TERMO DE COLABORAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, a partir dos interesses das demandas e das potencialidades das faixas etárias desses grupos.

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social deste município tem por finalidade a execução das políticas públicas de Assistência Social, nas quais as ações são divididas em 02 (duas) categorias: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Deve garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Tendo em vista a necessidade de disponibilizar o presente serviço nos territórios dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Sant'Ana do Livramento, justificamos a realização da abertura do presente edital de chamamento.

2. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas, em cumprimento a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO por intermédio da Secretaria Municipal

de Assistência e Inclusão Social, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo do Plano de trabalho
ANEXO II – Declaração de ciência e de concordância
ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento
ANEXO V – Declaração relativa às alíneas "c" "k" "I" e "m" do subitem
5.2 do edital
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 5.2 do edital
ANEXO VII - Termo de Referência
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Colaboração

O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, pela NOB/RH-2009, pela Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, pela Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e legislação correlata; pela Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.
Poderão ser selecionadas até 04 (quatro) propostas para atendimento da meta total de 100 (cem) usuários, sendo que para cada Organização da Sociedade Civil o atendimento deve ser no mínimo de 20 e no máximo 100 usuários, observada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.
O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho (anexo I) e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital deverá ser apresentado no dia 23 de setembro de 2019 das 8h30min às 13h, na Secreataria Municipal de Assistência e Inclusão Social, localizado, na Rua 07 de setembro, nº 515 – Centro, Santana do Livramento-RS.
No caso de envio das propostas por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 9.4.6.
As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e pelas demais normativas aplicáveis e condições previstas neste Edital.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de atividade do Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças, adolescentes e idosos, dentro do município de Santana do Livramento, no período de **15/10/2019 à 31/12/2019**, com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse público para execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Possibilitar e garantir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para:
Crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.
Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
Idosos a partir de 60 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
Pessoas com deficiência: São desenvolvidas atividades para promover a defesa de direitos; de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.
O serviço deverá atender no mínimo 50% do público prioritário: em situação de isolamento em situação de acolhimento com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente trabalho Infantil em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto crianças e adolescentes em situação de rua vivência de violência e/ou negligência egressos de medidas socioeducativas vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos situação de abuso e/ou exploração sexual A parceria que alude o item 2 terá por objeto o desenvolvimento de atividades constantes no Anexo VII – Termo de Referência, cabendo o autor indicar a meta estabelecida e os demais critérios de atendimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
Estar devidamente inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social na Jurisdição de atuação.
Estar, preferencialmente, cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 – LOAS, Art. 19.
Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL
Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sdolivramento.com.br.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na Rua Sete de Setembro, nº 515 – Centro, CEP: 97573-471, Santana do Livramento/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 13h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

DAS OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

As Organizações da Sociedade Civil deverão se enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e comprovar ainda:

- Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
- Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- O mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial (ais), o cadastro ativo da (s) filial (ais) não comprovar (em) a existência de no mínimo de 01 (um) ano, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no **Termo de Colaboração**, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Não será permitida a atuação em rede.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III** – Declaração sobre instalações e condições materiais;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada.

g1) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria; atender todas as exigências deste Edital de **Chamamento Público nº 001/2019,** da Lei Federal nº 13.019/2014;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

Documentos institucionais:

cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no **Anexo V;**
cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três)meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**;
declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;
declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**.
declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V;**
declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;
declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;
comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC e impressas em seu papel timbrado.

Documentos de regularidade fiscal:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 5.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração, a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar,
participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; etenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:
Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração;
Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
Descrição do objeto da parceria;
Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.

A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais ou outros.
A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá ser por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal conforme modelo constante no Anexo I. Deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:
– dados e informações da OSC;
– dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;
– justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;
– previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;
– relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;
– estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
- cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;
– plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pelo órgão ou entidade Municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos;
– cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for ocaso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;
– forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
– definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
A previsão de despesas no plano de aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos.
As despesas devem contemplar: utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet), além de outros itens constantes no plano de Trabalho, recursos humanos, desde que estritamente essenciais a consecução do objeto, com as devidas justificativas.
O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2014, redação data pela Lei 13.204 de 2015).
Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item **7.1** não serão submetidos à análise e serão desclassificados.
Cada OSC poderá apresentar até duas propostas.

Análise do Plano de Trabalho e Aplicação Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção. Será observado o atendimento pela OSC selecionada, os requisitos para a celebração da parceria, e que a OSC não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências.
Somente será aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação que estiver de acordo com os requisitos deste Edital.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no sítio oficial da Prefeitura.

Nome	**Cargo/Matrícula**
Katerine Flores da Roza	Assessora técnica de nível superior- **816722**
Angélica Contreira de Ávila	Assistente Social – 224261
Silvia L. Pavanelo da Silva	Assistente Social - 225961
Kelen Medianeira Pozzobon	Psicóloga- 224781

A Comissão de Seleção:
Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC´s concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.
Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01(uma) das OSC´s participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei federal n° 13.019, de 2014.
ser ou ter sido associado, dirigente ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;
ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;
ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;
ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;
ter interesse direto ou indireto na parceria; e,
Configurado o impedimento conforme item 8.4 o membro impedido deverá registrar seu impedimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Social, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento	16/09/2019
2	Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) propostas de Plano de Trabalho Horário: 8h30 às 13h00 Local: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social Endereço: 07 de setembro, nº 515 – Centro –Município: Santana do Livramento	23/09/2019 e 24/09/2019
3	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas na Sessão de Abertura	25/09/2019 a 27/09/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	30/09/2019
5	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	01/10/2019
6	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	03/10/2019
7	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas do plano de trabalho,	07/10/2019
	lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e convocação para entrega de documentos de habilitação	

Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e melhor classificadas.
O não cumprimento a convocatória de entrega de documentos acarretará impedimento a OSC para celebração da parceria.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio oficial na internet.
Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 9.3.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.
Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

Etapa 3: Credenciamento do Chamamento Público
A abertura e credenciamento deste Chamamento Público serão realizados das 08h30min às 13h, do dia 23 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Assitencia e Inclusão Social, localizado na Rua 07 de setembro, nº 515 – Santana do Livramento-RS.
Procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, efetuada conforme os modelos previstos nos Anexo I e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II, todos deste Edital) dos seguintes documentos:
documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
estatuto da OSC e ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do
dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.
Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.
Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexo I e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II:
por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início da sessão de abertura; ou por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no 'endereço' aos cuidados da Comissão de Seleção.
A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 9.4.5. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.
Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente:
Edital de Chamamento Público- Santana do Livramento **Nº 001/2019**
Razão Social do Proponente.
CNPJ do Proponente
Nome do Projeto
No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:
Ofício endereçado à Comissão de Seleção;
01 via do(s) Plano(s) de Trabalho e Aplicação devidamente assinado(s) pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas, com base no Anexo I;
Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, de que trata o anexo II;
A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificada. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e papel timbrado da OSC.

O envelope de que trata o subitem 9.4.7 será aberto no momento do cadastramento, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, sendo suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.
Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada, desde que não correspondam às atividades regulares exercidas pelo trabalhador na OSC;
ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
ser proporcional ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria.
Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.
Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
A análise, avaliação técnica individualizada e pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da tabela 2:

TABELA- 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Proposta de Plano de Trabalho: 1- Detalha os resultados que pretende alcançar em termos quantitativos e mensuráveis; 2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; 3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; 4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta em conformidade com, conforme item 3.2 deste Edital.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	3,0
	-Grau pleno da descrição (2,0)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	-Grau satisfatório (1,0) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta, de acordo com o item 15.2.1	O valor global proposto é igual ao valor de referência (1,0); -O valor global proposto é superior ou inferior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014	1,0
Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (item 7.4.9.)	Atendimento (1,0) Não atendimento (0,0)	1,0
Pontuação Máxima Global = 11,0		

9.5.2.1 Em respeito à Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será agregado um (1,0) ponto a OCS que possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).
A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.
A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
Serão eliminadas aquelas propostas:
Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
Que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento (A), (B), (D);
Que estejam em desacordo com este Edital.
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.
A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C),(D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
Não será admitida a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Etapa 4, daTabela 1** deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.
O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Santana do Luivramento.

Etapa 6 : Interposição de recurso e contrarrazões ao resultado preliminar.
As OSC's que quiserem poderão propor recurso poderão fazê-lo em 01/10/2019, sendo as demais OSC's intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Santana do Livramento .
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.7.2.1 É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 7: Julgamento dos eventuais recursos
A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos em 03/10/2019, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado a Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida em 03/10/2019. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 8: Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no site oficial da Prefeitura do Município de Santana do Livramento, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.
A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem deste Edital.
Cadastramento dos Documentos de Habilitação.
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora do cadastramento para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 5 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**, no sentido de que não incorram nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 5.3., deste Edital.
As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem .3. deste, Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
No período entre a apresentação da documentação prevista no item 5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Avaliação dos documentos de habilitação
A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 6, deste Edital.
Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria.
A OSC será notificada para, no prazo de até 01 (um) dia útil regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência
Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 4 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se- á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 6 deste Edital.
Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.
A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no site oficial da Prefeitura do Município de Santana do Livramento.
As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Santana do Livramento.
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

Julgamento dos Eventuais Recursos
A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura de Santana do Livramento.

10 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A celebração e a formalização do **Termo de Colaboração** dependerá das seguintes providências da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

comprovação de atendimento ao previsto no item 5 deste Edital;

emissão de parecer do Órgão Gestor (Secretaria Municipal de Assistência e inclusão Social) se pronunciando quanto:

ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

a viabilidade de sua execução;

a verificação do cronograma de desembolso;

a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 10.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

As OSC’s poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os **Termos de Colaboração** que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Assistência e inclusão Social, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria.

O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Santana do Livramento no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no **Termo de Colaboração.**

11 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os recursos serão liberados após a assinatura do termo de colaboração.

Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho.

As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria.

A prestação de contas dar-se-á nos termos após a execução do serviço nos termos da Lei 13.019.

12 DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃODO GESTOR

O Gestor e suplente da parceria serão designados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que deverá possuir conhecimento técnico e habilitação adequada.

O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, tem como obrigações: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Formalizar a Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

O gestor da parceria poderá, quando necessário:

Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.

Elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, o Secretário Municipal de Assistência Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Secretaria competente a inexecução da parceria.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de

resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14 DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO
O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, por meio de secretaria competente, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA.**
No caso da transferência da responsabilidade pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 14.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social realizará novo Chamamento Público.

15 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes de verba livre no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social conforme Lei Orçamentária.
Para desenvolvimento dos serviços, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

META	VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
20 a 100 usuários	R$ 10.0000,00	15/10/2019 a 31/12/2019	Até 60 dias após o termino do periodo de execução.

SCFV

A Organização da Sociedade Civil deverá identificar, conforme estabelecido no quadro acima, a meta a ser cofinanciada, não ultrapassando a quantidade máxima estabelecida.
As OSC's selecionadas deverão indicar o número de no mínimo 1 grupo de 20 usuários por grupo e estabelecer meta total conforme a sua capacidade de atendimento, não podendo ultrapassar a quantidade de 4 grupos de 25 pessoas, considerando um total de 100 usuários atendidos no mês.
Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento municipal e serão repassados em parcela única, conforme plano de trabalho apresentando, sendo de exclusiva responsabilidade da OSC a informação quanto ao atendimento e a continuidade no serviço dentro dos prazos estabelecidos para confirmação da participação dos usuários, pois, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem como ferramenta de gestão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) para o seu acompanhamento e monitoramento. Por meio dele, também, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realiza a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal, sendo o recurso repassado trimestralmente.
O SCFV deve ser sempre referenciado a um CRAS, que é responsável por encaminhar os usuários ao Serviço- CRAS PRADO e CRAS ARMOUR.

Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de metas/grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação dos planos de trabalho, região e números de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.
Caso não haja disponibilidade do número de vagas indicadas pela Organização, conforme a ordem de classificação estabelecida, poderá ser disponibilizada uma meta menor, caso haja concordância por parte da Organização selecionada, mediante a formalização do termo de Colaboração.
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
O valor total de recursos disponibilizados será **de R$ 40.000,00 (quarenta reais), sendo quatro projetos no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais cada um)** no período de **15/10/2019 a 31/12/2019**.
O valor será expresso no **Termo de Colaboração**, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16 DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

16.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA
17.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de 15/10/2019 a 31/12/2019.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.
Todas as despesas necessárias a execução do objeto deverão ser apresentadas no Plano de Trabalho.
Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, observadas as disposições legais.

Santana do Livramento, 05 de setembro de 2019.

LAURO BINSFELD
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
(Especificar o Serviço)
(Especificar a fonte do recurso: Municipal, Estadual ou Federal)

1– Identificação da Instituição
– Nome da Instituição

– Endereço

Rua:
Bairro:
CEP:
SÍTIO:
E-MAIL:
Telefone:

– CNPJ

Número do CNPJ:
Data da Abertura:
Atividade Econômica Principal:

Atividades Econômicas Secundárias:

– Dados do representante legal

Nome do Presidente:
RG:
CPF:
E-mail:
Telefone:

– Vigência do Mandato da Diretoria Atual
DE / / ATÉ / /

– Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)

Nome:
CNPJ:
Data de Abertura do CNPJ:
Endereço:
Município:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1.7- Número da Inscrição no CMAS

Inscrição CMAS:
Município:

1.7.1 – Certificação (não obrigatório)

1.8 – Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)

1.10 – Segmento da Instituição
( ) Atendimento
( ) Assessoramento
( ) Defesa e Garantia de Direitos

2.0- Finalidade Estatutária
(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)

2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:
( ) Próprio ( ) Cedido ( ) público ( ) particular ( ) Alugado

– Funcionamento da Instituição
– Dias da semana
( ) segunda-feira ( ) terça-feira
( ) quarta-feira ( ) quinta-feira ( ) sexta-feira ( ) sábado
( ) domingo

– Horário de atendimento
( ) até 20h por semana
( ) de 21 a 39 horas por semana ( ) 40 h por semana
( ) mais de 40 h por semana
( ) Ininterrupto - 24 h/dia, 7 dias/semana

– Identificação do Serviço Executado *(De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 do CNAS)*
NOME DO SERVIÇO*:*
( ) Proteção Social Básica.
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade. ( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

– Responsáveis pela Execução do Serviço

– Coordenador Técnico

Nome:
Formação Profissional:
CPF:

RG: Data de Emissão:
E-mail:
Telefone:

– Responsável pela Execução:

Nome:
Formação Profissional:
CPF:
RG: Data de Emissão:
E-mail:
Telefone:

– Responsável pela Prestação de Contas:

Nome:
Formação Profissional:
CPF:
RG: Data de Emissão:
E-mail:
Telefone:

– Descrição Geral do Serviço
– Justificativa
(*Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas*).

- Objetivos
– Objetivo Geral

– Objetivos Específicos

– Público Alvo
(Descrever a característica da população a ser atendida)

- FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)
( ) - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS; ( ) - Demanda espontânea;
( ) - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL; ( ) - Encaminhamento das demais políticas públicas;
( ) - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

– METAS
– Metas Qualitativas *(Descrever as ações a serem **alcançadas** pelo serviço executado)*

– Metas Quantitativas *(Descrever o número de usuários atendidos no período. Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual)*

- Atividades Desenvolvidas *(Descrever **todas** as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)*

- Metodologia *(Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução do serviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho)*

– Acompanhamento da Metodologia
(Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

– Recursos Operacionais
(Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento)

– Ambiente Físico:

Provisões *(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)*

– Materiais Necessários:

– Materiais Permanentes:

– Materiais de Consumo:

– Alimentação *(Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia)*

Recursos Humanos
- Recursos Humanos necessários para a execução do serviço:
(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	*Cargo*	*Nível de Escolaridade*	*Carga Horária*	*Vínculo Empregatício*	*Remuneração*

- Cronograma de Ações *(Descrever todas as ações que serão realizadas na execução do serviço acrescentar quantas linhas forem necessárias).*

AÇÃO	MÊS								
	1	2	3	4	5	6	7	...	18
Exemplo: *Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no SCFV com a Assistente Social*									

– Indicadores de Avaliação *(Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações, lembrando que deverá haver correlação entre as metas quantitativas e qualitativas)*

- <u>Metas quantitativas</u> *(Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).*

Indicadores	Instrumental	Peridiocidade
Exemplo: Percentual mínimo de participantes nas atividades desenvolvidas	Lista de presença nominal com assinatura	Mensal

- <u>Metas qualitativas</u> *(Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).*

Indicadores	Instrumental	Peridiocidade
Exemplo: Aumento na participação efetiva durante as reuniões	Observação durante roda de conversa	Mensal
Eficácia nos resultados condizentes com o planejamento da atividade	Entrevistas, questionários	Mensal ou Semestral

- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros *(Mencionar todas as despesas por categoria. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico)*

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:
Valor Total da Parceria:

Despesa	*Item de Despesa*	*Percentua l da Despesa*	*Valor mensa l R$*
1 Recursos Humanos	*1.1 Salário (identificar o profissional)*		
	1.2 Encargos e Benefícios		
	1.3 FGTS		

2 Custeio	*2.1 Aluguel de Imóvel*		
	2.2 Água		
	2.3 Luz		
	2.4 Telefone		
	2.5 Internet		
	2.6 Correio		
	2.7 Alimentação		
	2.8 Combustível		
	2.9 Pequenas Reformas		
	2.10 Serviços de Terceiros(Pessoa Física)		
	2.11 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	2.12 Materiais de Escritório		
	2.13 Materiais pedagógicos		
	2.14 Materiais escolares		
	2.15 Materiais de expediente/ gás de cozinha		
	2.16 Materiais de limpeza		
	2.17 Produtos de Higiene Pessoal		
	Valor Total	***100%***	***R$***

OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada ente federado, não sendo autorizada a aquisição de materiais permanentes.

17–Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço *(Especificar qual a esfera de cofinanciamento)*
( ) Recurso Federal ( ) Recurso Estadual
( ) Recurso Municipal

18 – Cronograma de Desembolso Financeiro *(Descrever a previsão de desembolso mês a mês)*

19– Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto Exemplo: ***(de 15/10/2019 a 31/12/2019)***

- Monitoramento e Avaliação
(Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados)

- Prestação de Contas
(Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).

Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.

Nome a assinatura Nome e assinatura Técnico responsável pelo Representante Legal

projeto ou plano de trabalho da Entidade

– Aprovação pela Concedente
Aprovo o presente Plano de Trabalho

Secretário de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que:
é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e jus ficado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em

chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.
.
Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 5.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:
Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial, telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 5.2 do edital
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:
nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento/RS,_____ de _____ de 2019.
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VII– Termo de referência de Colaboração SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV
Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos **Modalidade I:** de 0 a 06 anos **Modalidade II:** de 06 a 15 anos **Modalidade III**: de 15 a 17 anos

Modalidade IV: com idade igual ou superior a 60 anos

Abrangência: Municipal

Descrição Específica:
O serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Usuários: Especificar a meta de 20 até 100 (meta por Organização da Sociedade Civil

Objetivos:
Gerais:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Específicos
Crianças até 06 anos
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural;
Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e,
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências especificas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional e,
Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Idosos
Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS (o necessário para a execução do objeto)
PROFISSIONAL ESCOLARIDADE CARGA HORÁRIA:
01 Educador Social (Ensino Médio**)**
01 Profissional de nível superior que integra a equipe do SUAS (Assistente Social, Psicólogo, Antropólogo, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional e Musicoterapeuta)

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Aquisições dos Usuários
Segurança de Acolhida
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso aos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos e,
Ter acesso a ambiência acolhedora.
Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades e, Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

8.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
Contribuir para o acesso à documentação civil;
Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

9. Formas de acesso:
Por procura espontânea;
Por busca ativa;
Por encaminhamento da rede socioassistencial e,
Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Articulação em rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio ambiente e outros conforme necessidades; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; redes sociais; instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto social esperado:
Contribuir para:
Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

12 Atribuições da Organização parceira:
Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
Elaborar Plano de Trabalho;
Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço;
Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como as viabilizadas pela rede local;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter, afixada no imóvel, placa de identificação do serviço, objeto deste edital, quando não tiver impedimento legal para publicização do mesmo;
Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Valor do repasse
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENO DE VÍNCULOS

META	VALOR TOTAL	PERIODO DE EXECUÇÃO
20 a 100	R$ 10.000,00	15/10/19 a 31/12/2019

Equipe de Referência

QUANTIDADE	PROFISSIONAL
01	Profissional de Nível Superior que compõem a equipe do SUAS, conforme Resolução n° 09/CNAS/2014
01	Orientador ou Educador social de nível médio ou superior

Aspectos gerais
Os grupos do SCFV são reunidos conforme o ciclo de vida dos usuários, sob a condução do orientador social. A organização dos grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. Os encontros dos grupos podem ser diários, semanais ou quinzenais. Neste serviço, a convivência entre os usuários representa a metodologia de sua intervenção e o modo.
Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e os usuários. O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade.

O QUE NÃO SÃO GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA:
Ações pontuais ou esporádicas na forma de bailes, festas, atividades físicas, oficinas, passeios e palestras não caracterizam, por si só, os grupos do SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/ acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.
O método do trabalho social com famílias não pode basear-se em práticas religiosas, sob pena de desrespeitar a liberdade religiosa dos sujeitos e causar perdas na dimensão ética do serviço. Inclusive, a diversidade religiosa pode ser uma questão importante a ser discutida nas ações dos serviços. Cabe ressaltar que as situações prioritárias devem ser documentadas em prontuários ou registros específicos, resguardando o sigilo profissional, tanto do ponto de vista da formalização e documentação do atendimento ao usuário e acompanhamento técnico quanto para fiscalização externa.

Oficinas de lazer, esporte, arte e cultura (não são grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos)
São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.
A oficina não é caracterizada como Serviço de Convivência, mas é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV, ficando a critério da Organização o desenvolvimento desse trabalho. Trata- se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos. Além disso, no planejamento das ações a serem realizadas nos grupos, é indispensável contar com a participação dos próprios usuários, pois são eles os principais sujeitos da intervenção social proposta neste serviço. É importante considerar que, à medida que os profissionais que atuam no serviço conhecem e fortalecem vínculos com os usuários, adquirem maiores condições de propor atividades das quais os usuários participem efetivamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo nº
Termo de COLABORAÇÃO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, por intermédio da SECRETARIA DE ..... e a (OSC)..... para os fins que especifica.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.892.693/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Vila Caldas – CEP.: 06310-100, doravante

denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela **SECRETARIA XXXXXXXXX** e de outro a Organização da Sociedade Civil (OSC) doravante denominada simplesmente **XXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º XXXXXXX com sede na XXXXXXXX – CEP: XXXXX-XXX, na cidade de Sant'Ana do Livramento, representada por seu(s) dirigente (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, no Decreto Municipal n.º 4.676, de 8 de dezembro de 2016, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a oferta de Serviço XXXXXXXXXXXX, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termos do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS REPASSES

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará, referente ao cofinanciamento_para o(a)_o valor de R$ XXXXXXXXXXXX, sendo a primeira parcela de R$_e as demais de R$_.

Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

Recurso Fonte: R$

Dotação Orçamentária:

TOTAL GERAL **: R$**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O presente termo vigorará no período de_/_/_à_/_/_podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do MUNICÍPIO:

proceder, por intermédio da equipe de o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, **4.1.2**.

analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Decreto Municipal nº 4676 de 08/12/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

através do gestor da parceria:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar à Secretária Municipal de_a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;
apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
manter conta corrente no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.
aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;
efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;
apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "e" todos os documentos previstos;
entregar fisicamente, no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria de Assistência Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;
apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria;
devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;
não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;
manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.
Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13019, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública". As informações deverão incluir, no mínimo:
- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- descrição do objeto da parceria;
- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA
DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES
6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES
7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas a aquisição de materiais de natureza permanente, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal

Presidente da OSC

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:58EF163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL 02/2019 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

GAVETAS GRANDES LOCADAS PELO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CUJOS NOMES DOS FALECIDOS E SEUS RESPONSÁVEIS, COM AS LOCALIZAÇÕES DE BLOCOS, PLANOS, NÚMEROS E DATAS DO SEPULTAMENTO ESTÃO ABAIXO RELACIONADOS.
PRAZOS DE OCUPAÇÃO SUPERIOR A 04 ANOS A CONTAR DA DATA DO SEPULTAMENTO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2014.

PLANO	BLOCO	NÚMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSAVEL	DATA DO SEPULTAMENTO
1	C	0735	ITALO ORLANDO SOARES ALVES	LUCIMAR DE CASTRO ALVES	25/01/2015
1	C	0746	ZILA MACIEL SILVA	VALMOR MACIEL SILVA	23/07/2013
1	C	0747	MARIA DE LOURDES PROCOPIO	ANTONIO CARLOS DA SILVA TRIAS JUNIOR	06/03/2013
1	C	0767	ROSA RODRIGUES DORNELES	SANDRA RODRIGUES DORNELES DOS SANTOS	28/01/2015
1	C	0769	NILTON LUIZ NYSTROM	FELOTINA CARMEN ROSA VELOZO	08/03/2013
1	C	0775	DARCY PRATES DA SILVA	CARMEN JUSSARA ARROJO DA SILVA	14/12/2015
1	C	0792	SANTIAGO ZOZIMO REPPETTO	LUIS FERNANDO MACHADO REPPETTO	03/03/2015
1	C	0799	LAUREANO MELLO DA CRUZ	LAURA RAQUEL DA CRUZ SEVERO	12/01/2015
1	C	0811	JOEL SEVERO MACHADO	TEREZA ROSA RIBEIRO	13/07/2015
1	C	0812	DIVA FONTOURA DE FREITAS	JONES FONTOURA DE FREITAS	26/05/2015
1	C	1425	SARA SOARES DOS SANTOS - NTC	RODRIGO MENDES DOS SANTOS	22/05/2015
1	D	0839	EVA ALBECHE DA SILVA SOARES	CLEBER ALBECHE DA SILVA SOARES	06/02/2015
1	D	0853	MARIA JOSE BRANDAO CREMONINI	MARIA SOLANGE BRANDAO CREMONINI	17/04/2015
1	D	0860	GONCALINA QUEIROZ DUARTE	PAULO RICARDO QUEIROZ DUARTE	07/02/2015
1	D	0864	ANA RUTH CHAGAS PIZARRO	HILDA HELENA CHAGAS PIZARRO	20/11/2015
1	D	0870	HELIO ACOSTA	MARI REJANE MALCORRA ACOSTA	26/06/2015
1	D	0892	BLANCA CELINA DAS TREVAS DE JULI	JULIA DE JULY DA SILVA	13/03/2015
1	D	0898	VERA LUCIA MACHADO XAVIER	ADOLFO GIL MARTINS VIEIRA	23/02/2015
1	D	0910	RONALDO DO CANTO MARTINS	RUDINEY RODRIGUES MARTINS	15/08/2015

1	E	0932	PEDRO NOGUEIRA COELHO	ELIOS DE MELLO COELHO	20/01/2015
1	E	0948	EVA AYRES SILVEIRA NUNES	GILMAR AYRES SILVEIRA NUNES	20/07/2013
1	E	0966	ARANCIBIO TELES PEREIRA	ALFEU PEREIRA MARTINS	03/01/2015
1	F	1014	JUREMA CORDEIRO DE MELLO = NTC		31/12/2015
1	F	1017	TATHIANE DA SILVA RIBEIRO = NTC		27/12/2015
1	F	1023	GUSTAVO MAR GLEIT - NTC	LIA MARA MAR GLEIT	02/02/2015
1	F	1026	HERMOGENEA REMEDY DA SILVA	JANDIRA DA SILVA ARAUJO	10/12/2015
1	F	1029	JORGE ANTONIO MACHADO SILVEIRA	ELISABETE DE MENEZES SILVEITA	22/06/2015
1	F	1029	JORGE ANTONIO MACHADO SILVEIRA	ELISABETE DE MENEZES SILVEIRA	21/06/2015
1	F	1037	MARIA NEIDE SOARES = NTC		07/14/2014
1	F	1056	MANOELA SILVEIRA DA SILVA	ANA MARIA DA SILVA DAS TREVAS	12/02/2015
1	G	0003	EVA ODIR GONCALVES	ANTONIA GONCALVES CARVALHO	01/02/2015
1	G	1080	EDUARDO SANTOS SIMOES PIRES	ROBERTO SIMOES PIRES	25/09/2006
1	G	1081	EDY TAMARA GONÇALVES	EVA ELIZABETE TAMARA GONCALVES	25/12/2015
1	G	1090	MARIA CANDIDA COUTO SILVA	VOLNEI DO COUTO DA SILVA	16/11/2010
1	G	1116	LUIZ CARLOS RODRIGUES PEDROSO	CARLA GIZIANE CARDOSO PEDROSO	14/03/2014
1	G	1120	GENY DAYAN GONÇALVES DE GONÇALVES	EMERSON FERREIRA OSORIO	30/01/2016
1	G	1131	GILDAZIO CASTRO LEMOS	MONICA REGINA LEMOS DOS SANTOS	25/10/2015
1	G	1142	ODY MARIA MACEDO	ANTONIO CARLOS MACEDO ALVES	10/01/2015
1	G	1153	NELSA PERRIN DOS SANTOS	MARIA NOEMIA PERRIM CASANOVA	09/02/2015
1	G	1170	RAFAEL ROSA DA SILVA	JULIO CESAR ASSUNCAO ROSA DA SILVA	14/05/2015
1	G	1178	MARIA NADIL GUILLENEA	MIRIAN GUILLENEA ALONSO	15/09/2013
1	G	1179	IOLI DA ROSA DORNELLES	DIRNEI MACIEL DORNELLES	21/11/2015
1	G	1187	NELSON PEREIRA DOS REIS	SUELI SEVERO DOS REIS	24/02/2015
1	G	1195	MAGDA REJANE DE MELLO GONÇALVES ARNEZ	GILSON DA SILVA ARNEZ	14/04/2015
1	G	1199	WILMA MACIEL QUEVEDO	ELIZANDRA MAGALI QUEVEDO FERRAO	28/11/2014
1	J	1210	JOAO ANTONIO ROMERO MOREIRA	ELIDIA DA SILVA MOREIRA	05/07/2014
1	J	1282	FABIO GOROSTIDES GALARZA	MARCOS GABRIEL RIBEIRO GALARZA	18/04/2015
1	J	1284	EVA SOARES FAGUNDES	NOELY FAGUNDES	13/01/2015
1	J	1305	JOSE ANTONIO FRIOLIN MORAES	FATIMA ANGELICA VARGAS MORAES	20/02/2015
1	J	1309	ADALICIO BANDEIRA - NTC	NORBERTO VOLNEI MOTTA BANDEIRA	10/03/2015
1	L	1368	ELTON JORGE FLORES MACIEL = NTC		28/03/2010
1	L	1430	DANIEL CAVALHEIRO CHAVES	RAFAEL CAVALHEIRO CHAVES	19/05/2015
1	L	1446	IRACEMA RODRIGUES AZEVEDO	JOE CLOVIS AZEVEDO FERNANDES	09/05/2015
1	L	1454	GERVAZIO MACHADO DA CUNHA	NEDY DA SILVA IGNACIO DA CUNHA	02/06/2015
1	L	1456	IZIDORO GONCALVES DE SOUZA	OIRMA MACHADO DE SOUZA	10/02/2015
1	L	1459	MARIA FELIPA AMARO GIMENEZ	JORGE CLEO THOMAZ AMARAL	23/02/2014
1	L	1462	RENE MONTADO	RUI CARNEIRO MONTADO	13/02/2015
1	L	1492	CARMEN DELANOY GONZALEZ = NTC		28/01/2014
1	M	0649	CELENY DE ALEIXO SANTANNA	VERA REGINA FIGUEIRA SANTANNA	18/06/2015
1	M	1549	JUSTINA REMITH GONCALVES - NTC	GELSON MAQUIEL REMITH GONCALVES	03/03/2015
1	M	1584	BELONIS MARTINS DIAS	DENISE GONCALVES VELOZO	07/01/2015
1	M	1593	ODY MALCORRA DOS SANTOS	LUIZ FERNANDO XAVIER DOS SANTOS	03/05/2015
1	M	1595	RUBENS FERNANDES SEVERO	NAIRA PERES SEVERO	13/02/2015
1	M	1621	ALZIRA NUNES SOARES	MOZART SILVEIRA SOARES	04/02/2015
1	M	1627	ARLINDO GARLET MAZZARO	ANDREI ANTONIO MAZZARO	26/11/2008
1	M	1634	ALZIRA RIBEIRO DO COITO	EDILSON RIBEIRO DO COITO	25/02/2015
1	M	1638	MANOEL AQUINO BARBOZA	ROBERTO GONZALES ROMERO	21/02/2015
1	M	1656	JOAO BOSCO ALVES CHIMENES	MARIA EUNICE NERA CHIMENES	27/02/2015
1	M	1670	YONI SILVA COELHO - NTC	JOAO SILVA COELHO	26/01/2015
1	M	1678	ARACI GONCALVES NACARADO	FELIPE DOS SANTOS MARTIS	11/01/2015
1	M	1679	VICTOR HUGO SILVEIRA D'AVILA DIAS	PAULO MOACIR D'AVILA DIAS	27/01/2015
1	N	1713	MARIZA SILVA DOS SANTOS	ALMIRANTE PAMPIM DOS SANTOS	21/05/2015
1	N	1723	JESUS DUTRA	PAULO AUGUSTO DUTRA	28/02/2015
1	N	1724	JORGE LUIZ SEVERO	MARIA TEREZA DA SILVA CONCEICAO	27/02/2015
1	N	1728	ROBERTO VALERIO PEREIRA - NTC	LUCI LEA SANTOS LOPES	06/02/2015
1	N	1731	JADIR VILLAGRAN DOS SANTOS	CARMEN LIA DOS SANTOS	31/05/2015
1	N	1746	JULIO CEZAR SARAIVA GARRAGORY	JULIANA DA SILVEIRA SARAIVA	28/03/2015
1	N	1783	GLENIO ROBERTO DIAS RODRIGUES	LEIA PEDROSO MENDES	02/01/2015
1	N	1810	INDIGENTE - NTC	LUCIMARLEI APARECIDA ALMEIDA VIEIRA(ASS. SOCIAL)	02/01/2015
2	B	0002	OLEVINA AREND PINTO	SOLIMAR PINTO LEMOS	17/02/2015
2	B	0007	CARLOS RENATO CABREIRA PAES - NTC	1.6.F .G.0007.02	17/02/2015
2	B	0017	LUIS JOEDE SOARES PAZ	EVANILDO SOARES PAZ	17/02/2015
2	B	0024	CATIA CRISTINA SILVA PIRES = NTC		18/11/2013
2	B	0029	FLORENCIO HAR TEIXEIRA	MIGUEL ANGELO DAMACENA TEIXEIRA	02/04/2011
2	B	0031	SANTO ZOE RODRIGUES CARVALHO	SILVIA CRISTINA CARVALHO REGASSON	02/03/2015
2	B	0040	OSVALDO OYAMBURO SCHIRMER	GEORGE VAINE DORNELES OYAMBURO	07/03/2015
2	B	0043	REGIS DA ROSA SILVEIRA - NTC	CARLOS EUGENIO SALLES DA ROSA	0803/2015
2	B	0045	NELI RODRIGUES DE MELLO	ANGELO DAMIAO RODRIGUES MELLO	07/03/2015
2	B	0051	JULIO CARVALHO VIGIL = NTC		05/04/2013
2	B	0052	ANGELA REGINA VIEIRA PEREIRA - NTC	GLEN MARCIO VIEIRA PEREIRA	08/03/2015
2	B	0054	EBE DOS SANTOS ARAUJO	ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO	02/02/2014
2	B	0061	EVALDO ESPINDOLA BRAVO	VALDECI ESPINDOLA PAZ	09/03/2015
2	B	0062	LUIZA DS SANTOS MARTINS	LUIZ MARTINS MACHADO	26/04/2015
2	B	0066	JUSSARA SILVA LIMA	CAMILA LIMA SOARES	03/04/2013
3	B	0454	MAGDALENA TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	ILA TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	26/02/2013
3	B	0478	JEFERSON LUIS G. MACHADO = NTC		02/09/2009
3	B	0479	CARLOS GREY VAQUEIRO DE VAQUEIRO	CARLOS GREI SILVEIRA VAQUEIRO	24/01/2015
3	B	0484	JOAO CARLOS PINTO = NTC		04/08/2010
3	C	0009	ADROALDO TRINDADE MACIEL - NTC	ANIMARBEL OLIVEIRA MACIEL	06/04/2015
3	C	0071	OTAVIO MACHADO SILVEIRA	SANDRA SILVEIRA DA SILVA	14/03/2015
3	C	0074	ALZIRA LOPES DOS SANTOS	CLEUSA MARIA LOPES DOS SANTOS	16/03/2015
3	C	0080	JARI OSORIO DIAS - NTC	SERGIO RENATO DA SILVA MACHADO	30/03/2015
3	C	0087	IDALINA PERES GERBATIN	JOSE LUIS PERES GERBATIN	31/03/2015
3	C	0091	CARMEN LUCIA DA COSTA BUENO	LUIS CARLOS DA SILVA BUENO	02/04/2015
3	C	0102	LUCI DE AZEVEDO VIEIRA	LURDES DE AZEVEDO	07/04/2015
3	C	0125	LADI ALVES LEMOS	TIAGO LEMOS ALMEIDA	06/04/2015
3	C	0129	ALDO DE LEAO MACHADO	MARIA SERAFINA MARTINEZ SANDIM	09/04/2015

3	C	0131	ENSO TRINDADE OLIVEIRA	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/04/2015
3	C	0137	LUIZ ANTONIO URDAPILLETA LESINA - NTC	CIRO URDAPILLETA LESINA	12/05/2015
3	G	0369	BELIZARIA TOLEDO DE SOUZA	GILBERTO TOLEDO DE SOUZA	09/04/2015
3	G	0374	INDIGENTE AZILO = NTC		2012
3	G	0379	GILENE DA CONCEICAO TAVARES = NTC		28/07/2010
3	G	0410	CAROLINA CARRETS NUNES - NTC	CLEU CARRETS	11/04/2015
3	G	0423	MERCEDES BOLSON MARCHEZAN	RITA DE CASSIA BOLSON MARCHEZAN	10/09/2014
3	G	0447	RENATO FERNANDES -NTC	JONE ERNESTO GONCALVES	14/07/2015
3	G	0464	DENIS KOTLINSKI	ELIZABETH PEREIRA BIDART	02/01/2015
3	G	0476	LIGIA ROSANE DUTRA ELESBAO	VALESCA ELESBAO URBIM	12/03/2015
3	G	0478	ENAR BRAZ COIMBRA	ODILON NATALICIO MEDUROS COIMBRA	11/04/2015
3	G	0479	VILCIO CASTRO SEVERO	CLAUDIO ROMERO SEVERO	13/12/2015
3	H	0007	ALEXANDRINA RODRIGUES DE FREITAS	IARA CATARINA FREITAS LOPES	26/05/2015
3	H	0022	MOISES QUINTANO MAGDALENO	CARLOS MAGDALENO	23/05/2015
3	H	0024	IOLANDA XAVIER RAMOS	LILIAN CRISTIANE XAVIER	24/05/2015
3	H	0032	CARLOS FRANCISCO NEVES DA CUNHA	RUBEM BRANDAO BORGES	05/07/2012
3	H	0283	PAULO JORGE MEDINA FERREIRA	RODRIGO XAVIER FERREIRA	22/04/2015
3	H	0284	NELCY ALVES DE SOUZA	MARIA CESAR ALVES	19/04/2015
3	H	0303	NARCISO SOARES	SONIA SOARES	31/05/2015
3	H	0305	GETULIO MENDES	ZAIRA XAVIER	15/04/2015
3	H	0318	ARACY DA ROSA COUTO	NURIA COUTO DA ROSA	24/04/2015
3	H	0343	MARLI RODRIGUES	LUIZ RIBEIRO	20/08/2015
4	A	2026	AMELIA XAVIER DUTRA	LORELEY DACHI RAVASA	16/05/2014
4	A	2029	MARCELINA VAQUEIRO VAQUEIRO	ADMAR VAQUEIRO DE VAQUEIRO	2708/2015
4	A	2036	JEFERSON LUIS ALVES SOARES	LUIS CARLOS QUEVEDO SOARES	11/07/2015
4	A	2049	NAIR FAGUNDES MONTANHA	MOISES DUTRA DE MORAES	20/04/2015
4	A	2052	MARIA ILANDA DUTRA	JANETE TEREZINHA DUTRA	06/05/2015
4	A	2074	MARIA JOANA RODRIGUES CARREIRO	ADRIANA PAULO TRINDADE	31/12/2014
4	B	2009	DILNEI CRUZ VARGAS	ANTONIO FARINHA VARGAS	10/10/2014
4	B	2111	JOSE RICARDO GONCALVES DA CUNHA	JOSUE DA CUNHA SANTOS	18/05/2015
4	B	2114	LIA CELANIRA SIMOES DOS SANTOS	RICARDO DOS SANTOS CACAPIETRA	13/02/2015
4	D	1102	IZABEL GOMES SILVEIRA SILVEIRA	ALFREDO AUGUSTO SILVEIRA SILVEIRA	01/05/2015
4	D	1122	DANIELE PIRES SOARES	CLARISSE MACIEL PIRES	05/08/2015
4	D	1248	ANTONIO CARLOS GOMES BARRETO	CARLOS AUGUSTO GOMES BARRETO	19/03/2015
4	D	1253	CANIZIA BARBOZA MARQUES	SILVIA SUZANA MARQUES HOFMANN	03/05/2015
4	D	1260	VENANCIO GONZALEZ MOREIRA	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS GONZALEZ	11/11/2015
4	D	1272	JORGE ALBERTO FLORES DE VARGAS	ROSANE FLORES	26/03/2015
4	D	1280	JALMERINDO TRINDADE MARTINS	FABRICO APOLINARIO FLORES	11/05/2015
4	D	1281	LEONIR ALVES CABREIRA	FABRICIO VARGAS CABREIRA	08/05/2015
4	D	1296	VERA SUZANA FERNANDES TEIXEIRA - NTC	CRISTIANA FERNANDES TEIXEIRA POLITA	28/05/2015
4	E	0901	EVANI MENDONÇA MOLINA	EDILVAN MENDONÇA MOLINA	26/02/2015
4	E	0923	GLORIA MARIA MORAES SOARES	NOELI ADRIANE SOARES SOUZA	18/05/2015
4	E	0938	OSVALDO SAPATA DA ROCHA	ZILMA DE FREITAS MENDONCA	14/05/2015
4	E	0950	MAGDA ROSANE TEIXEIRA MARTINS	HENRIQUE OLIVEIRA DA FONSECA	12/05/2015
4	E	0960	ADAO MACIEL	WALMIR MARTINS MACIEL	29/11/2015
4	E	1531	NELI CARDOSO DA LUZ	REGINA HELENA CARDOSO DA LUZ	29/11/2013
4	G	0644	VALENTINA FONTES DE ALMEIDA	TARQUINIO DA SILVA FONTES	22/01/2014
4	G	0651	JAIR AZEVEDO DE PAULA	JACIRA SILVA DE PAULA	30/09/2015
4	G	0653	NELCY MOURA PAULO	LUIZ HUMBERTO MOREL PAULO	31/07/2013
4	G	0709	ARLINDO MACHADO DA SILVA	JUREMA SOARES DA SILVA	15/10/2015
4	G	0716	CARLOS NEI RODRIGUES	SIDECLEI PAULO SOUZA RODRIGUES	18/05/2015
4	G	0756	EVA JOAQUINA DA SILVA	EDSON LUIS DA SILVA	06/07/2015
4	G	0761	ELCI SILVEIRA OCANHA	NEUZA SILVEIRA OCANHA	19/05/2015
4	H	0498	BONIFACIO LEAL = NTC		27/03/2006
4	H	0505	LEILA TEREZINHA CONTENSSA PEREIRA	MARCELO MUNITOR	29/06/2015
4	H	0508	JORGE MACHADO DA SILVA	OLIMAR VAQUEIRO DIAS	19/01/201
4	H	0511	LYRA MACHADO	IARA ROSANA MACHADO FONSECA ANTUNES	10/06/2015
4	H	0519	LUIZ PEDRO CRUZ ECHEVARRIA	LUIZ ANTONIO XAVIER ECHEVARRIA	21/01/2015
4	H	0547	JOSE DAMASCENO ROSA	SONIA MARIA NUNES ROSA	05/02/2015
4	H	0559	ALIPIO MOREIRA GUEDES - NTC	GLENIS TEREZINHA GUEDES DA SILVA	13/06/2015
4	H	0570	ALBERTO FADIO PIPI MARTINS	LUCIO MAURO MACHADO MARTINS	29/06/2015
4	H	0579	NAIR ALVES RODRIGUES	CARLOS BAYARD ALVRS RODRIGUES	26/072015
4	H	0604	RUDNEI SALGADO DOS SANTOS - NTC	ANA LUIZA PINTO CARRION	09/07/2015
4	H	0606	LUIZ FERNANDO IBALDO DE OLIVEIRA	JOAO LUIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2015
4	H	0611	LIVIA ANDREA COSTA ABOT - NTC	VALTER RAMOS MACHADO	26/07/2015
4	J	0749	SILVIA ADRIANA ORTIZOLA SILVA - NTC		01/06/2015
5	A	1732	VIRGINIA MONTEIRO PEREIRA	GLADYS PEREIRA SOUZA	16/07/2015
5	A	1818	JOSE GUERRA MENDINA	LAURA RUBENS MENDINA	18/07/2015
5	A	1844	CARLOS CARVALHO FILHO	ENAR DE FATIMA DOS SANTOS LARGHER	20/08/2015
5	A	1871	EDERSON MARCELO PEREIRA DIOGO	ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES	05/08/2015
5	A	1882	MARISTELA DA SILVA XAVIER	CARLOS ANDRE SOARES BORGES	28/07/2015
5	A	1844	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO FILHO	ENAR DE FATIMA DOS SANTOS LARGHER	15/08/2015
5	B	1937	WANDA CURVELO VESULE	JOSE HUMBERTO GODOFREDO FERNANDES	18/07/2015
5	B	1946	ARLINDA PRESTES	CLAUBERTON SOARES MACIEL	03/08/2015
5	B	1947	MARCELINO MONTEIRO CACAPIETRA	LINA DA SILVA DE CACAPIETRA	12/07/2015
5	C	1968	MARIA TEREZA MOYSES DA LUZ	LUACIR DANIEL MOYSES DA LUZ	01/02/2015
5	C	1970	WILMAR GOMES DUTITH	JOSE VITURINO SILVEIRA TRINDADE	13/07/2015
5	C	2013	MARIA DE LURDES DA SILVA	ANTONIO FELIX PADILHA DAMILANO	02/06/2015
5	D		NILSA DA ROSA RAMIRES - NTC		07/07/2015
5	D	1043	WILMAR SALGADO	JORGE CANEDO BITTENCOURT	30/06/2015
5	D	1051	NILDA DA ROSA ARGILES	JULIANO DA ROSA ARGILES	07/07/2015
5	D	1143	GECI ARAUJO CRUZ	JULIANA CLIPES CRUZ	13/05/2015
5	D	1179	MARGARIDA ANTUNES PEREIRA - NTC	RODRIGO ARANDA DE FREITAS	06/08/2015
5	E	1441	ETELVINA MACHADO BRAZ	HAMILTON MACHADO BRAZ	31/05/2015
5	E	1491	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	ANGELO MARCIO XAVIER CARDOZO	15/06/2015
5	E	1491	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	ANGELO MARCIO XAVIER CARDOSO	15/06/2015
5	E	1508	HELENA DIAS PERES	JORGE DANIEL LEMES SILVA	20/10/2014
5	E	1556	LUIS CARLOS GULARTE LEITES	OLI GULARTE LEITES	28/03/2015
5	E	1556	LUIS CARLOS GULARTE LEITES	OLI GULARTE LEITES	28/03/2015

5	G	1166	THEREZA GRISOLIA DA ROSA	TANIA ELIZABETH ROSA DE MIRANDA	02/06/2015
5	H	2173	MARIA LUCIA SILVA MARTINS ALVES	LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES	20/08/2015
5	H	2207	JORGE VANDERLEI DA COSTA	PAULO RICARDO BISCARRA VIEIRO	29/07/2015
5	H	2240	BELMIRO DE LOS SANTOS VILLAGRAN	MARCO AURELIO DORNEL MARTINS	06/07/2015
5	H	2247	MANOEL SILVEIRA SIMOES	MARCELO CAETANO DA ROSA	25/08/2015
5	H	2271	JULIETA NUNES MACIEL	MIGUEL ANGELO MACIEL DE OLIVEIRA	13/07/2015
5	I	2312	MARIA DE LOURDES PEREIRA NOGUEIRA	ADENAIR NOGUEIRA	30/05/2015
5	I	2317	MARIA ELAINE CASTRO FERNANDES	ALEXANDRE CASTRO FERNANDES	30/08/2015
5	I	2329	MARIA OLGA BRAZ DA SILVA	NERO ALVES DA SILVA	19/08/2015
5	I	2428	ESTRELINO TRINDADE BARCELLOS	FABIANO COUTO BARCELLOS	20/08/2015
5	M	2438	LIANDRO VILLALBA	JOSE LUIS GONCALVES CRUZ	26/08/2015
5	M	2451	AURELIO SANTOS DA SILVA	RONEI CORRALES DE SOUZA	27/08/2015
5	M	2488	GELASIO ROBERTO DA SILVA MULLER	ANA LIA FLORES MULLER	27/08/2015
5	M	2550	OLIVIA IGNACIO SOUZA FERNANDES	ELISANGELA SOUZA FERNANDES	09/07/2015
5	M	2552	TEREZINHA XIMENES DA CUNHA	MARISTELA DIAS DA SILVA	29/07/2015
5	N	0010	GODOFREDO GARCIA TOLEDO	SANDRA GARCIA TOLEDO	08/01/2015
5	N	2637	ENEIDA SOARES GARCIA	PAMELA TAIS CAMARA GARCIA	16/08/2015
5	N	2644	AYDES PRATES DA SILVA	VANDERSON DA SILVA	07/08/2015
5	N	2714	ANAURELINO SEVERO	MAGDA ROSANE DA SILVA PEREIRA	12/07/2015
5	N	2718	PEDRO LUCAS SILVEIRA RODRIGUES	PAULO CEZAR GONCALVES RODRIGUES	05/01/2015
5	N	2741	SOLANGE DA SILVA PRATES - NTC	IAGO PRATES VERJARA	25/08/2015
6	B	0137	HIDE MARTINS GOMES	JUSSARA MARTINS GOMES	13/08/2015
6	B	0151	JUANA VIEIRA	ANA ELISA VIEIRA MINHO	10/08/2015
6	B	0155	RICARDO DA ROSA	CANDIDO ROBERTO BULMINI	11/08/2015
6	B	0160	ALEJO RITO BORDON	MARILENE CRISTIAN PERONE	14/08/2015
6	B	0162	HORACIO MARTINS DE FREITAS	SILVANA SILVEIRA MOREIRA	13/03/2015
6	B	0180	CLEUZA MARI LOPES VALIENTE	CLAUDIO RODRIGUES VALIENTE	17/07/2015
6	C	0209	IVO CASTRO PIRES	FABIO CASTRO PIRES	24/08/2015
6	C	0215	ROBSON LUIS QUARESMA TRINDADE	ANNY SUELEN PEDUSSI DE CASTRO	21/08/2015
6	C	0260	ELIZABETH DOS SANTOS RODRIGUES	NILTON CLAUDIO DOS SANTOS CALES	11/07/2015
6	C	0305	MARIA JULIA SILVA RIBEIRO	ROSA MARIA SILVA FERNANDES – ASS SOCIAL	03/01/2014
6	C	0344	JORGE PACHECO NASCIMENTO - NTC	MARCIA SUSANA DA SILVA NASCIMENTO	20/06/2015
6	C	0356	DILMA DUTRA TOLEDO	EVA DUTRA TOLEDO	21/08/2015
6	E	0435	ARNALDO LASCOMBE OJEDA	ARNALDO GISLER LASCOMBE	24/08/2015
6	E	0450	MARIA DO ORTO CARDOZO - NTC	MARNEN MICHELLE CARDOZO AMARAL CORALES	31/03/2015
6	E	0498	ROQUE CAMPOS DA ROCHA	JORGE NERI RODRIGUES MOREIRA	16/01/2015
6	E	0505	IZAURA PACHECO DOS SANTOS	HUGO JUAREZ MACHADO ACOSTA	27/01/2015
6	E	0574	ARLENE FLORES ALVES DO ESTREITO	SIRLEI ALVES DO ESTREITO MENDONCA	15/05/2015
6	F	0588	ELOY MONTANHA - NTC	IVONARA MARIA MONTANHA	24/06/2015
6	F	0640	NEUZA PERES VIANA - NTC	NELSON PERES VIANA	17/03/2015
6	F	0653	CLEIDES DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO - NTC	ALCIDES JUNIOR DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	09/05/2015
6	F	0677	CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS - NTC		04/04/2015
6	F	0706	ALMENDORINA ROLIM CERDA	JADER CRISTIANO CERDA ANDINO	03/02/2015
6	F	0719	ARY DA SILVEIRA CUCAS - NTC	ZIRMA RIVERO CUCAS	25/06/2015
6	F	0767	JOSE CARLOS CARDOSO	JOAO ANTONIO PERES CARDOSO	26/06/2015
6	F	0802	CARLOS TORRES BITTENCOURT	CARLOS ARMANDO SILVA BARCELO	17/04/2015
6	F	0827	IRMA RABACA GOMES	MARILDA BLAUTERIA RABACA GOMES	27/01/2015
6	F	0841	JORGE ADAO COSTA DOS SANTOS	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA RODRIGUEZ	23/06/2015
6	H	0881	SERGIO LUIZ DA SILVA	MANUEL AFONSO TAVARES CHAVES	13/02/2015
6	H	0891	MARCOS ROBERTO DE SOUZA GODOI	JOAO BATISTA GODOI	02/02/2015
6	H	0904	ELIS REGINA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ANA LUCIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	30/05/2015
6	H	0938	MARIA CLERIA MARTINS DA SILVA	PRIMITIVO SILVEIRA	20/02/2015
6	H	0939	MARIA MARGARIDA SILVEIRA SALAS - NTC		22/03/2015

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:49797693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS 277/2019 E 278/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2019

Extrato das Atas Contratos 277/2019 e 278/2019 do Pregão Presencial 59/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento, de serviços para manutenção corretiva e preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado, apresentando como contratadas nos seguintes itens e valores:

277/2019 -ELVIS MARTINS MESQUITA**,** inscrita no CNPJ nº. 25.302.054/0001-32.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	Un	600	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. **Reposição de Gás.** Incluso todo material necessário à correta instalação.	Própria	109,00
02	Un	100	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 21.000 BTUS até 30.000 btus. **Reposição de Gás.** Incluso todo material necessário à correta instalação.	Própria	119,00
03	Un	40	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. **Reposição de Gás.** Incluso todo material necessário à correta instalação.	Própria	275,00
06	Un	40	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar r condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. **Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.** Incluso todo material necessário.	Própria	200,00
12	Un	40	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. **Instalação de equipamentos e troca de lugar de equipamentos.** Incluso todo material necessário a correta instalação.	Própria	600,00

278/2019 -ODD ENGENHARIA ELÉTRICA E EM REFRIGERAÇÃO LTDA

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
04	Un	600	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. **Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.** Incluso todo material necessário.	Própria	127,00
05	Un	100	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 21.000 BTUS até 30.000 BTUS. **Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras.** Incluso todo material necessário.	Própria	178,00
07	Un	600	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. **HORA TECNICA.**	Própria	77,00
08	Un	100	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 21.000 BTUS até 30.000 BTUS. **HORA TECNICA.**	Própria	90,00
09	Un	40	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado parede e split acima de 36.000 BTUS. **HORA TECNICA.**	Própria	90,00
10	Un	600	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. **Instalação de equipamentos e troca de lugar de equipamentos.** Incluso todo material necessário a correta instalação.	Própria	245,00
11	Un	100	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 21.000 BTUS até 30.000 BTUS. **Instalação de equipamentos e troca de lugar de equipamentos.** Incluso todo material necessário a correta instalação.	Própria	320,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:CA31324F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/19 – MEDICAMENTOS JUDICIAIS

tem	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	384,00	SCH	ACETILCISTEINA 600 MG 600MG/5G GRANULADO	EM S	R$ 0,9300	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 002	1.800,00	COM	ACETOZOLAMIDA 250 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 003	768,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 81 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	Frustrado	Frustrado	Item - 003 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 004	768,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 200 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 004 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 005	768,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG CARDIO	Frustrado	Frustrado	Item - 005 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 006	720,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO PREVENT 100 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 006 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 007	720,00	REV	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG PROTECT	SAFONI	R$ 0,4400	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 008	720,00	COM	ACIDO NICOTINICO 500 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	Frustrado	Frustrado	Item - 008 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 009	7.200,00	COM	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	ZAMBON	R$ 2,9600	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 010	2,00	AMP	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML	SANDOZ	R$ 757,5759	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 011	24,00	TB	ADAPALENO GEL 1MG/G	GERMED	R$ 14,0000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 012	800,00	COM	ADIFENINA + DIPIRONA + PROMETAZINA 500/5/10MG	COSMED	R$ 0,2500	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 013	24,00	UN	ALCOOL GEL 0,7	VIC PHARMA	R$ 6,5000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 014	48,00	COM	ALENDRONATO SODICO 70 + VIT D 5600 UI	deserto	deserto	Item Deserto
item 015	360,00	COM	ALOGLIPTINA 25 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 015 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 016	720,00	COM	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 017	720,00	COM	ALPRAZOLAM 0,5 MG	ZYDUS	R$ 0,1709	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 018	1.440,00	COM	ALPRAZOLAM 1 MG	ZYDUS	R$ 0,1940	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 019	1.440,00	COM	ALPRAZOLAM 2 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,3410	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 020	720,00	COM	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 020 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 021	1.440,00	COM	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 022	1.440,00	COM	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 023	500,00	COM	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,0900	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 024	720,00	COM	AMITRIPTILINA 75 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 025	720,00	COM	ASPARTATO DE ARGININA 250 MG	ZYDUS	R$ 1,9000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 026	4.000,00	COM	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,0400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 027	720,00	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	GERMED	R$ 0,1700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 028	1.500,00	COM	ATORVASTATINA 10 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	NOVA QUIMICA	R$ 0,2100	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 029	1.440,00	COM	ATORVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	GEOLAB	R$ 0,1870	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

item 030	3.000,00	COM	ATORVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	GEOLAB	R$ 0,4231	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 031	720,00	COM	ATORVASTATINA 80 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	deserto	deserto	Item Deserto
item 032	1.600,00	COM	AZATIOPRINA 50 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 033	14.000,00	COM	BACLOFENO 10 MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,3700	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 034	1.000,00	DRG	BAMIFILINA 300 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 034 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 035	1.440,00	COM	BENFOTIAMINA 150 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 035 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 036	10.000,00	COM	BETAISTINA 16 MG	EUROFARMA	R$ 0,2100	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 037	3.600,00	COM	BETAISTINA 24 MG	EUROFARMA	R$ 0,2800	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 038	24,00	FR	BIMATOPROST 0,3 MG/ML SOLUÇAO OFTALMICA	GEOLAB	R$ 26,7800	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 039	72,00	FR	BIMATOPROST + TIMOLOL 0,3/5 %	ALLERGAN	R$ 100,0000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 040	480,00	COM	BISACODIL + DOCUSATO DE SODIO 5/60MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 041	720,00	COM	BISOPROLOL 1,25MG	MERCY	R$ 0,8500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 042	2.000,00	COM	BISOPROLOL 2,5 MG	MERCK	R$ 0,9300	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 043	720,00	COM	BISOPROLOL 5 MG	MERCK	R$ 1,2400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 044	4.000,00	COM	BROMAZEPAN 3 MG	NEOQUIMICA / BRAIR	R$ 0,1600	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 045	6.000,00	COM	BROMAZEPAN 6 MG	NEOQUIMICA / BRAIR	R$ 0,2500	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 046	720,00	COM	BROMETO DE OTILONIO 40 MG	APSEN	R$ 1,3600	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 047	100,00	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE	BOEHRINGER	R$ 259,0000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 048	1.080,00	CAP	BUDESONIDE 3MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 049	720,00	COM	BUMETANIDA 1 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 050	720,00	COM	BUSPIRONA 5 MG	LIBBS	R$ 1,0500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 051	1.440,00	COM	BUSPIRONA 10 MG	LIBBS	R$ 1,8800	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 052	400,00	COM	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 11,9500	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 053	720,00	COM	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + PARACETAMOL 30/125/50 300MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 054	720,00	COM	CANDESARTAN CILEXETIL 8 MG	SANDOZ	R$ 0,5815	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 055	720,00	COM	CANDESARTAN CILEXETIL 16 MG	SANDOZ	R$ 0,6800	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 056	1.440,00	COM	CANDESARTAN CILEXETIL + HIDROC. 16/12 5 MG	NOVA QUIMICA	R$ 1,7000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 057	10.000,00	COM	CAPTOPRIL 50 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 058	5.000,00	COM	CARBAMAZEPINA 400 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 058 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 059	5.000,00	COM	CARBAMAZEPINA CR 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGAD A	NOVARTIS / ANOVIS	R$ 1,5270	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 060	3.000,00	COM	CARBONATO DE LITIO 450 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 060 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 061	4.000,00	COM	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,1100	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 062	5.000,00	COM	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,1800	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 063	3.000,00	COM	CARVEDILOL 3,125 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 064	40,00	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME	EUROFARMA	R$ 6,9750	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 065	480,00	COM	CETOPROFENO 100 MG	BIOSINTETICA	R$ 0,7500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 066	4.000,00	REV	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO 1000 UI	Frustrado	Frustrado	Item - 066 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 067	10.000,00	COM	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	R$ 0,5500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 068	6.000,00	COM	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	R$ 0,2500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 069	720,00	COM	CINARIZINA 25 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 070	6.000,00	COM	CIPROFIBRATO 100 MG	GEOLAB	R$ 0,3400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 071	5.000,00	COM	CITALOPRAN 20 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,2000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 072	5.000,00	COM	CITIDINA + URIDINA + HIDROXICOBALAMINA 2,5/1,5/1MG	Frustrado	Frustrado	Item - 072 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 073	2.500,00	COM	CLOBAZAM 10 MG	MEDLEY	R$ 0,6700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 074	2.500,00	COM	CLOBAZAM 20 MG	MEDLEY	R$ 1,2200	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 075	720,00	COM	CLOMIPRAMINA 10 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 075 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 076	2.000,00	COM	CLOMIPRAMINA 25 MG	GERMED	R$ 0,7500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 077	2.000,00	COM	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	R$ 0,0764	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 078	2.600,00	COM	CLONAZEPAM 2 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 079	10.000,00	COM	CLOPIDOGREL 75 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	AUROBINDO	R$ 0,3450	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 080	800,00	COM	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5/12,5 MG	VALEANT	R$ 0,4500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.

item 081	800,00	COM	CLORPROPAMIDA 250 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 081 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 082	720,00	COM	CLORTALIDONA 12,5 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 083	5.000,00	COM	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	GEOLAB	R$ 0,3000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 084	1.500,00	COM	COLCHICINA 0,5 MG	APSEN	R$ 0,3403	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 085	800,00	SCH	COLESTIRAMINA LIGTH PO 4G	deserto	deserto	Item Deserto
item 086	1.500,00	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO 2.000 ML	MARKMED	R$ 0,4400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 087	1.000,00	DRG	COMPLEXO B	deserto	deserto	Item Deserto
item 088	9.600,00	PAC	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 100% ALGODAO MEDINDO 7,5 X 7,5 CM ,EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	AMERICA	R$ 0,4400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 089	1.500,00	COM	CURCUMA LONGA 250MG	Frustrado	Frustrado	Item - 089 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 090	12,00	FR	DEXTRANO + HIPROMELOSE 0,1%/ 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 15 ML	Frustrado	Frustrado	Item - 090 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 091	1.080,00	CAP	DIACEREINA 50 MG	TRB PHARMA	R$ 3,8000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 092	720,00	COM	DICLOFENACO DE SODIO LIBERAÇAO PROLONG 100 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 092 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 093	4.000,00	COM	DILTIAZEM 30 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 093 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 094	5.000,00	COM	DILTIAZEM 60 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 094 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 095	6.000,00	CAP	DILTIAZEM 90 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 095 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 096	720,00	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 096 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 097	720,00	COM	DIVALPROATO SODICO 500 MG	ABBOTT	R$ 1,2636	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 098	720,00	COM	DOMPERIDONA 10 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 099	800,00	COM	DONEPEZILA 5 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 100	800,00	COM	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMID O REVESTIDO	deserto	deserto	Item Deserto
item 101	40,00	FR	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO 5 ML	ACHE	R$ 24,8500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 102	48,00	FR	DORSOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO	deserto	deserto	Item Deserto
item 103	1.800,00	COM	DOXAZOSINA2 MG	SANDOZ	R$ 0,1281	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 104	360,00	COM	EMPAGLIFOZINA 10MG	Frustrado	Frustrado	Item - 104 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 105	720,00	COM	ENTACAPONA 200 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 106	720,00	COM	ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	R$ 0,2084	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 107	720,00	COM	ESCITALOPRAN 15 MG	RANBAXY	R$ 0,9200	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 108	1.344,00	COM	ESOMEPRAZOL 40 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDLEY	R$ 2,8100	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 109	1.680,00	COM	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 110	1.680,00	COM	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40 MG	EM S	R$ 2,7000	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 111	1.000,00	COM	FENOBARBITAL 50 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 111 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 112	1.440,00	CAP	FENOFIBRATO 250MG	Frustrado	Frustrado	Item - 112 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 113	10.000,00	tir	FITA ACCU CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	ROCHE	R$ 0,6500	1º lugar Empresa 3 Fufamed Com Imp Med Hosp Eireli
item 114	4.500,00	tir	FITA ACCU CHEK PERFOMA TIRA	ROCHE	R$ 0,7500	1º lugar Empresa 3 Fufamed Com Imp Med Hosp Eireli
item 115	1.000,00	tir	FITA ONE TOUCH ULTRA	deserto	deserto	Item Deserto
item 116	360,00	COM	FLUNARIZINA 10 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 117	1.000,00	COM	FLUNITRAZEPAM 1 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	EM S	R$ 0,6200	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 118	100,00	FR	FLUTICASONA + SALMETEROL 50/250 MG COM 60 DOSES	GLAXO	R$ 80,9700	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 119	720,00	COM	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR+400 UI DE VITAMINA D3	deserto	deserto	Item Deserto
item 120	0	0		deserto	deserto	Item Deserto
item 121	96,00	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CAPSULAS REFIS	Anulado	Anulado	Item - 121 Erro de Descrição da unidade e valores
item 122	48,00	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200MCG C/60 CAPSULAS REFIS	Anulado	Anulado	Item - 122 Erro de Descrição no edital na unidade e valores
item 123	1.500,00	CAP	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,4800	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 124	3.000,00	CAP	GABAPENTINA 400MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,5100	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 125	1.300,00	COM	GABAPENTINA 600 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 126	720,00	CAP	GALANTAMINA ER 8 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 127	24,00	TB	GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLUVEL COM 50 G	CARBOGEL	R$ 14,8400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 128	3.000,00	COM	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	R$ 0,0790	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 129	720,00	COM	GLIMEPIRIDA 3 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 130	5.000,00	COM	GLIMEPIRIDA 4 MG	NEOQUIMICA /BRAIR	R$ 0,2000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 131	720,00	COM	GINKO BILOBA 80 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 131 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 132	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 70,52 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,7500	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 133	360,00	COM	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	deserto	deserto	Item Deserto
item 134	5.000,00	COM	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS / ANOVIS	R$ 0,2840	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda

item 135	3.000,00	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 136	1.000,00	COM	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 137	2.400,00	CAP	HIDROXIUREIA 500 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 138	1.080,00	COM	HIDROXIZINE 25 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 139	24,00	COM	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	BIOLAB	R$ 44,0000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 140	600,00	COM	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,4300	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 141	36,00	CAN	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML 10ML GLULISINA	Frustrado	Frustrado	Item - 141 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 142	120,00	CAN	INSULINA HUMALOG KWIK PEN	Frustrado	Frustrado	Item - 142 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 143	160,00	UN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML LANTUS	Frustrado	Frustrado	Item - 143 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 144	160,00	UN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML LANTUS	Frustrado	Frustrado	Item - 144 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 145	300,00	CAN	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ 1ML CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA 3ML SOLUÇAO INJETAVEL LANTUS	Frustrado	Frustrado	Item - 145 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 146	720,00	COM	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Frustrado	Frustrado	Item - 146 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 147	3.000,00	COM	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	R$ 0,1600	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 148	672,00	CAP	LANZOPRAZOL 30MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 149	30,00	FR	LATANOPROST COLIRIO	GEOLAB	R$ 24,1000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 150	720,00	COM	LEFLUNOMIDA 20 MG	MEDLEY	R$ 13,8800	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 151	1.080,00	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA	ROCHE / DELPHARM	R$ 1,3561	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 152	2.000,00	COM	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCK	R$ 0,1800	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 153	2.000,00	COM	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCK	R$ 0,2000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 154	1.000,00	TB	LIDOCAINA GELEIA 20MG/ML 30G	deserto	deserto	Item Deserto
item 155	720,00	COM	LINAGLIPTINA 5 MG C/30 CPR	Frustrado	Frustrado	Item - 155 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 156	720,00	FR	LOÇAO OLEOSA RICA EM GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, VITAMINA E E SOJA FRASCO 200ML VITAMINA E, SOJA FRASCO 200ML	SKINAGE / DBS	R$ 14,5000	1º lugar Empresa 3 Fufamed Com Imp Med Hosp Eireli
item 157	2.400,00	COM	LOSARTANA 100 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,2900	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 158	720,00	COM	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	GERMED	R$ 0,2500	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 159	720,00	COM	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	BIOLAB	R$ 0,1700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 160	1.800,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	MEDIX	R$ 1,2900	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 161	600,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIA	MEDIX	R$ 1,3000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 162	1.600,00	SCH	MACROGOL + BICARBONATO SODIO + CLO. POTASSIO + CLO. SODIO 3550 13,125G + 0,1775G + 0,3057G + 0,0466G.	deserto	deserto	Item Deserto
item 163	1.600,00	COM	MEMANTINA 10 MG	BIOLAB	R$ 0,2400	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 164	360,00	COM	METFORMINA 500 MG XR.	Frustrado	Frustrado	Item - 164 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 165	6.000,00	COM	METILDOPA 500 MG	EM S	R$ 0,9200	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 166	1.080,00	COM	METILFENIDATO LA 20 MG	NOVARTIS / PACKAGING	R$ 5,4070	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 167	1.080,00	COM	METOPROLOL 25 MG	SANOFI	R$ 0,4400	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 168	720,00	COM	METOPROLOL 50 MG	SANOFI	R$ 0,6600	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 169	720,00	COM	METOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA ZOK 100/12,5 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 170	1.080,00	COM	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG	ACCORD	R$ 6,9900	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 171	360,00	COM	MIDAZOLAM 15 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 171 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 172	240,00	COM	NAPROXENO 500 MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,4000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 173	720,00	COM	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 174	2.160,00	COM	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 175	2.000,00	CAP	NIMODIPINA 30 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 176	2.000,00	COM	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,4800	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 177	24,00	FR	OLEO MINERAL 100 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 178	720,00	COM	OLMESARTANA 20 MG	TORRENT	R$ 0,7400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 179	3.000,00	COM	OMEGA 3 (OLEO DE PEIXE) 1000 MG CP EM GEL	deserto	deserto	Item Deserto
item 180	7.500,00	COM	OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	R$ 0,6000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 181	720,00	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	R$ 1,2000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 182	1.080,00	COM	OXIBUTININA 5 MG	APSEN	R$ 0,7400	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 183	6.000,00	COM	PANTOPRAZOL 40 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,1700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 184	600,00	COM	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1200	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 185	2.500,00	COM	PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	R$ 0,2500	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 186	3.000,00	COM	PENTOXIFILINA 400MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	GERMED	R$ 0,9100	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 187	24,00	FR	PERICIAZINA GOTAS 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	Frustrado	Frustrado	Item - 187 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 188	24,00	FR	PICOSSULFATO DE SODIO GOTAS 7,5MG/ML 20ML	deserto	deserto	Item Deserto

item 189	720,00	COM	PIMOZIDA 4 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 190	720,00	COM	PINAVERIO 50 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 190 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 191	36,00	VD	PIRACETAM XAROPE 110 ML 300MG/5ML	Frustrado	Frustrado	Item - 191 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 192	480,00	SCH	PLANTAGO OVATA FORSK 3,5G	ARTE NATIVA	R$ 1,0000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 193	72,00	TB	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA 30G COM APLICADORES DESCARTAVEIS	Frustrado	Frustrado	Item - 193 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 194	12,00	UN	POVEDINE LITRO 0,1	VIC PHARMA	R$ 18,7400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 195	30.000,00	COM	PROPATILNITRATO 10 MG	D.SANKYO	R$ 0,4000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 196	360,00	COM	PROPILTIOURACIL 100 MG	BIOLAB	R$ 0,6100	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 197	336,00	COM	PRUCALOPRIDA 2MG	Frustrado	Frustrado	Item - 197 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 198	2.000,00	COM	QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	R$ 0,1768	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 199	720,00	COM	PINAVERIO 100 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 199 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 200	720,00	COM	QUETIAPINA 50 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 201	1.080,00	COM	QUETIAPINA 100 MG	GEOLAB	R$ 0,5051	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 202	360,00	COM	RALOXIFENO 60 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 202 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 203	720,00	COM	RAMIPRIL 2,5 MG	SANOFI	R$ 1,0700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 204	720,00	CAP	RAMIPRIL 5MG	SANOFI	R$ 1,5700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 205	48,00	COM	RISEDRONATO SODICO 35 MG	NOVA QUIMICA	R$ 7,5000	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 206	2.000,00	COM	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1700	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 207	1.000,00	COM	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,3000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 208	1.500,00	CAP	RIVASTIGMINA 1,5 MG	BIOSINTETICA	R$ 2,5500	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 209	1.000,00	CAP	RIVASTIGMINA 3MG	BIOSINTETICA	R$ 2,9000	1º lugar Empresa 4 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 210	1.000,00	ade	RIVASTIGMINA PATCH 9 MG 5 CM	NOVARTIS	R$ 11,1230	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 211	1.000,00	ade	RIVASTIGMINA PATCH 18 MG 10 CM ADESIVO	NOVARTIS	R$ 12,9650	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 212	360,00	ade	RIVASTIGMINA PATCH 15 CM 27 MG	NOVARTIS	R$ 12,9650	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 213	3.000,00	COM	ROSUVASTATINA 10 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,3600	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 214	720,00	COM	ROSUVASTATINA 20 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,8200	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 215	3.000,00	UN	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML	SR	R$ 0,8800	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 216	400,00	UN	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13X/4,5MM	SR	R$ 0,2800	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 217	1.000,00	UN	SERINGA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, REGISTRO COM PRECISÃO DE DOSES PARES E IMPARES DE INSULINA. IDEAL PARA PRESCRIÇÕES ATÉ 50 UNIDADES POR APLICAÇÃO, COM AGULHA 8MM X 0,3 MM	SR	R$ 1,7800	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 218	4.000,00	COM	SERTRALINA 50 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,2000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 219	1.080,00	COM	SILDENAFILA 25MG	SANDOZ	R$ 1,8868	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 220	1.000,00	COM	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 220 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 221	120,00	UN	SOMATROPINA 12 MG 36 UI (GENOTROPIN) - REFIL	deserto	deserto	Item Deserto
item 222	168,00	UN	SORBITOL 714 MG/ G + LAURIL SODIO 7,70 MG / G - BISNAGA	Frustrado	Frustrado	Item - 222 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 223	2.000,00	SCH	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5/1,2G SACHE	ZODIAC	R$ 4,0000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 224	360,00	SCH	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG 1,5MG	Frustrado	Frustrado	Item - 224 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 225	1.800,00	CAP	SULFATODE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500/400MG	ZODIAC	R$ 1,7000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 226	360,00	COM	TELMISARTANA 80 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 226 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 227	1.500,00	COM	TIAMAZOL 10 MG	BIOLAB	R$ 0,4000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 228	400,00	COM	TIBOLONA 1,25 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 228 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 229	720,00	COM	TICLOPIDINA 250 MG	BIOLAB	R$ 0,5900	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 230	600,00	COM	TIORIDAZINA 100 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 231	720,00	COM	TIZANIDINA 2 MG	SANDOZ	R$ 1,0228	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 232	2.000,00	COM	TOPIRAMATO 50 MG	ZYDUS	R$ 0,2200	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 233	3.600,00	COM	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 233 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 234	720,00	COM	VALPROATO DE SODIO 300 MG	ABBOTT	R$ 0,4306	1º lugar Empresa 1 Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/a
item 235	1.800,00	COM	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 500 MG	TORRENT	R$ 0,8400	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 236	1.000,00	COM	VALSARTAN 320 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 236 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.

item 237	1.000,00	COM	VALSARTAN 80 MG	Frustrado	Frustrado	Item - 237 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 238	360,00	COM	VALSARTAN + ANLODIPINO 160/5 MG	SANDOZ	R$ 1,3000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 239	360,00	COM	VALSARTAN + ANLODIPINO FIX 320/5 MG	NOVARTIS	R$ 2,6280	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 240	360,00	COM	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	NOVARTIS	R$ 2,2100	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 241	720,00	COM	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG	NOVARTIS	R$ 2,5420	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 242	720,00	COM	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG	GERMED	R$ 2,2000	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 243	1.440,00	CAP	VENLAFAXINA OD 75 MG - CAPSULA DE LIBERAÇAO PROLONGADA	TORRENT	R$ 0,6000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 244	720,00	CAP	VENLAFAXINA OD 150MG	TORRENT	R$ 1,1000	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
item 245	720,00	REV	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	NOVARTIS	R$ 1,9470	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 246	720,00	REV	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/ 850 MG	NOVARTIS	R$ 1,9470	1º lugar Empresa 5 Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
item 247	1.080,00	COM	ZOLPIDEM 10MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	BIOLAB	R$ 0,3700	1º lugar Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 248	15,00	UN	GAMA ANTI HEPATITE B 1000 U/5 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 249	48,00	UN	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ENEMA 130 ML	NATULAB	R$ 5,0900	1º lugar Empresa 6 Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:41BC50D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/19 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	3.000,00	L	ALCOOL 92,8° INPM 96°	BENFORT	R$ 5,17	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 002	1.000,00	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 LITROS	PROQUILL	R$ 4,60	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 003	800,00	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	FIATLUX	R$ 1,35	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 004	150,00	UN	BALDE PLASTICO COM ALÇA 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 14,00	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 005	1.800,00	L	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 1 LITRO AROMA LAVANDA	PROQUILL	R$ 7,40	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 006	800,00	FR	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA AROMA NEUTRO EMBALAGEM 500 ML	PROQUILL	R$ 1,56	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 007	200,00	PAC	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	GOTA LIMPA	R$ 1,90	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 008	1.270,00	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO 110 X 75 X 20 MM	BETTANIN	R$ 0,70	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 009	100,00	UN	FLANELAS TAMANHO 20 X 30 CM	MARTINS	R$ 2,75	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 010	304,00	FR	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200 ML	PROQUILL	R$ 6,50	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 011	50,00	UN	PA PARA LIXO CABO CURTO	DALCIN	R$ 8,00	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 012	3.000,00	UN	ALCOOL GEL 70% 500 ML	BENFORT	R$ 4,80	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 013	51,00	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA COM CABO	DALCIN	R$ 14,50	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 014	53,00	UN	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM CABO	DALCIN	R$ 18,50	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 015	20,00	UN	VASSOURA METALICA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 22 PALHETAS DE AÇO	DALCIN	R$ 21,70	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 016	1.300,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	VOLK	R$ 2,05	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 017	4.500,00	RL	PAPEL HIGIENICO BRANCO DE 60 M FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE TEXTURIZADO E PICOTADO	FLORAX MAX SUAVE	R$ 1,20	1º lugar Empresa 3 Br Materiais De Limpeza Eireli
item 018	45,00	UN	BALDE COM MODULO AGUA COMPLETO 30 LITROS COM RODAS COM ESPREMEDOR COMPLETO	NOBRE	R$ 263,00	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 019	1.712,00	UN	SABONETE 90 G	SOFT	R$ 1,65	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 020	3.230,00	PAC	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	DSL	R$ 3,30	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 021	500,00	UN	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	BENFORT	R$ 5,82	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 022	1.310,00	PAC	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DSL	R$ 27,00	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item	1.000,00	UN	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 350 ML	SAUBA	R$ 10,69	1º lugar Empresa 2

023						Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 024	1.000,00	UN	TALCO INFANTIL EMBALAGEM 120 G	ANJINHO	R$ 11,73	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 025	4.000,00	TB	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS	ALEGRINHO	R$ 4,15	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 026	5.000,00	UN	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS	BABY	R$ 2,88	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 027	3.110,00	UN	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG	CLASS	R$ 7,20	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 028	1.500,00	UN	PANO BRANCO PARA LIMPEZA 40 X 70 CM	MARTINS	R$ 2,16	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 029	300,00	UN	ESCOVAO DE NYLON	GAUCHA	R$ 9,80	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 030	2.500,00	UN	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 350 ML	SAUBA	R$ 9,38	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 031	7.100,00	UN	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	DSL	R$ 0,33	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 032	2.000,00	UN	MASCARA CIRURGICA COMUM	TALGE	R$ 0,08	1º lugar Empresa 6 Medplus Comercio De Artigos Medicos Ltda
item 033	5.210,00	UN	DESINFETANTE AROMA PINHO EMBALAGEM DE 02 LITROS	PROQUILL	R$ 5,00	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 034	100,00	UN	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	ARQPLAST	R$ 43,00	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 035	10,00	PAC	PAPEL TOALHA DE 23 X 23 COM 1250 UNIDADES	DSL	R$ 16,00	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 036	20,00	UN	VASSOURA GARI 40 CM COM CABO	DALCIN	R$ 29,90	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 037	1.000,00	UN	SABAO EM PO EMBALAGEM 2 KG	RETAIN	R$ 13,50	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 038	2,00	UN	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	DSL	R$ 3,00	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 039	3.024,00	UN	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 2 LITROS	BENFORT	R$ 3,43	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 040	100,00	UN	BALDE MODULO COM ESCORREDOR PLASTICO 5 LITROS COM BRUXA DE ALGODAO COM CABO	ROTOPLAST	R$ 75,00	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 041	2.024,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA EMBALAGEM 1 LITRO	PROQUILL	R$ 2,40	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 042	1.500,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO 28 X 38 CM	MARTINS	R$ 1,15	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 043	100,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL E PLASTICO CAPACIDADE 11 LITROS	ARQPLAST	R$ 28,00	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 044	400,00	UN	PURIFICADOR DE AR EFICAZ CONTRA ODORES DE GORDURA TABACO E MOFO AEROSOL EMBALAGEM 400 ML	ULTRAFRESH	R$ 12,30	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 045	102,00	UN	PA PARA LIXO COM CABO	ALFA	R$ 15,00	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 046	1.300,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	VOLK	R$ 2,05	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 047	806,00	UN	SABONETE LIQUIDO 250 ML	SUAVEZ	R$ 4,30	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 048	3.506,00	UN	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML	PROQUILL	R$ 2,35	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 049	1.000,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LITROS	REFLEXUS	R$ 31,85	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 050	1.800,00	UN	DESINFETANTE AROMA PINHO 5 LITROS	PROQUILL	R$ 13,90	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 051	500,00	UN	SABAO EM BARRA 500 GRAMAS	CAMPEÃO	R$ 5,55	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 052	500,00	PAC	ALGODAO 500 G	APOLLO	R$ 10,80	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 053	750,00	UN	PANO PARA LIMPEZA	0-150	R$ 7,75	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 054	2.000,00	RL	PAPEL HIGIENICO 100 M FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE TEXTURIZADO E PICOTADO	IMPERIAL	R$ 1,88	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 055	500,00	UN	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5	CIEX	R$ 4,05	1º lugar Empresa 6 Medplus Comercio De Artigos Medicos Ltda
item 056	350,00	UN	SAPONACEO CREMOSO DE PINHO 300 ML	PROQUILL	R$ 5,70	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 057	150,00	PAC	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADE	SOL	R$ 1,85	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 058	10,00	UN	PANO DE PRATO 70 X 50 EM ALGODAO	MARTINS	R$ 2,14	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 059	502,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES	MEDIDX	R$ 15,50	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 060	300,00	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 20 LITROS CORES VARIADAS	ARQPLAST	R$ 27,20	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens

						Eireli
item 061	300,00	PAC	PAPEL HIGIENICO LUXO BRANCO 300 METROS PACOTE COM 8 ROLOS	TRIBOM	R$ 41,00	1º lugar Empresa 3 Br Materiais De Limpeza Eireli
item 062	3,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO COM 100 UNIDADES	MEDIDX	R$ 15,50	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 063	500,00	PAC	GAZE ESTERELIZADA 7,5 X 7,5 05 DOBRAS 8 CAMADAS COM 10 UNIDADES	MEDBRAS	R$ 0,55	1º lugar Empresa 6 Medplus Comercio De Artigos Medicos Ltda
item 064	1,00	CX	TOUCA DESCARTAVEL COM 1000 UNIDADES	TALGE	R$ 68,00	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 065	6.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDAS EM NYLON MACIAS,COM 4 FILEIRAS DE TUFOS,CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS,APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA,CABO RETO,MEDINDO 15 CM,ANATOMICO E COM PROTETOR DE CERDAS (TAMPA PLASTICA)	MED FIO	R$ 4,90	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 066	1.500,00	CX	HASTES FLEXIVEIS DE PROLIPROPILENO COM PONTAS 100 % ALGODAO QUE NAO SOLTAM FIAPOS CAIXA COM 75 UNIDADES	USE-IT	R$ 0,90	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 067	2.012,00	PAC	ESPONJA DE AÇO CARBONO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES E 60 G	GOTA LIMPA	R$ 1,90	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 068	318,00	UN	FLANELA 100% ALGODAO,COR LARANJA,MEDINDO NO MINIMO 50 CM X28 CM	MARTINS	R$ 1,75	1º lugar Empresa 3 Br Materiais De Limpeza Eireli
item 069	300,00	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS,CABO DE METAL REVESTIDO E ROSQUEADO,COMPRIDO;MATERI AL DAS CEPA EM PLASTICO,COMPRIMENTO DAS CERDAS APROXIMADAMENTE 25 CM	NOVISSA	R$ 10,95	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 070	700,00	UN	PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO),PACOTE 01 UNIDADE NO MINIMO 35 GRAMAS,COM SUPORTE PLASTICO,AÇAO ANTIMICROBIANA.COMPOSIÇAO: PARADICLOROBENZENO 99%,ESSENCIAS 1%.VALIDADE DE 1 ANO,REGISTRO/AUTORIZAÇAO NO MINISTERIO DA SAUDE	DESOFLOR	R$ 1,80	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 071	10,00	UN	ESPONJA LIMPEZA,MATERIAL FIBRA VEGETAL,FORMATO RETANGULAR,ABRASIVIDADE MINIMA/MEDIA,APLICAÇAO UTENSILIOS DOMESTICOS,CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	BETTANIN	R$ 1,30	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 072	100,00	UN	SACOLA PLASTICA 38 X 48	MB	R$ 0,32	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 073	200,00	UN	ESCOVA DE CABELO INFANTIL COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS 18 CM DE COMPRIMENTO , MATERIAL PLASTICO E METAL PINTADO	ESCOLBEL	R$ 16,60	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 074	1.500,00	UN	SABONETE LIQUIDO 500 ML	SUAVEZ	R$ 12,65	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 075	70,00	UN	ESFREGAO DE PISO COM CABO PLASTICO	GAUCHA	R$ 20,20	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 076	1.000,00	UN	SACO BRANCO PARA LIMPEZA	MARTINS	R$ 5,50	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 077	500,00	PAC	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 100 UNIDADES	DSL	R$ 30,70	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 078	3.000,00	PAC	PAPEL TOALHA 23 CM X 23 CM,2 DOBRAS,EXTRA BRANCO COM 1000 UNIDADES	MOLEQUE	R$ 7,20	1º lugar Empresa 3 Br Materiais De Limpeza Eireli
item 079	10,00	UN	SABAO MECANICO	HIGYES	R$ 2,77	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 080	500,00	UN	ANTISEPTICO SPRAY 50 ML	CIMED	R$ 8,05	1º lugar Empresa 6 Medplus Comercio De Artigos Medicos Ltda
item 081	12,00	UN	SACO DE PANO	MARTINS	R$ 2,71	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 082	300,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO 5 LITROS	PROQUILL	R$ 13,70	1º lugar Empresa 5 Proquill Produtos Quimicos Ded Limpeza Ltda
item 083	500,00	UN	SABAO BARRA 400 G	MINGORI	R$ 3,49	1º lugar Empresa 2 Amanda Comercio De Papeis E Embalagens Eireli
item 084	500,00	PAC	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES REFORÇADO	DSL	R$ 41,00	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 85				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 086	1.000,00	UN	CHUPETA ORTODONTICA Nº02 (PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES), BICO EM SILICONE, ESCUDO CONCAVO E COM ABERTURAS, COM ALÇA EM POLIPROPILENO DE SEGURANÇA E APROVADA PELO INMETRO	LOLLY	R$ 11,00	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 087	0	0		LOLLY	R$ 18,00	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 088	200,00	UN	TERMOMETRO ANALOGICO DE COLUNA DE MERCURIO, COM ESTOJO DE PROTEÇAO - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Frustrado	Frustrado	Item - 088 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 089	200,00	UN	TESOURA PARA CORTAR UNHAS, INFANTIL, FABRICADA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL E COM PONTA ARREDONDADA E CABO COM RESINA TERMOPLASTICA	RIGER	R$ 13,00	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 090	100,00	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO, DE PAREDE	Frustrado	Frustrado	Item - 090 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 091	700,00	CX	LUVA LATEX PARA LIMPEZA	VOLK	R$ 15,50	1º lugar Empresa 1 We Comercio De Produtos E Ultilidades Domesticas - Me
item 092	3.000,00	TB	POMADA PARA ASSADURA, 50 GRAMAS	BABY MED	R$ 9,78	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 093	10.000,00	UN	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA	FLORAX MAX SUAVE	R$ 16,20	1º lugar Empresa 3 Br Materiais De Limpeza Eireli
item 094	500,00	UN	PANO DE PRATO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70CM X 50CM EM ALGODAO	MARTINS	R$ 4,00	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli
item 095	300,00	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, SEM CABO.	DALCIN	R$ 12,00	1º lugar Empresa 7 Tmc Soluções Em Suprimentos Eirelli

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F7EE4225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar afunçãoabaixo especificadacom subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
PSS Nº	**FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.270/2018)**	**C. H. SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS**
22/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	22h	R$ 1.968,00	01

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa dos presentes Processos Seletivos Simplificados, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23 de setembro de 2014.

1.2 Durante toda a realização dos Processos Seletivos Simplificados, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes aos Processos Seletivos Simplificados, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

1.6 Estes Processos Seletivos Simplificados, destinam-se ao preenchimento das vagas atuais e consistirá na análise de currículos conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DASFUNÇÕESTEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam estes Processos Seletivos Simplificados correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARACTERÍSTICASDAS FUNÇÕES:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
ATRIBUIÇÕES: *Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.*
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 22 horas.
b) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação:
b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
*b.2) Para as **Séries Finais do Ensino Fundamental**: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.*
*b.3) Para professores de **Educação Física e Arte**, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.*

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão **gratuitas** e **presenciais**, recebidas exclusivamente, pela Comissão designada, devendo o interessado comparecer no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, junto à sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, apresentando o Formulário Padrão para Currículo, acompanhado pelas cópias simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, e dos Certificados ou Atestados de Conclusão de Pós-Graduação a título de Especialização/MBS, Mestrado e Doutorado (vide íntegra item 4).

3.3 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 A prova consistirá na apresentação de ***cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor municipal)*** ou ***cópias autenticadas em cartório*** de títulos, cuja valorização seguirá as seguintes especificações:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**

4.1.1 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.

4.1.2 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item 4.1.

4.2 Informações sobre os documentos para a prova de títulos, forma de apresentação e critérios de avaliação

4.2.1Comprovantes para a Prova de Títulos

a) Pós-Graduação a título de: *Especialização/MBA* (Lato Sensu/Master in Business), *Mestrado* (Stricto Sensu) e *Doutorado* (Stricto Sensu)- Através de certificado com a assinatura dos responsáveis pela emissão. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o certificado, a instituição responsável deverá fornecer atestado que comprove a conclusão.

4.2.2Informações sobre os documentos

a) A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. À banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados;
b) Os documentos entregues não serão devolvidos, motivo pelo qual o candidato deverá providenciar cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor municipal) ou cópias autenticadas em cartório dos títulos. Os documentos originais não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
c) Não serão considerados para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital;
d) Uma vez entregues os títulos não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos;
e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

4.2.3 Forma de entrega ou encaminhamento dos documentos para a prova de títulos

4.2.3.1 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, na seguinte ordem:

a) *FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO* - constante no Anexo I do Edital, que deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato;
b) cópia simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do ***DIPLOMA DE GRADUAÇÃO*** *ou* ***ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR***; e,
c) cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor público municipal) ou cópias autenticadas em cartório dos ***CERTIFICADOS*** ou ***ATESTADOS DE CONCLUSÃO*** de ***PÓS-GRADUAÇÃO*** a titulo de ***ESPECIALIZAÇÃO/MBA, MESTRADO*** e ***DOUTORADO***.

4.2.4Critérios de julgamento

4.2.4.1 Os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área do Magistério*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***.

4.2.4.2 Não serão computados os documentos que excederovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração.

4.2.4.3 A ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação***.

4.2.4.4 Todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

4.2.5.5 Nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos títulos, dos recursos, bem como a homologação dos Processos Seletivos Simplificados, será através de Editais conforme prevê o subitem 1.3.

5.2 O candidato poderá interpor Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, na data prevista no Cronograma de Eventos, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, dirigido à Comissão de Processos Seletivos, contendo a perfeita identificação do recorrente, as razões do pedido recursal, data e assinatura – vide Anexo II - Formulário Padrão para Interposição de Recurso Administrativo.

5.3 Será possibilitada vista dos documentos apresentados na presença da Comissão, permitindo-se anotações/ fotografias.

5.4 Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas aos Recorrentes, exclusivamente, através dos e-mails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo, além de publicado conforme prevê o item 1.3 deste Edital. Em último caso, não possuindo o candidato endereço eletrônico, via correios ao endereço residencial.
5.5 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

5.6 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontosda prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: ***a)*** *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003);* ***b)*** *sorteio em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos do item 11.*

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará os Processos Seletivos Simplificados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: ***a)*** *ser aprovado no Processo Seletivo;* ***b)*** *ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;* ***c)*** *ter idade mínima de 18 anos;* ***d)*** *apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos: 01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox); Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) - CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tjrs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).*

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site ***www.veranopolis.rs.gov.br*** -> ***Processos Seletivos*** -> ***Contratações***, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, via contato telefônico, SMS e e-mail. Portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao processo convocatório.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

9.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2019.

9.5 Durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul; ou via e-mail karoline@veranopolis.rs.gov.br; ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições a título gratuito - Decreto Executivo nº 4.692/2010	16 a 23/09/2019
Publicação de Inscritos	23/09/2019
Análise de Currículos	24/09/2019
Publicação do resultado preliminar	25/09/2019
Prazo para recurso	26/09/2019
Publicação do resultado oficial e convocação para sorteio	27/09/2019
Sorteio Público objetivando a classificação de candidatos empatados, a ser realizado no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, às 09 horas	30/09/2019
Homologação do resultado final	30/09/2019
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 13 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 13/09/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Não preencher este campo	
Total de folhas recebidas:	**INSCRIÇÃO Nº:**
Rubrica do Servidor:	

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO.

DADOS DO CANDIDATO ***(preencher)***			
Nome completo			
Data de Nascimento		Idade	
RGnº			
CPF nº			
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)			
Telefone (com DDD)			
E-mail			
Função Pleiteada (Nº Processo Seletivo/Função)			

INSTRUÇÕES:

1 Anexar a este currículo cópias simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, e dos Certificados ou Atestados de Conclusão de Pós-Graduação a título de Especialização/MBS, Mestrado e Doutorado (vide íntegra do item 4).

2 A escolha dos documentos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato.

RELAÇÃO DE TÍTULOS				
CATEGORIA	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	***CANDIDATO (preencher)***		***ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (pontos por categoria)***
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Doutorado(Stricto Sensu)	6,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**	***Quantidade Total***	***Pontuação Total***	**TOTAL:**
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: ***- Item 4.1.1*** *O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria (Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado e Doutorado), porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.* ***- item 4.1.2*** *Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item 4.1.* ***- Item 4.2.4.3*** *A escolaridade exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação.*				

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO.

Recorrente: _____
Endereço:_____
E-mail: _____ Telefone: _____
Nº da Inscrição: _____ Nº do Processo Seletivo ____/20__ Função:_____

Objeto do Recurso: Classificação Preliminar

Razões do Pedido Recursal:
_____

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Candidato.

PROTOCOLO
Recurso Recebido pela Comissão de Processos Administrativos Simplificados, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Governo do Município de Veranópolis.

- Data: _____/_____/_____
- Horário: _____
- Recebido pelo(a) servidor(a): _____

Após análise do Recurso, a resposta será enviada pelo e-mail cadastrado pelo candidato, não havendo endereço eletrônico, para o endereço residencial.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:842C8008

